

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 136/2023

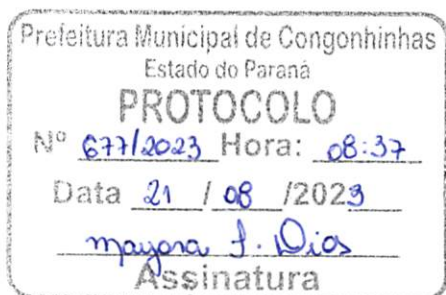
Solicitante:	CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN	Data da Solicitação:	15/08/2023
Organograma:	0200200002 - Assessoria de Planejamento		
Local de Entrega:	Prefeitura Municipal de Congonhinhas		
Objeto:	credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM. GUIAS DE RECOLHIMENTO E BOLETOS, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.		
Justificativa:	Credenciar instituição financeira para arrecadação municipal, melhorando as opções de recebimento de guias e fomentando a renda dentro do município.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	15220001-1	50.000,00	UN	Serviços bancários, através de Banco Oficial no município, em atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	1,0000	50.000,00
Preço Total:						50.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
148 - 04.002.04.123.0002.2205.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS CONTAS BANCARIAS	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	50.000,00



Congonhinhas, 15 de Agosto de 2023.

CARLOS
ROBERTO
MORAES
HACKMANN:0282
4910909

Assinado de forma
digital por CARLOS
ROBERTO MORAES
HACKMANN:0282491090
9
Dados: 2023.08.18
13:44:24 -03'00'

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 005/2023** para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas municipais.

O Município de Congonhinhas, com base no art. 25 “caput”, da Lei Complementar Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, divulga o presente edital de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de Serviços Bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM, GUIAS DE RECOLHIMENTO EBOLETOS – Documento Municipal de Arrecadação, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, regula-se, por este Edital e seus anexos.

Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I e II - Termo de Referência

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV – Declarações obrigatórias e solicitação de credenciamento da instituição financeira.

1. DO OBJETO:

O Município de Congonhinhas torna público que receberá no horário das 09h00 às 17h00, no setor de Licitações e Contratos, sito na Av. Dr. David Xavier da Silva, 266 – Centro, Congonhinhas - PR, documentação para credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM. GUIAS DE RECOLHIMENTO E BOLETOS, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

PREÂMBULO

Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato pelo período de 12 meses, prazo esse que poderá ser prorrogado conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Congonhinhas.

2.1.1 – Podem participar deste Credenciamento:

2.1.1.1 – As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativo de Crédito, que preencham todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.1.1.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.1.2 – Não poderão participar deste Credenciamento:

2.1.2.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de falência, insolvência ou liquidação;

2.1.2.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

2.1.2.3 – Instituições financeiras que estiverem irregulares quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.2 – Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

c) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União;

g) Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais administrados pela

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

Secretaria da Receita Federal e INSS;

- ✕ h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ✕ i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou positiva, com efeito, de negativa;
- ✕ j) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- ✕ k) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

2.2.1 – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Permanente de Licitações, mediante a exibição do original.

2.2.2 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

2.2.3 – Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

À Prefeitura Municipal de Congonhinhas – PR.

Chamamento Público nº ____/2023 – Processo ____/23, referente ao credenciamento para recolhimentos de tributos e demais receitas municipais.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Instituição Financeira: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Responsável Legal: _____

3. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 – Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presentes no edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;
- 4.2 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.
- 4.3 – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;
- 4.4 – No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, os contratos poderão ser prorrogados, a critério da administração, por igual período.
- 4.5 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste Edital, Termo de Referência e CONTRATO.
- 4.6 – O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO decorrente deste Chamamento. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- 4.7 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.
- 4.8 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.
- 4.9 – A documentação solicitada em 2.2 deverá ser entregue no Protocolo desta Municipalidade situado à Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, das 9h00 às 17h00 dirigida à Comissão de Licitação.
- 4.10 – Analisada a documentação, o interessado será informado do resultado da análise e dele poderá recorrer conforme estabelecido na Lei Federal 8666/93 caso a sua solicitação de Credenciamento não tenha sido aceita.
- 4.11 – Aceita a solicitação de Credenciamento ela será homologada, publicada no DOE e em jornal local passando-se à seguir à assinatura do correspondente Contrato.

Congonhinhas, 15 de agosto de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.

1 – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM. GUIAS DE RECOLHIMENTO E BOLETOS, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e consequentemente a diminuição dos inadimplimentos, além de fomentar o desenvolvimento local com o incentivo à circulação de recursos financeiros dentro do próprio município.

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 – O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

3.1.1 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, GUIAS DE RECOLHIMENTO E BOLETOS, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3.1.2 – O Banco credenciado prestará os serviços aos contribuintes com a estrutura mínima necessária, sendo:

3.1.2.1 – Mínimo de 02 (dois) caixas eletrônicos com atendimento diário, inclusive sábados, domingos e feriados, nos horários das 07:00 às 22:00 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

3.1.2.2 – Agência deverá manter atendimento presencial diariamente, nos horários estabelecidos pelo BACEN e de acordo com regulamentação municipal, com o mínimo de 03 (três) mesas de atendimento e negociações.

3.1.2.3 – A Agência deverá manter o mínimo de 01 (um) caixa de atendimento presencial.

3.2 – São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação municipal (DAM, GUIAS DE RECOLHIMENTO E BOLETOS), aprovados pela Diretoria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Diretoria de Finanças.

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM, GUIAS DE RECOLHIMENTO E BOLETOS) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações; VII – Autenticar o DAM, GUIAS DE RECOLHIMENTO E BOLETOS, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras; VIII – Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato; IX – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

X – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- XI – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XII – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- XIII – O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.
- XIV – O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
- Até o 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
 - Até o 1º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
 - Até o 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet; e débito em conta;
 - Até o 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
 - Até o 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
 - Até o 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
 - Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 02 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 02 (dois) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
 - Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.
- XV) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.3 – É vedado ao BANCO:

- utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

3.4 Não será considerada como repassada a arrecadação:

- enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.4 - São obrigações do Município:

- I - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II - Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;
- III - Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV - Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados,
- V - Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VII - Inserir no DAM. GUIAS DE RECOLHIMENTO EBOLETOS informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;
- VIII - Entregar ao BANCO:
 - a) Recibo do arquivo enviado;
 - b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

4 - DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

4.1. O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:

- R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por documento recebido no guichê de caixa.
- R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por documento recebido em débito automático.
- R\$ 2,20 (dois reais e vinte e cinco centavos) por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.
- R\$ 1,10 (um real e dez centavos) por documento recebido através de Internet.
- R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por documento recebido em autoatendimento.
- R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) por recebimento recebido em Terminal de Atendimento multi banco.
- R\$ 16,40 (dezesesseis reais e quarenta centavos) para movimentação de Ordem de Pagamento.
- R\$ 10,00 (quatorze reais) por movimentação de Transferência Eletrônica Disponível.
- R\$ 0,00 (zero reais) para movimentação via PIX.
- R\$ 0,30 (trinta centavos) por registro na disponibilização de arquivo retorno.

- 4.1.1 - A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelos canais de atendimento de seu interesse.
- 4.1.2 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IGP-M - Índice Geral de Preços ao Mercado, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

4.1.3 – Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira na conta corrente a ser indicada pela Administração Municipal, através da Secretaria de Finanças.

4.1.6 – As despesas correrão a rubricas específicas.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria de Finanças, sendo gestores os Secretário de Finanças e Secretário de Finanças Adjunto, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo municipal.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.2. – O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

6.3. – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

6.4. – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

Congonhinhas, __ de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxe 2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO****ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****PLANILHA DE QUANTITATIVOS****QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE RECEBIMENTOS UNIDADE E ESPECIFICAÇÕES**

1. Quantidade estimada de 38.400 guias de arrecadação pelo período de 12 meses

1.1 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Estimativa de emissão de Guia de Arrecadação	Especificação
1	IPTU	24.500	3.500 carnês X 7 Guias de Arrecadação (sendo 1 para pagamento a vista e 6 para pagamento parcelado)
2	IPTU Complementar	9.000	1.000 carnês X 7 Guias de Arrecadação (sendo 1 para pagamento a vista e 6 para pagamento parcelado) – Previsto para o ano de 2024.
3	ISS	3.800	3.800 guias de arrecadação para pagamento de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza
4	ITBI	100	100 guias de arrecadação para pagamento de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis
5	Taxas	1.000	1.000 guias de arrecadação para pagamento de Taxas Diversas

1.2 Percentual médio estimado de recolhimentos em cota única.

1.2.1 IPTU – 30%.

1.2.2 ISSQN – não se aplica.

1.2.3 ITBI – não se aplica.

1.2.4 Taxas – não se aplica.

1.3 Percentual médio de inadimplência = 35%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE ADESAO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E _____

I - Das Partes

Pelo presente instrumento Particular de Contrato que fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORÃO, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.699.626/0001-76, com endereço Avxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Congonhinhas – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, Advogado, RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em Congonhinhas - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado _____, situada à Rua _____, nº __, Bairro __, CEP __, na cidade de ____ - __, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na Rua....., nº, em – PR, doravante denominada “CONTRATADA”, firmam o presente contrato nos termos do Chamamento Público nº ____/2023, que se comprometem a respeitar e cumprir, a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II - Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM. GUIAS DE RECOLHIMENTO E BOLETOS, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e conveniadas, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

- I - Guichês das Agências;
- II - Rede Lotérica e Correspondentes Bancários
- III - Internet Banking;
- IV - Terminais de Autoatendimento;
- V - Recebimento em Terminal de Atendimento multi banco (opcional).
- VI - Débito Automático

III - Das Obrigações da CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários.

Parágrafo Único - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM. GUIAS DE RECOLHIMENTO E BOLETOS.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- I - O documento de arrecadação for impróprio;
- II - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

Parágrafo Único - Na ocorrência da CLÁUSULA QUINTA a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação indicada pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE tem o prazo de 5 dias úteis, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

IV - Das Obrigações da CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA emite comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

Parágrafo Primeiro - Para os recebimentos realizados no canal Correspondente não há obrigatoriedade de guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 90 dias após a data da arrecadação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 72 horas, após o comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - Em caso de solicitação de disponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, observado o período conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, será cobrada tarifa conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CONTRATADA efetua lançamento de acerto e comunica a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 30 dias da data da arrecadação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Parágrafo Único - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no caput desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

V - Das Obrigações Recíprocas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

VI - Do Repasse Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- I - Até o 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
- II - Até o 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet;
- III - Até o 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- IV - Até o 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

Parágrafo Primeiro - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira na conta a indicada pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

VII - Da Tarifa pela Prestação do Serviço

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CONTRATADA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

- R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) por documento recebido no guichê de caixa.
- R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.
- R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) por documento recebido através de Internet.
- R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) por documento recebido em auto-atendimento.
- R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) por recebimento recebido em Terminal de Atendimento multi banco.
- R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) por documento recebido em débito automático.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA debita o valor correspondente à tarifa no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE, indicada pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo - O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

VIII - Da Vigência do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos.

Parágrafo Único - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IGP-M - Índice Geral de Preços ao Mercado, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

IX - Do Foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Congonhinhas, ____ de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

ANEXO IV

“MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL (Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

DECLARAÇÃO

[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...], com sede [...ENDEREÇO....],

inscrito(a) no CNPJ sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de Chamada Pública nº 000/2023, vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu CREDENCIAMENTO para fins de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Código de Barras, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifa máxima estipulados no edital em epígrafe. Declarando ainda que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal
- c) Aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Local e data

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Assinatura do representante legal, Sob Carimbo.

N.º RG/CPF (MF)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

0 000020
20

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920**

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112,
ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2023.08.17 13:10:55 -03'00'

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

**IVANI MARA
BARRETO DA
SILVA:58820248
972**

Assinado de forma
digital por IVANI MARA
BARRETO DA
SILVA:58820248972
Dados: 2023.08.17
11:26:23 -03'00'

IVANI MARA BARRETO DA SILVA
Secretária de Fazenda

**CARLOS ROBERTO
MORAES
HACKMANN:0282
4910909**

Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO
MORAES
HACKMANN:02824910909
Dados: 2023.08.17 10:29:40
-03'00'

CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN
Assessor de Planejamento

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2023 - Assessoria de Planejamento
PROCESSO Nº 089/2023**

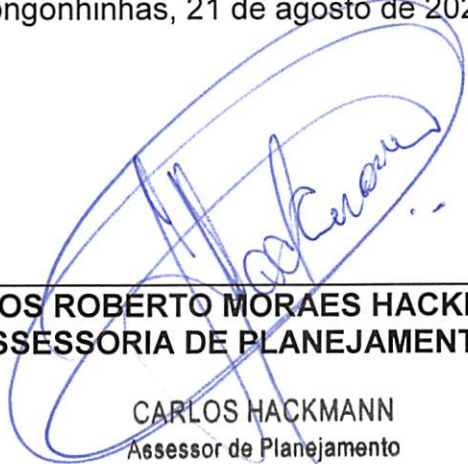
OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM. GUIAS DE RECOLHIMENTO E BOLETOS, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser protocoladas na sede da prefeitura até dia 25/09/2023.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 21 de agosto de 2023.



CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

CARLOS HACKMANN
Assessor de Planejamento
Decreto nº 3.238/2021



Anexo II

0 22

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social
Título I - Da Organização, Duração e Sede

Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos.

Título III - Do Capital Social

Artigo 6º) O capital social é de R\$87.100.000.000,00 (oitenta e sete bilhões e cem milhões de reais), dividido em 10.642.170.228 (dez bilhões, seiscentos e quarenta e dois milhões, cento e setenta mil, duzentas e vinte e oito) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 5.330.304.681 (cinco bilhões, trezentos e trinta milhões, trezentas e quatro mil, seiscentas e oitenta e uma) ordinárias e 5.311.865.547 (cinco bilhões, trezentos onze milhões, oitocentas e sessenta e cinco mil, quinhentas e quarenta e sete) preferenciais.

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2023

Página 1 de 15





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Quinto - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sexto - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Título IV - Da Administração

Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.



A.C.J.



D.R.C.



M.F.



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração exercerão seus mandatos até a data em que completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade, exceto:

- i. o Presidente, o qual não terá limite de idade para o exercício de seu mandato; e
- ii. os demais membros com mandato em curso na Assembleia Geral Ordinária de 2023, em relação aos quais o limite para exercício de mandatos no Conselho de Administração será a data em que completarem 80 (oitenta) anos de idade.

Parágrafo Quinto - Os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Título V - Do Conselho de Administração

Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 11 (onze) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2023

Página 3 de 15





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais, definindo políticas e limites a serem observados pela Administração;
- e) autorizar a Sociedade, bem como suas controladas diretas e indiretas a adquirir, onerar ou alienar participação societária ou bens integrantes do Ativo não Circulante, quando de valor superior a 0,5% (meio por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial auditado;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário, observando-se as regras e alçadas estabelecidas em normas internas pelo Conselho de Administração;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual



**Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social**

aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade;

- k) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;
- l) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
- m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;
- o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;
- q) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se o disposto no Regimento Interno do Comitê de Auditoria;
- r) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos; e
- s) buscar, constantemente, alinhar o planejamento estratégico da Sociedade aos aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança).

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração.

Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Artigo 11) O Conselho reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Artigo 12) A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 83 (oitenta e três) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos, a critério do Conselho, da seguinte forma: i) de 17 (dezessete) a 27 (vinte e sete) Diretores Executivos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 16





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

(dezesseis) a 26 (vinte e seis) Diretores distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto; e ii) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) Diretores, distribuídos entre os cargos de Diretor Departamental, Diretor e Diretor Regional.

Parágrafo Primeiro – O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que o elegeu, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no “caput” deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo – Os requisitos previstos nos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto) dos cargos de diretoria, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Diretor Vice-Presidente.

Artigo 13) Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na alínea “e” do Artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- mandatos com cláusula “ad judicium”, hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- participação em licitações;



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais;
- g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Gerentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva, no âmbito de sua linha de reporte;
- c) aos Diretores Gerentes: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- d) aos Diretores Adjuntos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- e) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos;
- f) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;
- g) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.



A.C.J.



D.R.C.



M.F.





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

- Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.
- Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.
- Artigo 17) Para o exercício da função de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade.
- Artigo 18) Para ser elegível ao cargo de Diretor Executivo é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.
- Artigo 19) Para ser elegível ao cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.

Título VII - Do Conselho Fiscal

- Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

- Artigo 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da última recondução permitida.



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

Parágrafo Segundo - Até $\frac{1}{3}$ (um terço) dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
- f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
- h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
- i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

Parágrafo Quarto - São requisitos básicos para o exercício no cargo de membro do Comitê de Auditoria:





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

I - não ser e não ter sido nos últimos doze meses:

- a) diretor da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;
- b) funcionário da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;
- c) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Sociedade; e
- d) membro do conselho fiscal da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;

II - não ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas no inciso I, alíneas "a" e "c";

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente, que não seja relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria; e

IV - não ocupar cargos, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado ou nas quais possa gerar conflito de interesse.

Parágrafo Quinto - Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria, além de observar o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 21, deve possuir comprovados conhecimentos na área de contabilidade que o qualifiquem para a função.

Parágrafo Sexto - Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria, além de observar o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 21, deve ser um membro do Conselho de Administração que não participe da Diretoria.

Parágrafo Sétimo - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

Título IX - Do Comitê de Remuneração

Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, podendo atuar em nome de outras sociedades integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Primeiro – Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

Parágrafo Segundo - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo Quarto - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

Título X - Da Ouvidoria

Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado.

Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades responsáveis por negociação de produtos e serviços, gestão de riscos, auditoria interna e conformidade (*compliance*).

Parágrafo Segundo - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua:





Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

- a) formação em curso de nível superior;
- b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados;
- d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria; e
- e) comprovada aptidão técnica para desempenhar as atividades abrangidas pelas finalidades e atribuições descritas nos Parágrafos terceiro e quarto a seguir.

Parágrafo Terceiro - A Ouvidoria tem por finalidade zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atendendo em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição e atuando como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Quarto - As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";



☐ A.C.J.

☐ D.R.C.

☐ M.F.

**Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social**

- e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
- f) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea "e", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

Parágrafo Quinto - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Sexto - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Parágrafo Sétimo - A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Título XI - Das Assembleias Gerais

Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de um mês de antecedência;
- b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

☐ A.C.J.☐ D.R.C.☐ M.F.

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2023

Página 13 de 15





Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

**Título XII - Do Exercício Social e
da Distribuição de Resultados**

- Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.
- Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.
- Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:
- I. constituição de Reserva Legal;
 - II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
 - III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

☐ A.C.J.

☐ D.R.C.

☐ M.F.



**Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social**

Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

**Título XIII – Da Celebração de Contratos
de Indenidade**

Art. 29) Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, a Sociedade poderá celebrar contratos de indenidade em favor de (i) membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento da própria Sociedade ou de suas sociedades controladas, (ii) funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Sociedade ou em suas sociedades controladas e (iii) pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Sociedade para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das quais a Sociedade participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), de modo a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles incorridos em razão de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, judiciais ou administrativos, no Brasil ou no exterior, que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício regular de suas atribuições ou poderes, estabelecidos pela Sociedade.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho de Administração aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações a serem observados para a celebração e execução dos contratos de indenidade, bem como definir as pessoas com as quais serão celebrados os contratos de indenidade.

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2023.

Banco Bradesco S.A. Marcelo de Araújo NoronhaMarcelo de Araújo Noronha
Diretor Executivo Vice-Presidente André Rodrigues CanoAndré Rodrigues Cano
Diretor Executivo Vice-Presidente

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2023

Página 15 de 15

 A.C.J. D.R.C. M.F.

EM BRANCO

EM BRANCO



Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795
Companhia Aberta
Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária
realizadas cumulativamente em 10.3.2023

Data, Hora, Local: Em 10.3.2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, nos termos do Inciso I do Parágrafo Segundo do Artigo 5º da Resolução CVM nº 81/2022, bem como de acordo com o Parágrafo 2º-A do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

Mesa: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara.

Quórum de Instalação: Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**).

Publicações Prévias: a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2022, foram publicados em 10.2.2023, no jornal "Valor Econômico", páginas A15 a A25; b) o Edital de Convocação foi publicado em 11, 14 e 15.2.2023, no jornal "Valor Econômico", páginas C5, A5 e B5.

Disponibilização de Documentos: os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração e a das Acionistas Controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram disponibilizados, na íntegra, desde 10.2.2023, nos sites do Bradesco, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (CVM).

Voto a Distância: em atendimento ao disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 48 da Resolução CVM nº 81/2022, os acionistas participantes da Assembleia dispensaram a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 9.3.2023, de acordo com o previsto no Parágrafo Terceiro do mencionado Artigo, o qual também foi colocado à disposição para apreciação dos acionistas. Relativamente ao disposto no Inciso II do Parágrafo Segundo do Artigo 28, ficando registrado que não houve, por parte dos acionistas participantes, qualquer interesse em alterar o voto proferido a distância.



☐ A.C.J.

☐ D.R.C.

☐ M.F.



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 2.

Deliberações em pauta extraordinária: observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, foram aprovadas as propostas do Conselho de Administração para:

1. Cancelar as 16.317.800 ações, nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, mantidas em tesouraria, sem redução do valor do capital social, das quais 8.089.200 ordinárias e 8.228.600 preferenciais.

Esclareceu o senhor Secretário que o cancelamento de ações ora aprovado contou com a anuência prévia do Conselho Fiscal, por meio de Parecer registrado na Ata da Reunião realizada em 9.2.2023, cuja transcrição foi dispensada por tratar-se de documento lavrado em livro próprio e disponibilizado nos sites do Bradesco, da B3 e da CVM.

2. Alterar parcialmente o Estatuto Social:

- a. no "caput" do Artigo 6º, relativamente ao Capital Social, em decorrência do cancelamento das ações mantidas em tesouraria, aprovado no item "1" acima;
- b. no Artigo 7º, para instituir limite de idade aos membros do Conselho de Administração;
- c. na letra "q" do Artigo 9º, prevendo que a fixação da remuneração do Comitê de Auditoria observará o disposto no seu regimento interno;
- d. no Artigo 17, aprimorando sua redação, sem alteração de contexto ou prática; e
- e. no Artigo 21, que trata do Comitê de Auditoria, para explicitar os critérios de nomeação de seus membros.

Em seguida, disse o senhor Secretário que o cancelamento de ações objeto do item "1", além dos dispositivos estatutários alterados por ocasião da reforma parcial do estatuto deliberada no item "2", somente entrarão em vigor e se tornarão efetivos depois de homologados pelo Banco Central do Brasil, tendo sido dispensadas as suas transcrições, considerando que, o Estatuto Social, consolidado, passou a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo II**.



☐ A.C.J.

☐ D.R.C.

☐ M.F.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 3.

Deliberações em pauta ordinária: observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. aprovadas integralmente as contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2022.
2. aprovada a proposta do Conselho de Administração para destinar o lucro líquido do exercício de 2022, no montante de R\$20.732.171.779,45, da seguinte forma: R\$1.036.608.588,97 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R\$9.523.402.969,41 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; R\$10.172.160.221,07 para pagamento de juros sobre o capital próprio, os quais já foram integralmente pagos, tendo sido reiterado aos presentes que não seria proposta à Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao ano de 2022.
3. aprovada a nova composição do Conselho Fiscal, de acordo com as alíneas "a" e "b" do Parágrafo Quarto do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, conforme segue:
 - a) em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação da IGN Participações Ltda., Magnat Participações Ltda. e outros acionistas minoritários, detentores de ações preferenciais, foram eleitos, como membro efetivo, a senhora **Ava Cohn**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG 11.073.381-2/SSP-SP, CPF 090.196.928-10, com domicílio na Rua Barão de Jaceguai, 908, ap. 162B, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04606-001; e, como suplente, o senhor **Paulo Henrique Andolhe**, brasileiro, casado, consultor, RG 1025114677/SSP-RS, CPF 383.585.490-91, com domicílio na Rua Ipiranga, 244, Recanto do Sossego, Cidade de Nova Petrópolis, RS, CEP 95150-000;
 - b) em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação da PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e outros acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias, foram eleitos, como membro efetivo, a senhora **Mônica Pires da Silva**, brasileira, divorciada, contadora, RG 06.049.365-7/Detran-RJ, CPF 806.150.317-49, com domicílio na Rua Pascal, 437, ap. 10, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04616-001; e, como suplente, o senhor **Eduardo Badyr Donni**, brasileiro, casado,

☐ A.C.J.

☐ D.R.C.

☐ M.F.



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 4.

engenheiro químico, RG 53.526.127-5, CPF 746.941.207-78, com domicílio na Rua São José, 887, ap. 63, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04739-901; e

- c) por indicação das acionistas controladoras, foram eleitos, como membros efetivos, os senhores **José Maria Soares Nunes**, brasileiro, em união estável, contador, RG 10.729.603-2/SSP-SP, CPF 001.666.878/20, com domicílio na Alameda Páscoa, 93, Tamboré 2, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06543-165; **Joaquim Caxias Romão**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 181.860, CPF 010.264.668/65, com domicílio na Rua Cuxiponês, 384, ap. 62, Jardim Vera Cruz, São Paulo, SP, CEP 05030-020; **Vicente Carmo Santo**, brasileiro, casado, consultor, RG 10.832.195-2/SSP-SP, CPF 011.316.688/55, com domicílio na Rua Renato Egídio de Souza Aranha, 221 B - ap. 82 - Edifício Capri - Cidade São Francisco - São Paulo, SP - CEP 05353-050; e, como respectivos suplentes, os senhores **Frederico William Wolf**, brasileiro, casado, consultor, RG 6.479.490-8/SSP-SP, CPF 882.992.108/44, com domicílio na Alameda Maringá, 717, Residencial 12, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06539-090; **Artur Padula Omuro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 9.379.198-7/SSP-SP, CPF 024.712.498/25, com domicílio na Avenida Dr. Martin Luther King, 1.867, ap. 151, Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-016; e **Luiz Eduardo Nobre Borges**, brasileiro, casado, contador, RG 24.647.000-8/SSP-SP, CPF 185.221.388/42, com domicílio na Rua São Celso, 71, ap. 13-A, Vila Domitila, São Paulo, SP, CEP 03626-000.

Na sequência dos trabalhos, o senhor Secretário informou que os membros ora eleitos para compor o Conselho Fiscal:

- a) terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2024;
- b) tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; e
- c) preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.



A.C.J.

D.R.C.

M.F.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 5.

4. aprovada a proposta do Conselho de Administração para remuneração global e verba previdenciária para os administradores, para o exercício de 2023, no total de até R\$793.101.808,00, sendo: (i) até R\$430.101.808,00, a título de remuneração fixa e variável; e (ii) até R\$363.000.000,00 para custeio do plano de previdência.

Esclareceu o senhor Secretário que, de conformidade com o disposto na alínea "p" do Artigo 9º do Estatuto Social, a distribuição das verbas acima aprovadas será deliberada pelo Conselho de Administração aos seus próprios membros e aos da Diretoria.

5. aprovada a proposta do Conselho de Administração para remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 2023, sendo: R\$20.000,00 para cada membro efetivo; e R\$5.000,00 para cada membro suplente.

Esclareceu o senhor Secretário que o valor da remuneração dos membros do Conselho Fiscal atende às disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e que as deliberações tomadas no item "3" desta pauta ordinária somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil.

Lavratura e Publicação da Ata: autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação, no jornal "Valor Econômico" único jornal onde a Companhia veicula todas as suas publicações legais, com a omissão das assinaturas dos acionistas participantes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Quórum das Deliberações: aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando registrado que os resultados contemplam, além dos votos proferidos pelos acionistas participantes dessa Assembleia 100% digital, também as votações por meio dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu até 3.3.2023, de acordo com o estabelecido no Artigo 27 da Resolução CVM nº 81/2022, bem como dos votos dos detentores de ADRs - *American Depositary Receipts*.

Aprovação e Assinatura da Ata: foi esta Ata aprovada por todos os acionistas

☐ A.C.J.

☐ D.R.C.

☐ M.F.



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 6.

participantes sendo que, de acordo com o disposto na Resolução CVM nº 81/2022, serão considerados assinantes os acionistas de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo 47.

Mesa presente via participação digital, nos termos do Parágrafo Quinto do Artigo 28 da Resolução CVM 81/2022: Presidente: Luiz Carlos Trabuço Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara; Auditor: Cláudio Rogério Sertório; Administrador: Octavio de Lazari Junior.

Acionistas participantes nos termos do inciso II do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 47 da Resolução CVM 81/2022: CHARLES RIVER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; 1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND; 1199 SEIU GREATER NEW YORK PENSION FUND; 1199SEIU HOME CARE EMPLOYEES PENSION FUND; ABERDEEN GLOBAL EQUITY IMPACT FUND; ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EMERGING MARKETS EQUITY TRACKER FUND; ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND; AEGON CUSTODY AS DEP FOR STICHTING MM EMERGING MARKETS FUND; AEGON CUSTODY BV; ALASKA COMMON TRUST FUND; ALASKA PERMANENT FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME; AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.; ARERO - DER WELTFONDS - NACHHALTIG; ARGA EMERGING MARKETS VALUE FUND; ARIZONA PSPRS TRUST; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND I; ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND V (CAYMAN) L; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY ALPHA EXTENSION FUND L; ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND L.P.; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY - ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY ACWI TRUST FUND; ARROWSTREET US GROUP TRUST; ASCENSION ALPHA FUND, LLC; ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF; AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR; AVADIS FUND - AKTIEN EMERGING MARKETS INDEX; AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F; AVIVA INVESTORS; AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED; AWARE SUPER PTY LTD; BELLSOUTH CORPORATION RFA VEB A TRUST; BEWAARSTICHTING NNIP I; BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH); BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD; BLACKROCK BALANCED CAPITAL PORTFOLIO OF BLACKROCK SERIES FUN; BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA; BLACKROCK LIFE LIMITED; BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND; BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF;

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 7.

BNY MELLON T AND D (UK)LIMITED AS TRUSTEE OF B MARKET A FUND; BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA; BRIGHHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN; BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME; BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR INSURANCE FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR PENSION FUND; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CARESUPER; CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD; CHEVRON MASTER PENSION TRUST; CHEVRON UK PENSION PLAN; CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF; CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND; CIDADE DE DEUS COMPANHIA COMERCIAL DE PARTICIPACOES; CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD; CITITRUST LTD A T VANG FDS S - VANGUARD MODERATE GROWTH FUND; CITITRUST LTD A T VANGUARD FDS SERIES VANGUARD INCOME FUND; CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM; CLARITAS LONG SHORT MASTER FI MULTIMERCADO; CLARITAS TOTAL RETURN MASTER FI MULTIMERCADO; CLARITAS XP TOTAL RETURN PREVIDÊNCIA FIFE FI MULTIMERCADO; CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND; CMLA EMERGING MARKETS FUND; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COLONIAL FIRST ST WHOLESALE GL EM MARK FUND; COLONIAL FIRST STATE GLOBAL ASSET MANAGEMENT EQUITY TRUST 3; COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR; COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 5; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 30; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY; CONSULTING GROUP CAPITAL MARKETS FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUND OF THE COOK COUNTY; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERGING EQUITY PASSIVE MOTHER FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: STB DAIWA EMERGING EQUITY FUNDAMENTAL INDEX MOTHER FUND; DELA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V.; DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL; DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES; DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND; DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE; DWS I. GMBH FOR DEAM-FONDS KG-PENSIONEN; EASTSPRING INVESTMENTS; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B;

☐ A.C.J.

☐ D.R.C.

☐ M.F.



**Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do
Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 -
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795**

8.

EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B; EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA; EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO; EURIZON CAPITAL S.A.; EUROPEAN CENTRAL BANK; EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR; FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INTERNATIONAL INDEX FUND; FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINABILITY INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND; FLEXSHARES EMERGING MARKETS LOW VOLATILITY CLIMATE; FLEXSHARES ESG AND CLIMATE EMERGING MARKETS CORE INDEX FUND; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F; FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST; FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV; FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN; FUNDACAO BRADESCO; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY; GLOBAL ALL CAP ALPHA TILTS FUND; GLOBAL ASSET MANAGEMENT STRATEGIES - EMERGING MARKETS E S; GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M; GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS E I F; GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED; HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO; HENRIQUE BORENSTEIN; HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME; HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERGING MARKET SCREENED (EX CONTROVERSIES AND CW) INDEX EQUITY FUND; IBM 401(K) PLUS PLAN; IGN PARTICIPAÇÕES LTDA.; IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP; IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR; INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST; INTERNATIONAL MONETARY FUND; INVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF; INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF; INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO

☐ A.C.J.

☐ D.R.C.

☐ M.F.



**Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do
Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 -
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 9.**

FTSE RAFI ALL-WORLD 3000 U; INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF; INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL; INVESTERINGSFORENINGEN DANSKE INVEST SELECT; INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST INDEX EMERGING MARKETS; ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESSELLSCHAFT MIT TG; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF; ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF; ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI ACWI ETF; ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF; ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF; ISHARES MSCI BRAZIL ETF; ISHARES MSCI BRIC ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; ITAÚ FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND; IVAN GAMBA NATEL; JEFFREY LLC; JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT; JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST; JUPITER MULTI-ASSET INCOME AND GROWTH FUND; JUPITER MULTI-ASSET INCOME FUND; KAISER FOUNDATION HOSPITALS; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBALE AKTIER IND; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, VELLIV EMERGING MA; KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III; KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 3 GLOBALE AKTIER 3; KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E; LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC; LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS; LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED; LEGAL GENERAL CCF; LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; LEGAL GENERAL ICAV; LEGAL GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; LGIASUPER TRUSTEE; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION; LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF; MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND; MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND; MAGNAT PARTICIPAÇÕES LTDA.; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; MAURICIO GAMBA NATEL; MBB PUBLIC MARKETS I LLC; MERCER EMERGING MARKETS

☐ A.C.J.

☐ D.R.C.

☐ M.F.



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 10.

EQUITY FUND; MERCER EMERGING MARKETS FUND; MERCER QIF FUND PLC; MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; MGI FUNDS PLC; MGTS AFH DA GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MINeworkers' PENSION SCHEME; MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE; MOBIUS LIFE LIMITED; MOMENTUM GLOBAL FUNDS; MORGAN STANLEY INVEST. FUNDS G. BALANCED SUSTAINABLE FUND; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED DEFENSIVE FU; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED FUND; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED INCOME FUND; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS MULTI-ASSET RISK CONTROL FUN; MSCI ACWI EX-FOSSIL FUELS ESG FOCUS INDEX FUND B; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2; MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL; MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST; NATIONAL PENSION INSURANCE FUND; NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS TRUSTEE OF ST. JAMES'S PLACE STRATEGIC MANAGED UNIT TRUST; NCF PARTICIPACOES S.A.; NEW AIRWAYS PENSION SCHEME; NEW SOUTH WALLE TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND; NEW YORK STATE NURSES ASSOCIATION P P; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NN (L); NN PARAPLUFONDS 1 N.V; NORDEA 1, SICAV-NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY FUND; NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F- L; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND; NOVA CIDADE DE DEUS PARTICIPACOES S.A.; NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND; NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING; NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L; NVIT GS EMERGING MARKETS EQUITY INSIGHTS FUND; OFI INVEST; ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL; PACE INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS; PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST; PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO; PANAGORA GROUP TRUST; PEOPLE S BANK OF CHINA; PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; PICTET CH INSTITUTIONAL - EMERGING MARKETS TRACKER; PLURIBUS LABS GLOBAL CORE EQUITY MASTER FUND LP; POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED; PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil; PRIME SUPER; PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD; PRUDENTIAL RETIREM INSURANCE AND ANNUITY COMP; PRUDENTIAL TRUST

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 11.

COMPANY; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; QIC INTERNATIONAL EQUITIES FUND; QIC LISTED EQUITIES FUND; QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; QSUPER; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS CIT; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS FUND; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND; RBC EMERGING MARKETS EX-CHINA EQUITY FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EX-CHINA EQUITY; RBC VISION FOSSIL FUEL FREE EMERGING MARKETS EQUITY; ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS; RODRIGO RHORMENS ALVES NATEL; RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY; RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL; RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY; SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND; SBC MASTER PENSION TRUST; SCHRODER INTL SELECTION F - LATIN AMERICAN; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGOING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND; SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF; SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL INDEX EMERGING MARKETS EQUITY FUND; SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC - INT; SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND; SCRI-ROBECO QI CUST EMERG MARKETS ENHANCED INDEX EQUIT FUND; SOUTHERN CAL ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX POOL; SPDR BLOOMBERG SASB EMERGING MARKETS ESG SELECT ET; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF; SPDR S&P EMERGING MARKETS FUND; SPP AKTIEINDEXFOND GLOBAL; SPP EMERGING MARKETS PLUS; SPP EMERGING MARKETS SRI; SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; STANLIB FUNDS LIMITED; STATE OF IND PUBLIC EMPL RET FUND; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RETIREMENT PLAN; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D; STATE OF WYOMING; STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F; STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F.; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - STATE STREET GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX EQUITY FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-U.S. INDEX PORTFOLIO; STATE STREET ICAY;

☐ A.C.J.

☐ D.R.C.

☐ M.F.


Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 12.

STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; STATE STREET MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMMON TRUST FUND; STATE STREET MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND; STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC.; STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS LEADERS; STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN; STICHTING PENSIOENFONDS ING; STICHTING PENSIOENFONDS PGB; STICHTING PENSIOENFONDS RAIL AND OPENBAAR VERVOER; STICHTING PENSIOENFONDS UWV; STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE; STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME); STICHTING PGM DEPOSITARY; STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS; STRIVE EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF; SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF SOUTH AUSTRALIA; T ROWE PRICE FUNDS SICAV; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA; TEXAS PERMANENT SCHOOL FUND CORPORATION; THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; THE BOARD OF ADMINISTRATION OF THE LOS ANGELES CITY EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND; THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.; THE GOLDMAN SACHS TRUST COMPANY NA COLLECTIVE TRUST; THE INCUBATION FUND, LTD.; THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ4000; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021536; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF NIKKO BRAZIL EQUITY MOTHER FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INTERNATIONAL EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER FUND; THE PENSIONS TRUST; THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND; THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND;



☐ A.C.J.

☐ D.R.C.

☐ M.F.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 13.

TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT; TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE; TRPH CORPORATION; UI-E - J P MORGAN S/A DTVM; UNIVERSAL-INVESTMENT-GE. MBH ON B. OF LVUI EQ. EM. MKTS; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST; VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD ESG INTERNATIONAL STOCK ETF; VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST; VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST II; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX FUND; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY INDEX FUND; VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST; VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL INDEX PORTFOLIO; VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I; VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS ALLE MARKEDER; VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS NYE MARKEDER; VGV POOLFONDS EME II; VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T; VONTOBEL FUND; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC; WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74; WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75; XTRACKERS; XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY; XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF; XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY.

Acionistas participantes nos termos do inciso III do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 47 da Resolução CVM 81/2022:

Antonio Pavesi Neto; Clayton Camacho; Décio Tenerello; Márcio Artur Laurelli Cypriano; Roberto Elias Abud Squeff; ABERDEEN LATIN AMERICAN INCOME FUND LLC; ABERDEEN STANDARD SICAV I - LATIN AMERICAN EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; AMUNDI FUNDS;



A.C.J.



D.R.C.



M.F.



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 14.

AMUNDI INDEX SOLUTIONS; BEST INVESTMENT CORPORATION; M&G FUNDS (I) BLACKROCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MOST DIVERSIFIED PORTFOLIO SICAV; SPDR S&P EMERGING MARKETS ETF; STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ARCHITECTENBUREAUS, todos representados pelo senhor Christiano Marques De Godoy; MUFG BANK, LTD., representado pelo senhor Jyun Onuma; ABERDEEN STANDARD OEIC I - ASI LATIN AMERICAN EQUITY FUND; ABERDEEN STANDARD SICAV II; ABRDN EMERGING MARKETS EQUITY INCOME FUND, INC.; ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION PORTFOLIO; ALLSPRING (LUX) WORLDWIDE FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY ETF; AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET ALLOCATIONS, INC. - STRATEGIC ALLOCATION AGGRESSIVE FUND; AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET ALLOCATIONS, INC. - STRATEGIC ALLOCATION MODERATE FUND; AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET ALLOCATIONS, INC. - STRATEGIC ALLOCATION: CONSERVATIVE FUND; AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUNDS, INC.- NON-U.S. INTRINSIC VALUE FUND; AMF TJANSTEPENSION AB; ARGA EMERGING MARKETS EQUITY FUND, A SERIES OF ARGA FUNDS TRUST; ARGA EMERGING MARKETS EX CHINA FUND, A SERIES OF ARGA FUNDS TRUST; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND I; ARROWSTREET (DELAWARE) ALPHA EXTENSION FUND L.P.; ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION COMMON VALUES TRUST FUND; ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA EXTENSION TRUST FUND; ARROWSTREET GLOBAL MINIMUM VOLATILITY ESG ALPHA EXTENSION TRUST FUND; BENEFIT FUNDS INVESTMENT TRUST - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; BENNBIDGE ICAV - GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; CONSOLIDATED EDISON RETIREMENT PLAN; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. SMTB DEVELOPED MARKETS CAPITAL EMERGING EQUITY MOTHER FUND; FEDERATED HERMES GLOBAL ALLOCATION FUND; FIRST SENTIER INVESTORS ICVC - STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS FUND; FIRST SENTIER INVESTORS ICVC - STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS LEADERS FUND; FIRST SENTIER INVESTORS ICVC - STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS LEADERS SUSTAINABILITY FUND; FIRST SENTIER INVESTORS ICVC - STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS SUSTAINABILITY FUND; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; LGPS CENTRAL EMERGING MARKETS EQUITY ACTIVE MULTI MANAGER FUND; LOCKHEED MARTIN CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS TRUSTEE OF ST. JAMES'S PLACE EMERGING MARKETS EQUITY UNIT TRUST; NORGES BANK; PRUDENTIAL INVESTMENT PORTFOLIOS 2 - PGIM QMA EMERGING MARKETS EQUITY FUND; PUBLIC EMPLOYEES PENSION PLAN; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND (USA); RELIANCE TRUST

☐ A.C.J.

☐ D.R.C.

☐ M.F.



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 15.

INSTITUTIONAL RETIREMENT TRUST SERIES THIRTY EIGHT; SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; SKERRYVORE GLOBAL EMERGING MARKETS ALL-CAP EQUITY FUND; SKYLINE UMBRELLA FUND ICAV; STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS SUSTAINABILITY LEADERS FUND (DST); STICHTING BLUE SKY ACTIVE EQUITY EMERGING MARKETS GLOBAL FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD AS TRUSTEE OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN - RIO WIND -; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021492; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF SCHRODER LATIN AMERICA EQUITY MOTHER FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND, todos representados pela senhora Livia Prado; BRADESCO FIA IBOVESPA PLUS; BRADESCO FIA IBRX MULTIPATROCINADO; BRADESCO FIA INSTITUCIONAL IBRX ATIVO; BRADESCO FIA MASTER IBOVESPA; BRADESCO FIA SMART ALLOCATION; BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SALUBRE; BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA; BRADESCO PRIVATE FIA IBOVESPA ATIVO; BRAM FF ÍNDICE ATIVO FIA (ESPELHO); BRAM FIA IBOVESPA; BRAM FIA IBOVESPA ATIVO; BRAM FIA IBRX ATIVO; BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES INSTITUCIONAL; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA GESTÃO; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PASSIVO IBRX; ETF BRADESCO IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE ; FIA ARUBA; FIA IBOVESPA 157; FIA IE LAYANNA; TUAM FIA INVEST NO EXT, todos representados pela senhora Patricia Andressa Cardoso de Brito e pelo senhor Pedro Octavio Begalli Junior; é detentores de ADRs - American Depositary Receipts representados pelo The Bank of New York Mellon.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.



Banco Bradesco S.A.

Antonio José da Barbara

Antonio José da Barbara
Secretário

A.C.J.

D.R.C.

M.F.





ANEXO I da Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023, às 10h

Mapa Final de Votação

Deliberações em Pauta Extraordinária		Ações Ordinárias		
ORDEM DO DIA		APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE
1.	cancelamento das 16.317.800 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, mantidas em tesouraria, sendo 8.089.200 ordinárias e 8.228.600 preferenciais, adquiridas por meio de programa de recompra, sem redução do valor do capital social	4.450.887.379	1.529	2.046.037
2.a	alteração parcial do Estatuto Social, no "caput" do Artigo 6º, relativamente ao Capital Social, em decorrência do Item "1" acima	4.450.777.955	3.949	2.153.041
2.b	alteração parcial do Estatuto Social, no Artigo 7º, para instituir limite de idade aos membros do Conselho de Administração	4.078.660.809	371.065.240	3.208.896
2.c	alteração parcial do Estatuto Social, na letra "q" do Artigo 9º, prevendo que a fixação da remuneração do Comitê de Auditoria observará o disposto no seu regimento interno.	4.447.054.022	3.129.850	2.751.073
2.d	alteração parcial do Estatuto Social, no Artigo 17, aprimorando sua redação, sem alteração de contexto ou prática.	4.450.739.103	9.117	2.186.725
2.e	alteração parcial do Estatuto Social, no Artigo 21, que trata do Comitê de Auditoria, para explicitar os critérios de nomeação de seus membros.	4.450.725.822	7.315	2.201.808



ANEXO I da Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023, às 10h
Mapa Final de Votação

Deliberações em Pauta Ordinária		Ações Ordinárias			Ações Preferenciais		
ORDEM DO DIA		APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE	APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE
1.	aprovação das contas dos administradores e das Demonstrações Contábeis/2022	4.371.728.941	738.480	80.326.824			
2.	destinação do lucro líquido do exercício/2022	4.450.733.332	8.977	2.051.936			
3.	eleição do Conselho Fiscal						
3.a	Indicados pelas Acionistas controladoras José Maria Soares Nunes (Efetivo) Vicente Carmo Santo (Efetivo) Joaquim Caxias Romão (Efetivo) Frederico William Wolf (Suplente) Luiz Eduardo Nobre Borges (Suplente) Artur Padula Omuro (Suplente)	3.823.336.525	57.162.144	506.128.087			
3.b	Indicados por Acionistas minoritários Preferencialistas Ava Cohn (Efetiva) Paulo Henrique Andolhe (Suplente)				2.269.394.965	188.850	452.043.508
3.c	Indicados por Acionistas minoritários Ordinaristas Mônica Pires da Silva (Efetiva) Eduardo Badyr Donni (Suplente)	634.725.045	5.684	3.813.762.932			
4.	remuneração global e verba previdenciária, aos administradores, para o exercício de 2023	4.353.433.456	95.801.134	3.559.655			
5.	remuneração mensal, aos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 2023	4.448.537.825	578.498	3.677.922			

☐ A.C.J.

☐ D.R.C.

☐ M.F.


70293

EM BRANCO

EM BRANCO

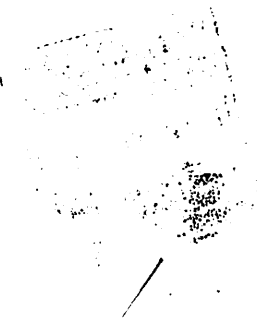
EM BRANCO

[illegible][illegible][illegible]

EM BRANCO

EM BRANCO

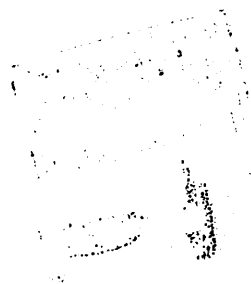
EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

[illegible]

LUBE E DIALMA SEGUROS S/C LTDA (Extrato p/resg no Cartão de Santo André/SP). Data: 19/12/88. Sócios: LUBE e DIALMA. Retor de Seguros S/C Ltda e Dialma Lourenço Bassara. de e Foro: São Eduardo Monteiro, 627, sala 01, em Santo André-SP. Capital Social: C\$ 300.000,00 integralizados. Objetivo: prestação de serviços relacionados com o ramo de seguros em geral, especificados no contrato social.

ALU0676AG088365

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



4.º TABELA DE NOTAS OSASCO
AUTENTICACAO
Este documento e reproducao fiel
do documento original, do 1.º de 4.63
31 AGO 2023
GUILHERME GADDA
143472
AUTENTICACAO
AU0676AG0883655

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Submetemos ao conhecimento de V. Ss. as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969, incluindo as Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes. O Lucro Líquido atingido foi de Cr\$ 3.591.403 mil no exercício, o Patrimônio Líquido atingiu o valor de Cr\$ 15.567.237 mil. - A A.G.O./A.G. realizada em 05.04.68 deliberou aumentar o capital social para Cr\$ 437.000.000, mediante incorporação da Correção Monetária do Capital Social e da Reserva de Lucros, aumento este homologado pelo Banco Central do Brasil em 02.05.68. Agradecendo o apoio recebido e a confiança em nossa atuação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos considerados necessários.

São Paulo, 11 de fevereiro de 1969. A DIRETORIA

COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
AVENIDA PAULISTA, 1.374 - TÉRREO - SÃO PAULO - SP
C.G.C. 46.570.800/0001-49 - BCB A-DF 75/2547

[illegible]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

(EM C2'S MIL.)	31/12/98	31/12/97
Ativos	1.342	1.340
	545	48
	1.342	35
	218	1.348
Passivos	6.629	37
	270	19
	1.114	5
	37	165
	502	183
	37	787
Exerc.	4.397	537
	(4.912)	

Antonio Ruiz Silva - Contador - CRC 51562

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.

ATA DA 168ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
COC. 60.746.948/0001-12

REALIZADA EM 29.12.1988.

registro sob o número 699.912, em 22.02.39. a) Kaimi Miguel

[illegible]

Por instrumento de 01 de Março de 1989, OMVIA. TEIXEIRA

DE FREITAS e BENEDITO TELVEIRA DE FREITAS, constituíram uma sociedade civil por criação de responsabilidade limit-

tada, com sede a Av. Fernão Dias Paes Leme, 1.100 - Jar-

dia Primavera - "Arca Pta, sob a razão social de "Empreiteira Imagens Visuais S/C Ltda - se recusa a dar

ativo a exploração do ramo de empreiteira de obras em ge

total, o capital e de R\$ 3.000,00 (três mil cruzados no-
vos) divididos em 1.000 (mil) ações de valor nominal

1,00 (um cruzado) cada uma, substituídas pelos sócios da

sequencia forma: - DANIEL TEIXEIRA DE FREITAS Nº15

1

4.ª TABELA DE NOTAS-OSACO

AUTENTICACAO

O aumento original dos

~~1.63~~

III 37 APR 2009 11

4-ato Notarial

Colégio de São Paulo
de Futebol

[illegible]

A O'Neil/Hillside

110676AG0883656

AUG 31 1961

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



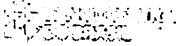
**BANCO CENTRAL DO BRASIL****CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ 60.746.948/0001-12) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo;
 - b. a operar com a(s) carteira(s):
 - Carteira Comercial
 - Carteira de Crédito Financ. e Investimento
 - Carteira de Crédito Imobiliário
 - Carteira de Investimento
 - Carteira de Arrendamento Mercantil
 - c. a realizar operações de:
 - Mercado de Câmbio
 - Crédito Rural
 - d. e credenciado (a) como participante do PIX.
2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.
3. Certidão emitida eletronicamente às 10:26:54 do dia 16/8/2023, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: ov9wLLqNowDSCfFTBzup

Certidão emitida gratuitamente.

		
---	--	--

[CERTIAUD005]

Confirmação de certidão emitida

Entidade Supervisionada	BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ	60.746.948/0001-12
Autorizações	- Mercado de Câmbio - Crédito Rural
Carteiras	- Carteira Comercial - Carteira de Crédito Financ. e Investimento - Carteira de Crédito Imobiliário - Carteira de Investimento - Carteira de Arrendamento Mercantil
Data e hora da emissão	16/08/2023 10:26:54
Código de validação	ov9wLLqNowDSCfTBzup
O Banco Central do Brasil confirma a autenticidade da certidão	

[Imprimir esta página](#)

000047
47

0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 60.746.948/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/1943
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BANCO BRADESCO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRADESCO EST UNIF	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO NUC CIDADE DE DEUS	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 06.029-900	BAIRRO/DISTRITO VILA YARA	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP
-------------------	------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 3684-5122
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2023 às 09:14:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000048

0 48

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Situação: Inscrito
CDA
1.347.222.274

IE:

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.341.760.577, 1.341.760.677, 1.341.760.799, 1.341.760.900, 1.341.761.043, 1.341.761.154, 1.341.761.254

IE: 000000000000

Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.346.433.336, 1.346.433.369, 1.346.433.380, 1.360.517.314, 1.360.517.625, 1.360.517.869, 1.360.518.513, 1.360.519.101, 1.360.519.812, 1.360.520.508, 1.360.521.329, 1.360.521.873, 1.360.522.661, 1.360.523.450, 1.360.524.381

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.286.916.885, 1.286.916.896, 1.286.916.920, 1.286.916.930

IE:

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/1270-23
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.152.659.898, 1.239.273.933, 1.273.098.245, 1.274.749.230

IE:

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/1270-23
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.339.739.570

IE:



Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 48185562	Folha 1 de 3
Data e hora da emissão 14/07/2023 16:27:18 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA
4.086

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.256.757.153, 1.256.757.153, 1.256.757.153, 1.256.757.186, 1.256.757.186, 1.256.757.186, 1.260.351.013, 1.261.101.491, 1.261.101.536, 1.261.101.558,
1.261.101.569, 1.327.467.165, 1.327.582.920, 1.327.624.537, 1.328.013.387, 1.328.162.297, 1.328.349.200, 1.328.637.650, 1.329.743.023, 1.330.102.726,
1.330.247.100, 1.330.283.950, 1.330.350.978, 1.331.754.658, 1.331.833.671, 1.332.555.526, 1.332.906.090, 1.333.482.077, 1.333.882.900, 1.333.937.978,
1.335.505.580, 1.335.821.059, 1.336.070.481

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.133.522.487, 1.136.825.852, 1.138.683.018

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0126-33 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.345.826.127

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0180-89 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.319.228.909

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0200-67 IE:
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.342.859.519

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0475-00 IE:



Local de emissão :

PGE

Responsável :

CRDA nº 48185562

Folha 2 de 3

Data e hora da emissão 14/07/2023 16:27:18 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

03 49
000049

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.318.617.281

Relativos a: Multa ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/3335-10 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.239.591.566

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.006.392.355

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.239.273.988, 1.253.861.266, 1.269.729.818, 1.287.485.461, 1.293.324.077

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.006.400.317



Anotação PGE:

023.00009116/2023-50

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 48185562 Data e hora da emissão 14/07/2023 16:27:18 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	
Folha 3 de 3	

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO

04 58 000050
36
Receita do Estado de São Paulo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2023/04467

Nome: BANCO BRADESCO S.A.

Inscrição Estadual: Declarou não possuir Inscrição Estadual CNPJ: 60.746.948/0001-12

Endereço: NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/Nº, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP: 06029-900

Situação Cadastral: Ativo

Posto Fiscal de vinculação: DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO

CERTIFICO QUE O INTERESSADO ACIMA NÃO CONSTA INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO PELO CNPJ SUPRA, E QUE INEXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS E ITCMD NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

OBS: NÃO FORAM SOLICITADAS PELO INTERESSADO PESQUISAS RELATIVAS AOS DEMAIS TRIBUTOS ESTADUAIS, IPVA, ITBI-CAUSA MORTIS E DOAÇÃO E TAXAS.

Finalidade: LEVANTAMENTO DE DÉBITOS

Avisos:

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima;
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local:
DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO

Data:
27 de julho de 2023.

Responsável:

FELIPE BRASILEIRO DE OLIVEIRA
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

Classif. documental

006.01.09.002



Assinado com senha por PAULO PEREIRA GONÇALVES - 27/07/2023 às 09:17:53 e FELIPE BRASILEIRO DE OLIVEIRA - 27/07/2023 às 11:23:05.
Documento Nº: 75945719-2573 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75945719-2573>



SFPCER202304467A

SIGA



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Osasco, 27 de julho de 2023.

PAULO PEREIRA GONÇALVES
TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL TEFE
DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO

FELIPE BRASILEIRO DE OLIVEIRA
INSPETOR FISCAL
DRT 14/IFA - INSPETORIA FISCAL DE ATENDIMENTO



Assinado com senha por PAULO PEREIRA GONÇALVES - 27/07/2023 às 09:17:53 e FELIPE BRASILEIRO DE OLIVEIRA - 27/07/2023 às 11:23:05.
Documento Nº: 75945719-2573 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75945719-2573>



SFPCER202304467A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

0: 51
000051

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes
CNPJ 60.746.948/0001-12

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 60.746.948/0001-12 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 31/08/2023 08:57:57

Código de controle da certidão: 40439449-dd08-4abf-a398-5b157859bcf6

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

01 52
000052



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:15 do dia 06/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2023.

Código de controle da certidão: **AFD4.DE88.467E.D7C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR).

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Código de Controle: AFD4.DE88.467E.D7C3

Data da Emissão: 06/04/2023

Hora da Emissão: 08:27:15

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 06/04/2023, com validade até 03/10/2023.

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar>)

Voltar

Imprimir

0 53

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 60.746.948/0001-12
Razão Social: BANCO BRADESCO SA
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS SN / VILA YARA / OSASCO / SP / 06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081414261636650185

Informação obtida em 21/08/2023 09:58:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Certidão nº: 37788401/2023

Expedição: 28/07/2023, às 12:05:50

Validade: 24/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.746.948/0001-12**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0263900-21.1991.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0113300-65.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0008100-26.2004.5.01.0009 - TRT 01ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0097100-09.1996.5.01.0012 - TRT 01ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0089000-76.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000409-02.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0154300-67.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0132900-45.2003.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0141100-70.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000284-13.2011.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000143-22.2010.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100025-73.2018.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0051000-16.1994.5.01.0028 - TRT 01ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101300-81.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DE JANEIRO)

0101081-77.2019.5.01.0032 - TRT 01ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101500-16.2009.5.01.0043 - TRT 01ª Região * (43ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0010574-74.2014.5.01.0055 - TRT 01ª Região * (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0010850-56.2015.5.01.0060 - TRT 01ª Região * (60ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0006400-47.2004.5.01.0063 - TRT 01ª Região * (63ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0209300-57.1997.5.01.0065 - TRT 01ª Região * (65ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0057300-68.1994.5.01.0068 - TRT 01ª Região * (68ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0173600-90.1994.5.01.0205 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS)

0024100-64.1993.5.01.0243 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0328400-12.2001.5.01.0244 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0010287-60.2013.5.01.0245 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0001697-83.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0015100-76.2001.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0063500-68.1994.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0099600-94.2009.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0000949-67.2010.5.01.0342 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)

0100520-27.2018.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)

0081200-44.2008.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)

0119000-14.2005.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)

0181800-70.1996.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)

0123000-52.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PAULO)

0002285-96.2011.5.02.0034 - TRT 02ª Região * (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0001713-78.2014.5.02.0053 - TRT 02ª Região ** (53ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0073500-33.2002.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0095900-71.2004.5.02.0201 - TRT 02ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI)

0212100-30.2005.5.02.0201 - TRT 02ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI)

1000949-92.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ)

0011003-18.2015.5.03.0001 - TRT 03ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)

0002618-86.2013.5.03.0022 - TRT 03ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)

0010545-69.2020.5.03.0051 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CARATINGA)

0075300-94.2007.5.03.0104 - TRT 03ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA)

0016200-10.2005.5.04.0022 - TRT 04ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000583-14.2012.5.04.0103 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0020988-92.2017.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0020367-46.2014.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)

0020960-47.2019.5.04.0204 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS)

0068400-64.2004.5.04.0301 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)

0083700-32.2005.5.04.0301 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)

0021077-94.2017.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)

0021087-41.2017.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)

0013100-26.2009.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0020090-91.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0020208-62.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0020361-95.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0020485-49.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0020586-76.2020.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0020941-28.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0021003-97.2018.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0021320-61.2019.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0021583-64.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0021631-23.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0021698-85.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0021894-26.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0010458-08.2013.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)

0001574-33.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0000150-59.2012.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)

0000757-43.2010.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)

0020138-46.2014.5.04.0782 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)

0020414-38.2018.5.04.0782 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)

0001053-62.2014.5.05.0001 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0212000-77.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0029100-92.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0033600-07.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0030300-95.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000025-95.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001062-60.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000785-10.2011.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000024-71.2014.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0076600-54.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0104400-86.2006.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0110700-30.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000829-55.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0079100-90.2004.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001108-43.2010.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000952-16.2014.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0050300-17.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0139300-91.2003.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0077900-42.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0147700-60.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0099800-76.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0037900-24.2009.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0022700-47.2004.5.05.0007 - TRT 05ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0002800-44.2005.5.05.0007 - TRT 05ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0008700-68.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0249400-03.1986.5.05.0009 - TRT 05ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0148100-65.2004.5.05.0009 - TRT 05ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0212600-11.2002.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0090900-97.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0047900-13.2005.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0037100-52.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0169100-91.1999.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000624-36.2012.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000656-70.2014.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000780-19.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000796-70.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0088300-97.2004.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0125000-52.1993.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0127101-08.2006.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001265-39.2017.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000005-94.2012.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0238600-30.2002.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0190100-93.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0040900-70.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0012500-12.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000796-31.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001186-64.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001229-98.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001326-98.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0138200-68.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0051100-41.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0094600-60.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0142100-25.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0065500-28.2002.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0153100-19.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0093400-44.2006.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0142400-08.2009.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0096000-66.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0010270-09.2013.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0190100-90.1994.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0146300-94.2003.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0090400-92.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0050100-54.2005.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000560-90.2012.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0119900-16.1998.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0100300-67.2002.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0105600-34.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000010-58.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0009010-43.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000575-24.2010.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000445-63.2012.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0188500-25.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0073400-56.2007.5.05.0028 - TRT 05ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0043000-25.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0036300-35.2005.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001358-64.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0136600-94.2008.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000414-93.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000421-17.2012.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0091200-56.2005.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0014800-64.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0080200-25.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000838-95.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000510-97.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000847-86.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0010197-98.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001072-67.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000497-95.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000022-08.2014.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000139-18.2022.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0081100-33.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000025-25.2012.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0053400-45.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0006600-50.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001283-32.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000282-70.2014.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0039000-17.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0152200-02.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0064600-83.2005.5.05.0133 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)

0058600-24.2004.5.05.0191 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)

0022400-44.2006.5.05.0192 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)

0181500-37.2003.5.05.0193 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)

0083300-21.2005.5.05.0194 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)

0001444-72.2016.5.05.0251 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ)

0000434-09.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)

0000460-70.2013.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)

0001172-65.2010.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)

0036500-08.2000.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)

0071100-79.2005.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)

0082600-11.2006.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)

0036500-95.2002.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001207-23.2010.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0033600-06.2007.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0000754-34.2012.5.05.0461 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0132500-91.1990.5.05.0462 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0136900-57.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0129200-22.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0048500-72.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)

0178400-32.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0219700-61.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0247900-59.1997.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0015200-13.1999.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)

0025300-51.2004.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)

0043100-58.2005.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)

0059500-26.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)

0016400-73.2009.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)

0043300-06.2003.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)

0083500-21.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)

0089400-48.2005.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)

0000902-95.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0002040-34.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0179900-23.1993.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0000038-13.2010.5.05.0611 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)

0123800-13.2003.5.05.0611 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

VITÓRIA DA CONQUISTA)

0000278-62.2011.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA)0001443-76.2013.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA)0042900-13.2003.5.05.0621 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ITAPETINGA)0164500-25.2008.5.05.0621 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ITAPETINGA)0000353-44.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BRUMADO)0000868-74.2014.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BRUMADO)0038900-32.2006.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BRUMADO)0081700-70.2009.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BRUMADO)0000400-74.2001.5.05.0661 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BARREIRAS)0032600-95.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BARREIRAS)0054400-82.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BARREIRAS)0067200-74.2007.5.05.0661 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE
BARREIRAS)0000861-33.2013.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)0000900-59.1992.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)3000400-45.1997.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)0043500-74.2008.5.06.0251 - TRT 06ª Região * (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE
LIMOEIRO)0000811-91.2018.5.06.0371 - TRT 06ª Região * (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE
SERRA TALHADA)0156400-26.2008.5.07.0007 - TRT 07ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE
FORTALEZA)0051300-05.1997.5.07.0028 - TRT 07ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DA
REGIÃO DO CARIRI)2351400-49.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE
CURITIBA)

0001395-12.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CURITIBA)

0001619-47.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001664-51.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001723-39.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001861-06.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0002212-76.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0002268-12.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000212-64.2021.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000067-37.2023.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000779-39.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)

0000898-97.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)

0001913-49.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0001626-81.2018.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0001627-66.2018.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0002575-71.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0001525-63.2017.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0055300-06.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0232400-45.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0001000-93.2020.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0130154-88.2014.5.13.0015 - TRT 13ª Região *

0000577-86.2016.5.13.0015 - TRT 13ª Região *

0000180-30.2021.5.13.0022 - TRT 13ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0000092-10.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JOÃO PESSOA)

0161300-86.2006.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0210400-61.2007.5.15.0015 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA)
0000594-26.2011.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
0121600-80.2005.5.15.0030 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OURINHOS)
0010607-94.2015.5.15.0037 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS)
0011150-68.2014.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
0010684-40.2015.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
0000201-59.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE GARÇA)
0071300-18.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0051700-97.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0000384-57.2012.5.15.0144 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS)
0000729-84.2015.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0001307-58.2017.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0001653-09.2017.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0001654-91.2017.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0084000-52.2006.5.17.0121 - TRT 17ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ)
0013701-97.2007.5.17.0191 - TRT 17ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS)
0007700-67.2008.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)
0010184-74.2016.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)
0011330-19.2017.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)
0000577-36.2014.5.18.0171 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE CERES)
0010710-35.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE INHUMAS)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0011439-27.2014.5.18.0281 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE INHUMAS)

0080700-93.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001353-17.2013.5.20.0009 - TRT 20ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0057300-06.1993.5.21.0017 - TRT 21ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAICÓ)

0001367-33.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 278.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

000061
0 61

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 027306/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : BANCO BRADESCO SA

CPF/CNPJ : 60.746.948/0001-12

INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000015383

ENDEREÇO : NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO - Vila Yara -
Osasco/SP - 06029-900

FINALIDADE : LICITAÇÃO PÚBLICA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar n° 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 28 de Julho de 2023

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 24/01/2024

Código de Controle da Certidão: 1B05.4344.53F9

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria dos Negócios da Fazenda
FICHA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO

Inscrição: 0000015383 - 4		Inscrição do IPTU: 23242-23-09-0001-99-999-02	
Nome ou Razão Social: BANCO BRADESCO S/A			
Endereço: - CIDADE DE DEUS, 00000 S/Nº PRÉDIO NOVO - 3º ANDAR			
Cep: 06029-900		Bairro: VL YARA	Cidade: OSASCO
		UF: SP	
Atividade: 321 - OPERAÇÕES BANCARIAS			
CGC/CPF: 60746940000112		Emissão: 26/01/2004	
Início: 10/03/1943		Assinatura: <i>[Signature]</i>	



EM BRANCO

000062 0 62



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE OSASCO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Certidão

Certificamos para os devidos fins, e atendendo o pedido da parte interessada que revendo os livros e assentamentos pertinentes aos tributos imobiliários, que a instituição bancária denominada "BANCO BRADESCO S/A", sediada na Cidade de Deus, s/nº. - Vila Yara - Osasco, está devidamente inscrito no Cadastro Fiscal Municipal da Secretaria de Finanças, sob o código de nº 15.383-49 para explorar operações Bancárias.

Certificamos ainda que o cartão com a nomenclatura "FICHA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DA PREFEITURA", tem plena validade, sua validade expira quando a empresa encerra suas atividades.

É o que nos cumpre certificar.

Osasco(SP), 28/11/2007.

Clóvis Antonio Fraga
Chefe de Divisão Tributos Mobiliários





Prefeitura do Município de Osasco

000063

Secretaria de Governo

Secretaria Executiva de Fiscalização Licenciamento e Empreendedorismo

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2023

Inscrição Municipal 0000015383	Inscrição do IPTU 23242.23.09.0001.00.000.02	Inscrição Estadual	Reg. Jucesp 3530002779-5
Nome ou Razão Social BANCO BRADESCO SA			
CPF/CNPJ 60.746.948/0001-12	Início Atividade 10/03/1943	Última Renovação 12/01/2023	Nº Processo 0/0
Endereço de Localização NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO			
CEP 06029-900	Bairro VILA YARA	Cidade OSASCO - SP	
Descrição da Atividade OPERACOES BANCARIAS			
CNAE Principal 6422-1/00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial			
Nº de Vistoria AVCB/CLCB 342216	Validade do AVCB/CLCB 05/02/2023	Área do AVCB/CLCB 11220,00	Lotação 0

Documento Válido até 31/03/2024

Data da Emissão: 31/01/2023

Motivo da Alteração

PROVIDENCIADA A ATUALIZAÇÃO DOS CÓDIGOS DE SERVIÇO CONFORME ANÁLISE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO ATRAVÉS DO CNPJ - CNAE INCLUSÃO DOS CÓDIGOS

15.01,15.02,15.03,15.04,15.05,15.06,15.07,15.08,15.11,15.12,15.13,15.14,15.15,15.16,15.17 E 15.18 REFERENTE AO CNAE 64.22-1/00 - ALIQUOTA 2% - E CÓDIGOS 17.02,17.03 E 17.12 REFERENTE AO CNAE 82.11-3/00 - ALIQUOTA 2% - AUTO LANÇADO - PERMANECEREM OS CÓDIGOS 15.09 E 15.10 - INCLUSÃO DO CNAE 82.11-3/00 - CMC ALTERADO ANEXO AO P.A 751/2020

Observações

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI Nº 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS CONTRIBUÍNTES SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.

Atenção

LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS. ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE

O **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediada na Rua Benedito Américo de Oliveira, SN – Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, Osasco/SP, telefone: 3684-3175, através dos seus representantes legais o Sr. **João Segundo da Costa Neto**, Gerente Departamento Poder Público, casado, brasileiro, portador do RG nº 60.121.615 - SSP/SP e CPF nº 241.341.983-72 e a Sra. **Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Negócios Poder Público Pleno, casada, brasileira, portadora do RG nº 221.204.854 - SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu CREDENCIAMENTO para fins de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Código de Barras, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifa máxima estipulados no edital em epígrafe. Declarando ainda que:

a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.

b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal

c) Aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de



05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

BANCO BRADESCO S.A.



João Segundo da Costa Neto
Gerente Departamento Poder Público



Eliete Maria Martins de Souza
Analista Suporte Comercial Pleno

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

PROPOSTA
MÍDIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediada na Rua Benedito Américo de Oliveira, SN – Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, Osasco/SP, telefone: 3684-3175, através dos seus representantes legais o Sr. **João Segundo da Costa Neto**, Gerente Departamento Poder Público, casado, brasileiro, portador do RG nº 60.121.615 - SSP/SP e CPF nº 241.341.983-72 e a Sra. **Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Negócios Poder Público Pleno, casada, brasileira, portadora do RG nº 221.204.854 - SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, vem apresentar proposta para a prestação dos serviços de arrecadação com o seguinte valor unitário por documento recebido:

Pagamento em **correspondentes bancários** – R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos);

Pagamento através de **internet banking** – R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos);

Pagamento através de **autoatendimento** - R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos);

Pagamento através de **débito automático** - R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).



João Segundo da Costa Neto
Gerente Departamento Poder Público

BANCO BRADESCO S.A.



Eliete Maria Martins de Souza
Analista Suporte Comercial Pleno

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

REPRESENTANTES LEGAIS

Pelo presente, o **Banco Bradesco S.A.**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, informa seus representantes legais com poderes para a assinatura do termo de Contrato desta licitação:

- Sr. **João Segundo da Costa Neto**, Gerente Departamento Poder Público, casado, brasileiro, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do portador do RG nº 60.121.615 - SSP/SP e CPF nº 241.341.983-72 – joaos.costa@bradesco.com.br - (11) 3684-3175;
- Sra. **Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Negócios Poder Público Pleno, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP, portadora do RG nº 221.204.854 - SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71 – eliete.souza@bradesco.com.br – (11) 3684-3175.

BANCO BRADESCO S.A.



João Segundo da Costa Neto
Gerente Departamento Poder Público



Eliete Maria Martins de Souza
Analista Suporte Comercial Pleno

JUCESP
01 07 22



JUCESP PROTOCOLO
0.773.921/22-9

000068

0 68



Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. Aos 17 dias do mês de março de 2022, às 15h, reuniram-se, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 6ª andar, Vila Yara, Osasco, SP, e por videoconferência, os membros do Conselho de Administração para participar da 9ª Reunião do Órgão realizada no ano.

Confirmada a existência de "quórum" legal de instalação, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuço Cappi, sendo convidado para secretariá-lo o senhor Antonio José da Barbara.

Dando continuidade, desejou boas-vindas à senhora Denise Pauli Pavarina, conselheira independente eleita na Assembleia Geral Ordinária, de 10.3.2022, registrando sua participação, como convidada, tendo em vista que seu nome encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil.

Em seguida, foram registradas também: 1) as presenças dos demais membros deste Órgão, senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; senhora Denise Aguiar Alvarez; senhores Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e Rubens Aguiar Alvarez; 2) o cumprimento das formalidades legais de convocação, em 12.3.2022, eletronicamente, por meio do Portal de Governança; e 3) a participação do Diretor-Presidente da Sociedade, senhor Octavio de Lazari Junior, que deu continuidade à reunião com o reporte executivo sobre os seguintes assuntos:

Dando continuidade aos trabalhos, os senhores conselheiros:

- 5) em conformidade com as disposições do "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DUCESP
01 07 22

0 69

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .2.

deste Órgão, tendo a escolha, por unanimidade de votos, recaído nos nomes dos senhores: **Presidente:** Luiz Carlos Trabuço Cappi; **Vice-Presidente:** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme;

- 6) acataram a recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, procedendo, em conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, à nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido reeleitos, por unanimidade de votos, os senhores:

Diretores Executivos

Presidente

Octavio de Lazari Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37;

Vice-Presidentes

Marcelo de Araújo Noronha, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; **Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; **Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/58; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; **Moacir Nachbar Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66;

Diretores Gerentes

Walkiria Schirrmeister Marchetti, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09; **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45; **Bruno D'Ávila Melo Boetger**, brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91; **Glaucimar Peticov**, brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; **José Ramos Rocha Neto**,

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



DUCESP
01 07 22

000070

0 70

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .3.

brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72; **Antonio José da Barbara**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; **Edson Marcelo Moreto**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; **José Sergio Bordin**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.358.157/SSP-SP, CPF 095.407.008/92; **Leandro de Miranda Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.472.065-8/SSP-SP, CPF 021.821.317/44; **Roberto de Jesus Paris**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30;

Diretores Adjuntos

Edilson Wiggers, brasileiro, casado, bancário, RG 9084441238/SSP-RS, CPF 641.036.099/15; **Oswaldo Tadeu Fernandes**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94; **Edilson Dias dos Reis**, brasileiro, casado, bancário, RG 08878617-3/IFP-RJ, CPF 809.141.447/15; **Klayton Tomaz dos Santos**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 19.632.468-3/SSP-SP, CPF 148.965.118/75;

Diretores Departamentais

Ademir Aparecido Correa Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SSP-PR, CPF 633.628.309/78; **André Bernardino da Cruz Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; **André Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; **Antonio Carlos Melhado**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 851.955.538/15; **Antonio Daissuke Tokuriki**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; **Carlos Wagner Firetti**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741-2/SSP-SP, CPF 116.362.538/81; **Clayton Camacho**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.052-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; **Fernando Antônio Tenório**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; **Fernando Freiburger**, brasileiro, casado, bancário, RG 64.483.892-9/SSP-SP, CPF 732.669.659/49; **Fernando Honorato Barbosa**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738/78; **José Augusto Ramalho Miranda**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.681.801-2/SSP-SP, CPF 268.676.278/03; **José Gomes Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.057.233-5/SSP-SP, CPF 135.834.253/91; **Julio Cardoso Paixão**, brasileiro, casado, bancário, RG

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

0 71

.4.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DUCESP
01 07 22

000072
0 72

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795.

.5.

consensualmente, bancário, RG 21.221.279-5/SSP-SP, CPF 129.380.218/28; **Jefferson Ricardo Romon**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.967.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.238/30; **José Leandro Borges**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 20.912.454-4/SSP-SP, CPF 135.349.248/60; **Juliano Ribeiro Marcílio**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 16.776.296-5/SSP-SP, CPF 253.578.878/02; **Julio Cesar Joaquim**, brasileiro, casado, bancário, RG 24.836.926-X/SSP-SP, CPF 178.193.728/18; **Marcos Daniel Boll**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.581.243-0/SSP-PR, CPF 829.357.189/68; **Marcos Valério Tescarolo**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.367.864-9/SSP-SP, CPF 085.195.768/42; **Marina Claudia González Martin de Carvalho**, argentina, casada, bancária, RNE W330020-W - SE/DPMF/DPF, CPF 101.895.258/60; **Mateus Pagotto Yoshida**, brasileiro, casado, bancário, RG 30.891.231-7/SSP-SP, CPF 295.232.748/30; **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168/50; **Nilton Pereira dos Santos Junior**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 6.686.209-7/SSP-PR, CPF 874.683.289/00; **Renata Geiser Mantarro**, brasileira, casada, bancária, RG 17.464.318-4/SSP-SP, CPF 074.432.258/81; **Roberto França**, brasileiro, casado, bancário, RG 15.833.955-1/SSP-SP, CPF 091.881.378/64; **Romero Gomes de Albuquerque**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.560.112/SDS-PE, CPF 410.502.744/15; **Rubia Becker**, brasileira, solteira, bancária, RG 20.715.016-3/SSP-SP, CPF 743.268.809/53; **Ruy Celso Rosa Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 27.624.323-7/SSP-SP, CPF 177.778.598/70; **Telma Maria dos Santos Calura**, brasileira, casada, bancária, RG 18.656.872-1/SSP-SP, CPF 131.133.338/06; **Vasco Azevedo**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 04793764-4/IFP-RJ, CPF 655.029.307/34;

Diretores Regionais

Alberto do Nascimento Lemos, brasileiro, casado, bancário, RG 7.776.235/SSP-SC, CPF 723.191.357/15; **Altair Luiz Guarda**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 12/R.1.838.961/SSP-SP, CPF 580.065.169-87; **Amadeu Emílio Suter Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155-6/SSP-SP, CPF 056.897.388/75; **André Vital Simoni Wanderley**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.549.422/SSP-PE, CPF 808.842.887/49; **César Cabús Berenguer Silvany**, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355/91; **Deborah D'Avila Pereira Campani Santana**, brasileira, casada, bancária, RG 07806968-9/SSP-RJ, CPF 009.942.667/66; **Delvair**

○ A.C.J.

○ D.R.C.

○ M.F.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DUCESP
01 07 22

000073
0 73

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795.

.6.

Fidêncio de Lima, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; **Edmir José Domingues**, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; **Hebercley Magno dos Santos Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 327466103/SSP-BA, CPF 597.281.595/87; **José Roberto Guzela**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SSP-PR, CPF 516.862.529/00; **Marcelo Magalhães**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.570.716/SSP-SC, CPF 789.977.049/15; **Marcos Alberto Willemann**, brasileiro, casado, bancário, RG 53.632.621-6/SSP-SP, CPF 916.046.999/49; **Nelson Pasche Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.960.538-4/SSP-SP, CPF 283.380.338-98; **Paulo Roberto Andrade de Aguiar**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.810.295-04/SSP-BA, CPF 018.098.157/97; **Rogerio Huffenbaecher**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.198.470-7/SSP-SP, CPF 168.964.128/28.

Disse o senhor Presidente que os diretores reeleitos: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, para mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade; e 3) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional;

- 8) acataram, por unanimidade de votos, recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, nomeando, em conformidade com o disposto no Artigo 22 do Estatuto Social, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: **Coordenador:** Alexandre da Silva Glüher; **Membros:** Maurício Machado de Minas; Samuel Monteiro dos Santos Junior; **Membro não Administrador:** Fabio Augusto Iwasaki;

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

JUCESP
01 07 22

000074

0 74

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795.

.7.

- 9) em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 23 do Estatuto Social, por unanimidade de votos, designaram Ouvidor o senhor **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024;

Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o senhor Trabuço deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a participação de todos e determinando a lavratura desta Ata que, aprovada pelos Conselheiros participantes, será encaminhada para assinatura eletrônica. aa) Luiz Carlos Trabuço Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e Rubens Aguiar Alvarez.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Banco Bradesco S.A.

Assinado por André Rodrigues Cano
em 2022-03-29 09:37:25 BRT

André Rodrigues Cano
Diretor Executivo Vice-Presidente

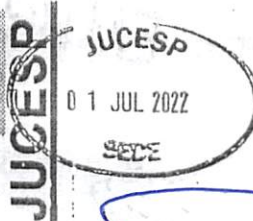
Assinado por Antonio José da Barbara
em 2022-03-29 09:04:11 BRT

Antonio José da Barbara
Diretor Executivo Gerente

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Outros conselheiros tendem a pedir a adoção de medidas, que não tenham levado a negativas, o que poderia levar à renovação da operação. Em dois casos de priorização seriam os terminais portuários de Manaus.

Por isso, apesar de não existir consenso, há a expectativa de um pedido de vista por parte de alguns dos integrantes, se não foi apresentado um remédio até a essa, como forma de se tentar buscar um acordo a respeito dos usos dos terminais portuários. Segundo fontes, ainda não foi formada maioria em nenhum sentido (o aprovação, restrição ou adoção de remédio), o que reforça a tendência de pedido de vista.

América Holding, a canadense ARB, chegou ao Brasil após a aquisição da América Latina e da América do Norte, após a venda pública de ações (IPO) do grupo há dois anos. Com esse negócio, a empresa brasileira passa a ter 48 bases estrategicamente localizadas nas regiões informacionais comunicadas fundadas em FPI's, a Ridge Line atua nos setores de óleo e gás, utilities, mineração, construção. Possui 16 bases nas províncias de British Columbia, Alberta e Saskatchewan, complementares a

[illegible]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1. MARCUS VINICIUS PIOTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3425555 - SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 847.042.843-87; **2. JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 60121615 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 241.341.983-72; **3. JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.472.134 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 481.633.769-53; **4. SANDRA REGINA GUERRA ALMEIDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32125249-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 215.717.628-41; **5. ELIETE MACHADO**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18923997 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 114.384.628-16; **6. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22120485 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 294.021.648-71; **7. GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44213501-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 217.512.518-10; **8. ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA**, brasileira, viúva, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32642058-7-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 296.972.958-08; **9. MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44140273-2 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 345.474.428-86; **10. MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24289267-X - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 281.357.998-02; **11. TACIO FERREIRA PASSOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 66.313.316-6- SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 802.278.215-72; **12. DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 586612203 - SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 899.887.795-34; **13. EDINÉIA ROSA CECILIO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22082539-7 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 129.770.258-12; **14. FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, separado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26266883 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 224.778.628-63; todos com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP: 06029-900. Para finalidade especial de, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) Outorgados, independentemente da ordem da nomeação, representar o Outorgante na celebração de atos, contratos, convênios, acordos, propostas, ajustes e outros instrumentos congêneres, para a prestação de serviços de arrecadação inerentes ao pagamento de tributos, contas de consumo e demais afins, para concessão de empréstimos (mediante consignação em folhas de pagamento) aos servidores, associados,

202305-011

VISTO
Carmen R. Zanetti
Diretora Jurídica

169.430 - Fernando Luis Zehnder

Visto
Secretaria-Geral

cooperados, sindicalizados, vinculados às entidades abaixo descritas e para participar de licitações e de concorrências abertas por entidades Estatais (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), autárquicas, fundacionais, empresariais e paraestatais, nos moldes da Lei e representar o Outorgante e, Pregões Presenciais e Eletrônicos, para formular lances verbais e eletrônicos, bem como praticar quaisquer atos referentes à Pregão. Os procuradores poderão concordar com os termos, condições e cláusulas, enfim, poderão adotar todas as medidas e providências necessárias ao correto e integral cumprimento do presente mandato, que é valido em todo território nacional pelo prazo de 1 (um) ano, contado desta data. Os substabelecimentos do presente deverão ser assinados sempre em conjunto de 02 (dois), independente da ordem de outorga, com reserva de iguais poderes.

Osasco - SP, 08 de maio de 2023

João Carlos Gomes da Silva

Cassiano Ricardo Scarpelli

BANCO BRADESCO S.A.

10 - TABELIAO DE NOTAS DE OSASCO - SP. TELEFONE: 3681-1282
Reconheço Por Semelhança 2 Firma(s) COM VALOR economico de:
CASSIANO RICARDO SCARPELLI E JOAO CARLOS GOMES DA SILVA//
OSASCO, 12 De maio de 2023. Em test, da Verdade.

Kacy Gabrielly Cardoso Martinelli - Escrevente Autorizada
Valor: R\$24,36. - Carimbo: 2845234 - IMP EVELIN
Selo(s): 0671AA-354215/



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2092016145

NOME
ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
22120465 SSP-SP

CPF
294.021.648-71

DATA NASCIMENTO
26/09/1979

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO MARTINS FILHO
CACILDA LOBO MARTINS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01228937411

VALIDADE
05/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
14/04/2000

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
06/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11983657346
SP003026875

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

000078
078

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SP

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2301288211

PROIBIDO PLASTIFICAR
2301288211

NOME
JOAO SEGUNDO DA COSTA NETO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
60121615 SSP/SP

CPF
241.341.983-72

DATA NASCIMENTO
06/05/1965

FILIAÇÃO
TARCISTO NOGUEIRA
BEZERRA
MARIA ELVIRA DA COSTA
BEZERRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03603882752

VALIDADE
18/11/2026

1ª HABILITACAO
16/11/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSAO
19/11/2021

Emílio Mascarenhas Neto Diretor Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

1ª TABELA DE NOTAS OSASCO
AUTENTICACAO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé, Osasco, 09 AGO 2023
GUSTAVO ROSA DE BRITO
Escrevente
Valido somente com o selo autenticidade

AUTENTICACAO
113472
A0676AG0813802

EM BRANCO

11000

EM BRANCO

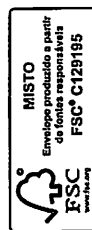
EM BRANCO

EM BRANCO

000079

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 314/2023 Hora: 15:45
Data 11 / 09 / 2023
maquiza J. Dias
Assinatura

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – PR.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PARA RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS E DEMAIS
RECEITAS MUNICIPAIS.
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ 60.746.948/0001-12
CIDADE DE DEUS S/N – VILA YARA – OSASCO/SP – CEP: 06029-900
JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO / ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA



000080



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

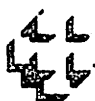
Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PRSPRJ SICREDI PARANAPANEMA PRSPRJ		Protocolo: PRC2317639051	
Natureza Jurídica: Cooperativa			
NIRE: 41400001270	CNPJ: 79086997000102	Natureza Jurídica: Cooperativa	Último Arquivamento Data: 17/08/2023
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20234289236	27/06/2023	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA	
20232341079	05/04/2023	ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
20221143025	23/02/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO	
20212081250	08/04/2021	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	
20206041586	21/10/2020	ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
20201718413	17/04/2020	ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
20190911131	13/03/2019	ESTATUTO SOCIAL	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 14/09/2023, às 07:26:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPJPODNM.



PRC2317639051

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, o (a) COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PRSPRJ SICREDI PARANAPANEMA PRSPRJ (CNPJ 79.086.997/0001-02) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Cooperativa de Crédito**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural
2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.
3. Certidão emitida eletronicamente às 10:15:58 do dia 31/8/2023, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: 7UhcsqrPzLxD2diQJZO8

Certidão emitida gratuitamente.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 79.086.997/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/1985
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PRSPRJ SICREDI PARANAPANEMA PRSPRJ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R MONSENHOR JOAO BELCHIOR	NUMERO 780	COMPLEMENTO *****
CEP 86.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBARA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3532-3653	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2023 às 10:31:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000083

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031538513-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.086.997/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PRSPRJ
SICREDI PARANAPANEMA PRSPRJ
CNPJ: 79.086.997/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:22 do dia 31/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2024.

Código de controle da certidão: **D99F.0F1E.F8E2.E548**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PRSPRJ
SICREDI PARANAPANEMA PRSPRJ
CNPJ: 79.086.997/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:22 do dia 31/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2024.

Código de controle da certidão: **D99F.0F1E.F8E2.E548**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.086.997/0001-02
Razão Social: COOP DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PARANAPANEMA
Endereço: AV BRASIL 390 TERREO / CENTRO / CAMBARA / PR / 86390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083106482143849851

Informação obtida em 31/08/2023 10:38:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PRSPRJ SICREDI PARANAPANEMA PRSPRJ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.086.997/0001-02

Certidão nº: 45097028/2023

Expedição: 31/08/2023, às 10:37:40

Validade: 27/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PRSPRJ SICREDI PARANAPANEMA PRSPRJ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.086.997/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL

DECLARAÇÃO

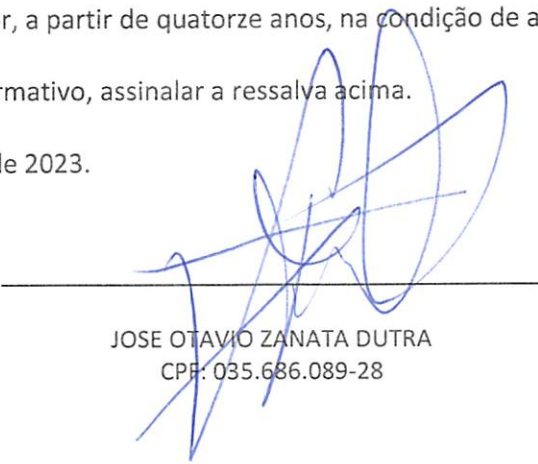
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PRSPRJ SICREDI PARANAPANEMA PRSPRJ, com sede Rua Monsenhor Joao Belchior, nº 780 – Centro – Cambara/PR – CEP: 86390-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.086.997/0001-02, tendo em vista o disposto no Edital de Chamada Pública nº 005/2023, vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu CREDENCIAMENTO para fins de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Código de Barras, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifa máxima estipulados no edital em epígrafe. Declarando ainda que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPensa para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal
- c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cambará, 31 de Agosto de 2023.



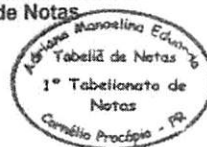
JOSE OTAVIO ZANATA DUTRA
CPF: 035.686.089-28



República Federativa do Brasil
Cornélio Procópio • Estado do Paraná
1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Alagoas, nº 375 - B • Centro • Cornélio Procópio • PR
CEP: 86.300-000 • E-mail: 1oficiodenotascp@gmail.com
Fones: (43) 3524-2011 • Fone/Fax: (43) 3524-1223
WhatsApp (43) 9 9605-3490

Adriana Manoelina Eduardo
Tabeliã de Notas



Liv. 262 / Fls. 132/136



Procuração bastante que faz,
"Cooperativa de Credito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP/RJ - Sicredi Paranapanema PR/SP/RJ" a Adrian Paviani Zanoni e outros, como a seguir se contém e declara:



Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e três (23) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três (2.023), nesta Cidade e Comarca de Cornélio Procópio, PR, neste Primeiro Tabelionato de Notas, perante mim, Escrevente e a Tabeliã de Notas que esta subscreve, compareceu como outorgante, "Cooperativa de Credito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP/RJ - Sicredi Paranapanema PR/SP/RJ", Cooperativa, com sede na Rua Monsenhor João Belchior, 780, Centro, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda número 79.086.997/0001-02, neste ato representada pelos diretores, Rafael Augusto dos Santos Martins, brasileiro, casado, diretor de operações, filho de Luiz Antonio Martins e Maria do Carmo dos Santos Martins, natural de Andirá, PR, nascido em 28 de julho de 1985, portador da cédula de identidade registro geral 8.057.960-8 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob número 054.498.689-01, residente e domiciliado na Rua Joaquim Rodrigues Ferreira, 1042, Bairro Morada do Sol, na cidade de Cambará, Estado do Paraná; e Haraon Cesar Aparecido Bertacini, brasileiro, casado, diretor de negócios, filho de Valdezir Bertacini e Rosângela de Fátima da Silva Bertacini, natural de Andirá, Estado do Paraná, nascido em 07 de janeiro de 1984, portador da cédula de identidade registro geral 8.093.883-7/PR, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob número 049.693.319-10, residente e domiciliado na Avenida Eurides Brandão, 115 - Bairro Nova Andirá, na Cidade de Andirá, Estado do Paraná; nos termos do Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 4140000127-0 em 27/12/1985, e sua última alteração (Ata nº 510) registrada sob nº 20235584460 em 09/08/2023, que me foram apresentados em forma legal e se encontram arquivados sob nº 87/15 pasta 74 e 204/23 pasta 139, respectivamente, neste Tabelionato de Notas; e ainda certidão simplificada emitida em data de 15 de agosto de 2023, arquivada na capa nº 1003 deste ato, que me foram apresentados em forma legal por mim identificada através da documentação apresentada. E, sendo ai, me foi dito, por intermédio de seus representantes legais que, por este público instrumento e na

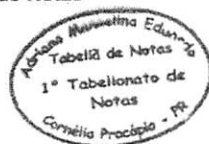
melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, 1)- **Adrian Paviani Zanoni**, brasileiro, casado, gerente de agencia, filho de Luiz Zanoni e Maria Aparecida Paviani Zanoni, natural de Andirá, PR, nascido em 13/02/1984, portador da cédula de identidade registro geral sob nº 6.582.490-6 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 046.051.869-05, residente e domiciliado na Rua Benone Felix Pessoa, 101, Centro na Cidade de Assaí, PR, CEP: 86.220-000; 2)- **Adriano Batista da Silva**, brasileiro, casado, gerente de agencia, filho de Nilson da Silva e Cleuza Batista da Silva, natural de Ibiporã, PR, nascido em 13/07/1982, portador da cédula de identidade registro geral 8.313.460-7 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob número 035.842.799-17, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, 390, Centro, na Cidade de Jataizinho, PR, CEP: 86.210-000; 3)- **Alan Cezar dos Santos**, brasileiro, casado, gerente de agencia, filho de Odecio dos Santos e Maria Izabel Gonçalves dos Santos, natural de São Jeronimo da Serra, PR, nascido em 29/09/1989, portador da cédula de identidade registro geral sob nº 9.930.339-5/PR, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 068.410.119-02, residente e domiciliado na Rua Rivadavia Vanderlei de Almeida, 606, Recanto das Árvores, na cidade de Nova Santa Bárbara, PR, CEP: 86.250-000; 4)- **Alex Jose de Arruda**, brasileiro, casado, gerente de agencia, filho de Jose do Carmo Arruda e Lourdes Aparecida de Arruda, natural de Bandeirantes, PR, nascido em 27/09/1984, portador da cédula de identidade registro geral sob nº 8.930.924-7 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 047.724.069-05, residente e domiciliado na Rua Nei de Andrade, 590, Centro, na cidade de Itambaracá, PR, CEP: 86.375-000; 5)- **Alexandro Luiz Silva**, brasileiro, casado, gerente de agencia, filho de José Luiz Silva e Benedita de Souza Silva, natural de Cornélio Procópio, PR nascido em 20/11/1983, portador da cédula de identidade registro geral sob nº 8.246.857-9 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 042.235.339-67, residente e domiciliado na Avenida Munhoz da Rocha, Centro, na cidade de Leópolis, PR, CEP: 86.330.000; 6)- **Danieli Vanessa de Carvalho Tamai**, brasileira, casada, gerente de agencia, filha de Antonio Carlos de Carvalho e Terezinha Coutinho de Carvalho, natural de Bandeirantes - PR, nascida em 14/02/1983, portadora da cédula de identidade registro geral sob nº 8.055.367-6 do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 037.624.769-00, residente e domiciliada na Rua José Galdino da Costa, 478, Centro na Cidade de Santa Amélia, PR, CEP: 86.370-000; 7)- **Durval Palmeira**, brasileiro, casado, gerente de agencia, filho de Orlando Palmeira Sebastião e Alzenir Palmeira Sebastião, natural de Andirá, PR, nascido em 10/07/1984, portador da cédula de identidade registro geral 9.396.369-5 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas 045.794.469-25, residente e domiciliado na Rua Paraná, 164, Centro, na cidade de Barra do Jacaré, PR, CEP: 86.385-000; 8)- **Eduardo Marcelo Celeghim**, brasileiro, casado, gerente de agencia, filho de Antonio Celeghim e Araci Teixeira Celeghim, natural de Maringá, PR, nascido em 09/12/1973, portador da cédula de identidade registro geral sob nº 20.231.757 de São Paulo, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 774.704.009-15,



República Federativa do Brasil
Cornélio Procópio • Estado do Paraná
1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Alagoas, nº 375 - B • Centro • Cornélio Procópio • PR
CEP: 86.300-000 • E-mail: 1oficiodenotascp@gmail.com
Fones: (43) 3524-2011 • Fone/Fax: (43) 3524-1223
WhatsApp (43) 9 9605-3490

Adriana Manoelina Eduardo
Tabelã de Notas



Liv. 262 / Fls. 132/136

residente e domiciliado na Rua Angelo dos Santos, 90, Jardim Monte Carlo, na cidade de Andirá, PR, CEP: 86.380-000; 9)- **Fabricio Fernandes Rosa**, brasileiro, gerente de agência, casado, filho de João Torres Rosa e Aparecida Fernandes de Sa, natural de Londrina, PR, nascido em 04/11/1985, portador da cédula de identidade registro geral 8.871.090-8 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob número 046.529.019-17, residente e domiciliado na Avenida Benjamin Giavarina, 974, Apartamento 05, Centro, na Cidade de Jataizinho, PR, CEP: 86.210-000; 10)- **Francielly Bettiol Zilli**, brasileira, que declara ser solteira, de não manter vínculo que configure união estável e ainda de inexistir qualquer alteração quanto ao seu estado civil, a qual foi advertida de que a falsidade das declarações prestadas ensejará em responsabilidade civil e criminal, maior e capaz, gerente de agência, filha de Marcelo José Fernandes Bettiol Zilli e Eunice Ventura Bettiol Zilli, natural de Assis, SP, nascida em 30/08/1989, portadora da cédula de identidade registro geral sob nº 26.735.691-2 de São Paulo, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 382.859.108-65, residente e domiciliada na Rua Dra. Ana Barbosa, 1677, Jardim Paulista, na cidade de Assis, SP, CEP: 19.815-100; 11)- **Gabriela Soares Honório de Matos**, brasileira, casada, gerente de agência, filha de Paulo Cesar Honório e Angela Maria Soares Honório, natural de Santa Mariana, PR, nascida em 29/09/1988, portadora da cédula de identidade registro geral sob nº 10.552.352-1 do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 065.639.799-39, residente e domiciliada na Rua Luiz Carlos Kamei, 484, bairro Pablo Polônio, na cidade de Santa Mariana, PR, CEP: 86.350-000; 12)- **Giovanni Roberto Campanha**, brasileiro, que declara ser solteiro, de não manter vínculo que configure união estável e ainda de inexistir qualquer alteração quanto ao seu estado civil, a qual foi advertido de que a falsidade das declarações prestadas ensejará em responsabilidade civil e criminal, maior e capaz, gerente de agência, filho de José Roberto Campanha e Angelica Pereira Campanha, natural de Cambará, PR, nascido em 18/04/1994, portador da cédula de identidade registro geral 10.687.315-1 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob número 098.349.089-97, residente e domiciliado na Rua João Titeia, 450 Centro, na Cidade de Rancho Alegre, PR, CEP: 86.290-000; 13)- **Henrique Ramalho Matta**, brasileiro, casado, gerente de agência, filho de Adilson Ramalho Matta e Edna Maria Zechim Matta, natural de Uraí / PR, nascido em 28/12/1987, portador da cédula de identidade registro geral sob nº 8.702.853-4, PR, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 050.622.409-05, residente e domiciliado na Rua Katumi Ougo, 187, Centro, na cidade de Sertaneja, PR, CEP: 86.340-000; 14)- **José Otávio Zanata Dutra**,

brasileiro, casado, gerente de agencia, filho de Dejair Dutra e Sueli Zanata Dutra, natural de Andirá, PR, nascido em 12/09/1981, portador da cédula de identidade registro geral sob nº 7.385.003-7 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 035.686.089-28, residente e domiciliado na Rua Fredolino Dias, 224, Centro, na cidade de Barra de Santo Antônio do Paraíso, PR, CEP: 86.315-000; 15)- **Lourenço Cezar Oriente Blanco**, brasileiro, casado, gerente de agencia, filho de Lourenço Blanco Martines e Maria Helena Oriente Blanco, portador da cédula de identidade registro geral sob nº 18.679.728-X/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 092.882.678-32, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 197, Centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, CEP: 86.240-000; 16)- **Luiz Felipe Coutinho**, brasileiro, que declara ser solteiro, de não manter vínculo que configure união estável e ainda de inexistir qualquer alteração quanto ao seu estado civil, a qual foi advertido de que a falsidade das declarações prestadas ensejará em responsabilidade civil e criminal, maior e capaz, gerente de agencia, filho de Antonio Carlos Coutinho e Juraci de Jesus Coutinho, natural de Nova Fatima, PR, nascido em 02/04/1987, portador da cédula de identidade registro geral 8.085.057-3 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas 063.509.649-85, residente e domiciliado na Rua Hamilton Leopoldo Glaser, 750, Centro, na cidade de Nova Fatima, PR, CEP: 86.310-000; 17)- **Maria Angelica Sordi da Silva Rocha Loures**, brasileira, casada, gerente de agencia, filha de Aparecido Francelino da Silva e Maria Tereza Sordi da Silva, natural de Cornélio Procópio, PR, nascida em 27/09/1984, portadora da cédula de identidade registro geral sob nº 8.920.663-4 do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 044.054.519-66, residente e domiciliada na Rua Acacio Pereira Bueno, 160, Jardim Estoril, nesta cidade de Cornélio Procópio, PR, CEP: 86.300-000; 18)- **Mariana Aparecida dos Santos de Andrade**, brasileira, casada, gerente de agencia, filha de Marcos Antonio dos Santos e Maria Bernadete Velani dos Santos, natural de Bandeirantes, PR, nascida em 24/04/1990, portadora da cédula de identidade registro geral sob nº 9.472.794-4/PR, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 072.980.689-89, residente e domiciliada na Rua Antonio Dias, 795, Centro, na cidade de Itambaracá, PR, CEP: 86.375-000; 19)- **Maykon Aparecido Marques Julio**, brasileiro, casado, gerente de agencia, filho de Antonio Julio Neto e Maria Celia Marques Julio, natural de Bandeirantes, PR nascido em 01/03/1991, portador da cédula de identidade registro geral sob nº 9.489.518-9 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 066.040.879-13, residente e domiciliado na Rua Sebastião Vince, 701, Centro, na cidade de Uraí, PR, CEP: 86.280-000; 20)- **Natal Camilotti Filho**, brasileiro, casado, gerente de agencia, filho de Natal Camilotti e Ines Schiavi Camilotti, natural de Jacarezinho, PR, nascido em 31/03/1981, portador da cédula de identidade registro geral sob nº 8.662.168-1 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 037.532.799-19, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 3215 Jardim Iara, na cidade de Bandeirantes, PR, CEP: 86.360-000; 21)- **Raphael Henrique Francisco**, brasileiro, que declara ser solteiro, de não manter vínculo que configure união estável e ainda de inexistir qualquer alteração quanto ao seu estado civil, a qual foi advertido de que a



República Federativa do Brasil
Cornélio Procópio • Estado do Paraná
1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Alagoas, nº 375 - B • Centro • Cornélio Procópio • PR
 CEP: 86.300-000 • E-mail: 1oficiodenotascp@gmail.com
 Fones: (43) 3524-2011 • Fone/Fax: (43) 3524-1223
 WhatsApp (43) 9 9605-3490

Adriana Manoelina Eduardo
 Tabelã de Notas



Liv. 262 / Fls. 132/136

falsidade das declarações prestadas ensejará em responsabilidade civil e criminal, maior e capaz, gerente de agencia, filho de Fernando Francisco e Aparecida de Jesus dos Santos Francisco, natural de Cambará, PR, nascido em 05/05/1994, portador da cédula de identidade registro geral sob nº 10.654.736-0 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 070.271.449-64, residente e domiciliado na Rua João Mischiatti, 1133, na cidade de Cambará, PR, CEP: 86.390-000; 22)- Sergio Ricardo Roldão da Silva, brasileiro, casado, gerente de agencia, filho de Sebastião Roldão da Silva e Isaura de Paula Silva, natural de Andirá, PR, nascido em 30/08/1977, portador da cédula de identidade registro geral sob número 5.406.167-6 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob número 029.939.679-75, residente e domiciliado na Rua Antônio Moraes, 49, Conjunto Nelson Giroldo, na cidade de Andirá, PR, CEP: 86.380-000; 23)- Thais Helena Albino Guillen, brasileira, que declara ser solteira, de não manter vínculo que configure união estável e ainda de inexistir qualquer alteração quanto ao seu estado civil, a qual foi advertida de que a falsidade das declarações prestadas ensejará em responsabilidade civil e criminal, maior e capaz, gerente de agencia, filha de Irio Sergio Guillen e Sandra Maria Albino Guillen, natural de Santa Mariana, PR, nascida em 15/10/1985, portadora da cédula de identidade registro geral sob nº 6.927.952-0 do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 047.484.479-07, residente e domiciliada na Rua Pedro Damasio, 10, Centro, na cidade de Jundiá do Sul, PR, CEP: 86.470-000; e 24)- Wender Carlos Bregagnoli, brasileiro, casado, gerente de agencia, filho de Pedro Bregagnoli e Julita Rodrigues Bregagnoli, natural de Uraí, PR, nascido em 24/01/1991, portador da cédula de identidade registro geral sob nº 10.367.405-0 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 069.913.509-58, residente e domiciliado na Rua Tabelião João Ramalho Matta, 977, Centro, na cidade de Uraí, PR, CEP: 86.280-000; 25)- Tharles Henrique de Souza Brito, brasileiro, que declara ser solteiro, de não manter vínculo que configure união estável e ainda de inexistir qualquer alteração quanto ao seu estado civil, a qual foi advertido de que a falsidade das declarações prestadas ensejará em responsabilidade civil e criminal, maior e capaz, gerente de agencia, filho de Leosni de Souza Brito e Maria da Rosa Brito, natural de Cornélio Procópio, PR, nascido em 08/08/1991, portador da cédula de identidade registro geral sob nº 9.886.726-0 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 009.124.679-24, residente e domiciliado na Rua Antonio Rogério Rosa, 557, na cidade de Ribeirão do Pinhal, PR, CEP: 86.490-000; 26)- Jozimar Aparecido Ramos, brasileiro, que declara ser solteiro, de não manter vínculo que configure união estável e ainda de inexistir qualquer alteração quanto ao seu estado civil, a qual foi advertido de que a

falsidade das declarações prestadas ensejará em responsabilidade civil e criminal, maior e capaz, gerente de agência, filho de José Luiz Ramos e Maria Aparecida Rodrigues Ramos, natural de Ribeirão do Pinhal, PR, nascido em 12/02/1995, portador da cédula de identidade registro geral sob nº 12.551.062-0 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 096.540.189-85, residente e domiciliado na Rua Nicolau Chamma, 625, na cidade de Jundiá do Sul, PR, CEP: 86.470-000; 27)- **Maycon Cristhian de Oliveira da Silva**, brasileiro, que declara ser solteiro, de manter vínculo de união estável e ainda de inexistir qualquer alteração quanto ao seu estado civil, a qual foi advertido de que a falsidade das declarações prestadas ensejará em responsabilidade civil e criminal, maior e capaz, gerente de agência, filho de Valdir Aparecido da Silva e Cristiana de Oliveira da Silva, natural de Tarumã, SP, nascido em 25/08/1990, portador da cédula de identidade registro geral sob nº 46.964.869-7 de São Paulo, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 375.441.338-42, residente e domiciliado na Av. Luiz Zandonadi, 366, na Cidade de Cruzalia, SP, CEP: 19.860-000; 28)- **Leydiane Natalia Ferraz**, brasileira, casada, gerente de agência, nascida em 20/06/1991, natural de Santo Antonio do Paraíso, PR, filha de Lourival Benedito Ferraz e Terezinha Francisco Ferraz, portadora da cédula de identidade registro geral sob nº 10.136.260-4 do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 078.893.169-00, residente e domiciliada na Rua Tiradentes 137, Apto 304 Vila Independência, nesta cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000; 29)- **Paulo Sergio da Silva Trombeta**, brasileiro, casado, gerente de agência, nascido em 13/06/1972, natural de Alvares Machado, SP, filho de José Zam Trombeta e Dionisia da Silva Trombeta, portador da cédula de identidade registro geral sob nº 21.357.748-3 de São Paulo, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 069.755.258-62, residente e domiciliado na Rua Guaicurus, 74 Apto 1602, Vila Mathilde, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo Paraná, CEP: 19.050-360; 30)- **Givian Vinicius Gaspar Santos**, brasileiro, que declara ser solteiro, e de manter vínculo que configura união estável e ainda de inexistir qualquer alteração quanto ao seu estado civil, a qual foi advertido de que a falsidade das declarações prestadas ensejará em responsabilidade civil e criminal, maior e capaz, gerente de agência, natural de Assaí, PR, nascido em 30/08/1989, filho de Genito Severino dos Santos e Exilaine Gaspar, portador da cédula de identidade registro geral sob nº 9.621.555-0 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 053.275.819-69, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 191, Jardim Rodrigues, na cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, CEP: 86.240-000; 31)- **Ana Carolina Ferreira Spera**, brasileira, divorciada, que declara não manter vínculo que configura união estável e ainda de inexistir qualquer alteração quanto ao seu estado civil, a qual foi advertido de que a falsidade das declarações prestadas ensejará em responsabilidade civil e criminal, gerente de agência, nascida em 13/04/1982, natural de Assis, SP, filha de José Carlos Spera e Maria de Fatima Ferreira Spera, portadora da cédula de identidade registro geral sob nº 34.512.859-X de São Paulo, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 304.766398-08, residente e domiciliada na, Rua Prado Kely, 335, vila Tennis Clube, na cidade de Assis, SP, cep



República Federativa do Brasil
Cornélio Procopio • Estado do Paraná
1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Alagoas, nº 375 - B • Centro • Cornélio Procopio • PR
 CEP: 86.300-000 • E-mail: 1oficiodenotascp@gmail.com
 Fones: (43) 3524-2011 • Fone/Fax: (43) 3524-1223
 WhatsApp (43) 9 9605-3490

Adriana Manoelina Eduardo
 Tabellã de Notas



Liv. 262 / Fls. 132/136

19.806-380; 32)- Jean Lucas Espiridião, brasileiro, casado, gerente de agência, nascido em 07/06/1997, natural de Andira, PR, filho de Giovani Donizete Espiridião e Lucilene Aparecida Gasparin Espiridião, portador da cédula de identidade registro geral sob nº 13.528.016-0 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 101.868.189-20, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Alcântara Ferreira, 06, na cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, CEP: 86.315-000; 33)- Ana Lucia Rosa Fernandes, brasileira, casada, gerente de agência, nascida em 07/05/1981, natural de Rancho Alegre PR, filha de Francisco Rosa e Sebastiana Lucia Passoni Rosa, portadora da cédula de identidade registro geral sob nº 8.488.710-2 do Paraná, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 033.977.479-70, residente e domiciliada na Rua Pará, 27, na cidade de Rancho Alegre, Estado do Paraná, CEP: 86.290-000; 34)- Anthony Lemes Valerio, brasileiro, casado, gerente de agência, nascido em 07/06/1997, natural de Andira, PR, filho de Giovani Donizete Espiridião e Lucilene Aparecida Gasparin Espiridião, portador da cédula de identidade registro geral sob nº 13.528.016-0 do Paraná, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 101.868.189-20, residente e domiciliado na Raul Proença, 983, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, CEP: 86.270-000; 35)- Luciana Roldão da Silva, brasileira, casada, gerente de agência, natural de Andirá, PR, nascida em 12/02/1986, filha de Luiz Carlos Roldão da Silva e Maria Lucineia Moreira Alvares da Silva, portadora da cédula de identidade registro geral sob nº 8.362.735-2 SESP/PR, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 057.130.039-14, residente e domiciliado na Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, 1826, centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, a quem confere poderes específicos de, isoladamente, assinar documentos admissionais regidos pela CLT, inclusive carteiras profissionais - CTPS, contratos de estágio e a documentação relativa ao contrato de jovem aprendiz, advertência e suspensão, transferência e promoção de colaboradores, comunicados de aviso prévio, aviso, recibo e abono de férias, registro ponto de colaboradores, documentos demissionais, assinar cadastros de abertura de conta-corrente de associados, representar a outorgante junto aos Cartórios e Tabelionados de Protestos, dando anuência em nome da Outorgante para baixa de protesto de títulos já quitados e providenciar a retirada de títulos, assinar ficha matrícula de associado; e, em conjunto com um diretor ou outro procurador da cooperativa com poderes específicos, emitir e endossar cédulas e aditivos de crédito rural e geral, contratos de crédito. Sendo Vedado o Substabelecimento. O presente mandato terá validade indeterminada ou até extinção do vínculo de emprego da outorgada com a outorgante, sem prejuízo de prerrogativa de cancelamento a qualquer tempo. 3.15) "Da LEI

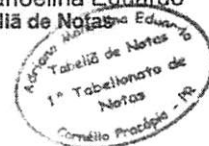
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Todos os comparecentes e parte do presente ato, EXPRESSAMENTE DECLARAM ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura do ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei no 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em atendimento ao disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, art. 41, inc. XIII (com a redação dada pelo Provimento 318/2023 - CGJ-TJPR. 3.15.1) Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (L. 13.709/2018), as partes declaram ainda: a) que submetem seus dados pessoais voluntariamente; b) que estão cientes de que os dados poderão ser fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória, tais como DOI, COAF, CENSEC e similares, por imposição normativa e legal; c) que estão cientes que, dado o caráter público dos atos notariais e registrais, poderá ser fornecida certidão deste ato notarial a terceiros, salvo exceções normativas. **Das demais declarações do outorgante e outorgado** O nome e qualificação do procurador e os demais elementos desse mandato foram fornecidos e confirmados pelo outorgante que se responsabiliza integralmente por qualquer equívoco. O outorgante anteriormente qualificado, declara: a) que assume toda a responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções qualquer responsabilidade disso decorrente. b) que conferi e corrige os poderes, suas qualificações e do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sido alertado de que não serão corrigidos erros materiais deste ato, decorrentes de declarações do mesmo. Que o procurador mandatário ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excesso cometidos na forma prevista no Código Civil. O outorgante declara, sob as penas da Lei, assumir a decorrente responsabilidade civil e criminal pelas declarações e informações prestadas, inclusive pela veracidade dos documentos apresentados, ciente das sanções previstas no art. 299 do CP; Artigo 83/88 da lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; de modo a isentar este serviço notarial por qualquer responsabilidade nesse sentido. **Guia de Recolhimento do FUNREJUS:** certifico e dou fé, que a guia do recolhimento do FUNREJUS, sob nº 14000000009574563 no valor de R\$ 44,39, será recolhida, de conformidade com a Lei 18.415 de 29.12.2014, referente a procuração pública com acréscimo de outorgante ou outorgado. **E, de como assim disse, do que dou fé,** e me pediu, lhe lavrei este instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceita e assina declarando que dispensa a presença e assinatura das testemunhas, nos termos do Art. 676 do Código de Normas Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça, atualizado até o provimento nº 318/2023, **SOB MINUTA APRESENTADA.** Ato



República Federativa do Brasil
Cornélio Procópio • Estado do Paraná
1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Alagoas, nº 375 - B • Centro • Cornélio Procópio • PR
 CEP: 86.300-000 • E-mail: 1oficiodenotascp@gmail.com
 Fones: (43) 3524-2011 • Fone/Fax: (43) 3524-1223
 WhatsApp (43) 9 9605-3490

Adriana Manoelina Eduardo
 Tabeliã de Notas



Liv. 262 / Fls. 132/136

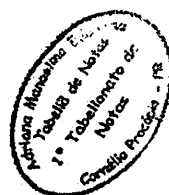
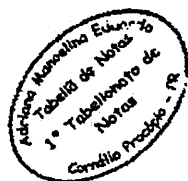
protocolado sob nº 350/2023, em 23/08/2023. Eu, (a.), Thatielly Fernanda Amadeus de Paula, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Adriana Manoelina Eduardo, Tabeliã que a subscrevo e dou fé. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$44,39, Selo: R\$24,50, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$83,64(VRC 340,00), FUNDEP: R\$8,91, ISSQN: R\$8,91. Total: R\$264,97. Selo Digital Nº SFTN2OJvJNOHr2rnDVIkF334q . Cornélio Procópio-PR, 23 de agosto de 2023. (aa.) Coop de Credito, Poupança e Invest Parana Pr/sp/rj - Sicredi Parana Pr/sp/rj, Haraon Cesar Aparecido Bertacini, Representante da Outorgante e Coop de Credito, Poupança e Invest Parana Pr/sp/rj - Sicredi Parana Pr/sp/rj, Rafael Augusto Dos Santos Martins, Representante da Outorgante. Adriana Manoelina Eduardo, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Adriana Manoelina Eduardo, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Cornélio Procópio-PR, 23 de agosto de 2023

Em Testº da Verdade

Adriana Manoelina Eduardo
 Tabeliã





**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

**ATA Nº 504ª DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP –
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2023.**

I. DATA, HORA E LOCAL: Dia 28 de março de 2023, às 17h, na sede da cooperativa, sito à Rua Monsenhor João Belchior, nº 780, Centro, na cidade de Cambará, estado do Paraná.

II. PRESENCAS: Membros do Conselho de Administração, Sr. Cláudio Marcos Orsini, Sr. Sérgio Luis Justo, Sra. Solange Tosca Galli, Sr. Antonio Carlos Correa, Sr. Paulo Tuneyuki Terabe, Sr. Celso Barbaresco Iglécias, Sr. Gilberto de Almeida Silva e Sr. Edson Hideo Gudi.

III. DELIBERAÇÕES: Na data mencionada o Conselho de Administração reuniu-se extraordinariamente para deliberarem sobre o seguinte assunto: **1) Criação de CNPJ – Tarumã/SP:** O Diretor Executivo, Sr. Adão Volmir Acosta Caraciolo, apresentou ao colegiado a necessidade de criação do CNPJ para a nova agência. Após análises, o colegiado aprovou a criação do CNPJ para a referida agência que ficará localizada na Avenida das Orquídeas, nº 454 – Sala 02, Centro – Tarumã/SP, CEP: 19.820-000. **2) Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião.

Cambará/PR, 28 de março de 2023.

Claudio Marcos Orsini
Presidente

Sérgio Luis Justo
Vice Presidente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000100

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48797391972	SERGIO LUIS JUSTO
77213904949	CLAUDIO MARCOS ORSINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2023 09:24 SOB Nº 20232341079.
PROTOCOLO: 232341079 DE 05/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304592298. CNPJ DA SEDE: 79086997000102.
NIRE: 41400001270. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2023.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP
- SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

**ATA 477 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10 horas, na sede da cooperativa, sito à Rua Monsenhor João Belchior, 780, Centro, na cidade de Cambará, estado do Paraná.

II. PRESENCAS: Membros do Conselho de Administração, Sr. Cláudio Marcos Orsini, Sr. Sérgio Luis Justo, Sr. Antonio Carlos Correa, Sra. Solange Tosca Galli, Sr. Paulo Tuneyuki Terabe, Sr. Celso Barbaresco Iglécias, Sr. Gilberto de Almeida Silva e Sr. Edson Hideo Gudi.

III. DELIBERAÇÕES: Na data mencionada o Conselho de Administração reuniu-se extraordinariamente para deliberarem sobre a alteração de endereço da agência Assis Centro. 1) **Alteração de Endereço – Agência Assis Centro:** O Diretor Executivo, Sr. Adão Volmir Acosta Caraciolo, apresentou ao colegiado o local onde está sendo negociada a instalação da agência. Após análises o Conselho aprovou a alteração de endereço da agência Assis Centro que passará a ser localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 297 – Centro, Assis/SP, CEP: 19800-002. 2) **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião.

IV. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS

Sr. Cláudio Marcos Orsini, Sr. Sérgio Luis Justo, Sr. Antonio Carlos Correa, Sra. Solange Tosca Galli, Sr. Paulo Tuneyuki Terabe, Sr. Celso Barbaresco Iglécias, Sr. Gilberto de Almeida Silva e Sr. Edson Hideo Gudi.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP.

Cambará, 16 de fevereiro de 2022.

Cláudio Marcos Orsini
Presidente

Sergio Luis Justo
Vice-Presidente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000102

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48797391972	SERGIO LUIS JUSTO
77213904949	CLAUDIO MARCOS ORSINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2022 20:16 SOB N° 20221143025.
PROTOCOLO: 221143025 DE 23/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202460521. CNPJ DA SEDE: 79086997000102.
NIRE: 41400001270. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2022.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP
- SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

**ATA Nº 453ª DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP –
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2020.**

I. DATA, HORA E LOCAL: Dia 03 do mês de agosto 2020, às 13h, na sede da cooperativa, sito à Rua Monsenhor João Belchior, 780, Centro, na cidade de Cambará, estado do Paraná.

II. PRESENCAS: Membros do Conselho de Administração, Sr. Cláudio Marcos Orsini, Sr. Sérgio Luis Justo, Sra. Solange Tosca Galli, Sr. Antonio Carlos Correa, Sr. Paulo Tuneyuki Terabe, Sr. Celso Barbaresco Iglécias, Sr. Gilberto de Almeida Silva e Sr. Edson Hideo Gudi.

III. DELIBERAÇÕES: O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Claudio Marcos Orsini, iniciou a reunião informando a todos que o Diretor de Negócios, Sr. Luis Cesar Beloto, eleito na reunião de 18 de fevereiro de 2020 e empossado em 27 de março de 2020, apresentou a renúncia do cargo em 28 de julho de 2020. Ressalta que a Cooperativa decidiu liberar 100% das reservas de Previdência Privada que corresponde a 2% da remuneração mensal. Ainda decidiu pela liberação de 100% dos valores depositados a título de Retenção a Longo Prazo (RLP) referente aos exercícios de 2018 e 2019. Em relação a remuneração variável (RV) e o RLP referente ao atual exercício, fica autorizado conforme a política de remuneração a consideração dos meses de janeiro a julho de 2020, sendo o pagamento a ser realizado em março de 2021 se aplicável, após o fechamento do resultado e indicadores. Face a vacância do cargo de Diretor de Negócios, o Conselho de Administração, nos termos do artigo 36, do Estatuto Social, elege por unanimidade, o seguinte membro para compor a Diretoria Executiva:

Diretor de Negócios: Sr. Haraon Cesar Aparecido Bertacini, brasileiro, casado, administrador de empresas, natural de Andirá/PR, nascido em 07/01/1984, filho de

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

**ATA Nº 453ª DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP –
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2020.**

Valdezir Bertacini e Rosângela de Fátima da Silva Bertacini, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF/MF nº 049.693.319-10, Carteira de Identidade nº. 8.093.883-7, SESP/PR, residente na Rua Eurides Brandão, nº 115, Nova Andirá/PR, CEP: 86.380-000, e-mail: haraon_bertacini@sicredi.com.br, telefone (43) 9.9139-6086.

O prazo de mandato será pelo prazo remanescente, ou seja, até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2.024.

O Conselho de Administração aguardará a homologação do nome pelo Banco Central do Brasil, na forma da Resolução CMN 4.122, para que posteriormente seja empossado.

Sem mais, eu, Sergio Luis Justo, secretarei esta ata, que será assinada pelos presentes.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP.

Cambará/PR, 03 de agosto de 2020.

Cláudio Marcos Orsini
Presidente

Sérgio Luis Justo
Vice-Presidente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000105
Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
48797391972	SERGIO LUIS JUSTO
77213904949	CLAUDIO MARCOS ORSINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2020 09:47 SOB Nº 20206041586.
PROTOCOLO: 206041586 DE 16/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005054460. CNPJ DA SEDE: 79086997000102.
NIRE: 41400001270. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2020.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP
- SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), às 20:00h (vinte horas), realizada na modalidade presencial, no auditório do Bourbon Cambará Hotel, localizado na Rua Marechal Deodoro, 785, Centro, na cidade de Cambará, Estado do Paraná. A realização da assembleia fora da sede se deu por falta de acomodações.

II. PRESENÇAS: Certifica-se que estiveram presentes 10 delegados no auditório do Bourbon Cambará Hotel, realizando-se a assembleia em 3ª convocação, com a presença de 10 delegados aptos a votar.

TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA: 231 representantes dos núcleos de Coordenadores, sendo 77 delegados aptos a votar.

O Presidente da assembleia, Sr. Cláudio Marcos Orsini, deu as boas-vindas a todos os presentes e falou sobre a importância da assembleia geral para os associados e para a Cooperativa, além desse momento de discussão e deliberação de normativos e também sobre a reforma estatutária que será adequada ao modelo sistêmico. Ratificou a importância deste documento que é a base para o funcionamento da Cooperativa e para a tomada de decisões amplas e democráticas. Em sequência, passou a palavra ao Vice-Presidente Sr. Sergio Luis Justo para a leitura do Edital.

III. CONVOCAÇÃO: A assembleia foi convocada na forma do que dispõe os artigos 38, §§ 1º e 2º da Lei nº 5.764/71, artigo 14 do Estatuto Social e o Regulamento do Programa Pertencer.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRANSCRITO ABAIXO.

DATA DA PUBLICAÇÃO: Sexta-feira, 27 DE NOVEMBRO DE 2020 – JORNAL: Folha de Londrina, ano 72, Edição 21.986, caderno Geral, página 25.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**CNPJ n.º 79.086.997/0001-02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do conselho de Administração da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Estatuto Social, convoca os senhores delegados, que nesta data somam 231, para se reunirem, em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2020, às 18:00hrs (dezoito horas), no Bourbon Cambará Hotel, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 785 – Centro, na cidade de Cambará, estado Paraná, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados; em segunda convocação, às 19:00hrs (dezenove horas), com a presença da metade dos delegados mais um, e, em terceira e última convocação, às 20:00hrs (vinte horas), com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados. A assembleia será realizada na modalidade presencial, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1) Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi.
- 2) Aprovação de Normativos Sistêmicos: Código Eleitoral, Regimento Interno do Sicredi e Regulamento do Pertencer.

*A minuta do Estatuto Social encontra-se disponível nas agências da cooperativa.

Cambará-PR, 27 de novembro de 2020.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Claudio Marcos Orsini

Presidente

IV. DELIBERAÇÕES

1. Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa compreendendo, em especial, os seguintes dispositivos:

O Diretor Executivo da Cooperativa, Sr. Adão Volmir Acosta Caraciolo, apresentou a Assembleia a proposta de alteração do Estatuto Social, visando a adequação do estatuto conforme definição sistêmica e atualização do Estatuto, face as novas regulamentações e a prática do mercado. O Diretor destacou algumas das principais alterações: aprimoramento nas condições de admissão e hipóteses de exclusão; atualização nas formas de possibilidade de realização das assembleias, transferências de parte do processo eleitoral para o Código Eleitoral, atualização dos requisitos dos membros estatutários e suas atribuições; aumento no número de conselheiros de administração para a próxima eleição, destacou que ocorreram diversas atualizações nas redações e renumerações de vários artigos. Também ressaltou que a minuta do Estatuto Social foi previamente validada com o Banco Central do Brasil.

Feita a apresentação da proposta da Reforma Estatutária, após debates e contribuições, o Presidente da Cooperativa, Sr. Cláudio Marcos Orsini, colocou a alteração estatutária em votação, onde a assembleia, por unanimidade, aprovou a proposta das alterações apresentadas, passando o texto consolidado a fazer parte integrante da ata.

2) Aprovação de Normativos Sistêmicos: Código Eleitoral, Regimento Interno do Sicredi e Regulamento do Pertencer:

O Diretor Executivo da Cooperativa, Sr. Adão Volmir Acosta Caraciolo, apresentou que conforme definição sistêmica, foram revisados e adequados os seguintes documentos: Código Eleitoral; Regulamento Pertencer e Regimento Interno do Sicredi (RIS); garantindo o zelo, o sigilo bancário, a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), a

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

democracia do processo eleitoral e a transparência nas decisões norteadas por tais normativos. Tudo isso, com o objetivo de garantir a maior expansão do Cooperativismo e dos valores de Cooperação e a sustentabilidade da nossa Cooperativa e do nosso Sistema Sicredi.

Feita a apresentação da proposta de aprovação dos Normativos Sistêmicos, após debates e contribuições, o Presidente da Cooperativa, Sr. Cláudio Marcos Orsini, colocou em votação, onde a assembleia, por unanimidade, aprovou a proposta dos normativos apresentados.

O Presidente da assembleia e o Secretário dos trabalhos, declaram que a presente Ata foi elaborada em documento físico, lavrado no livro de atas.

Por fim, certificam a presença dos 10 delegados que participaram da assembleia:

Gilmar Aparecido Ribeiro

Santo Miguel Romero

João Dutra Filho

Elinton Carlos Silva

Lucimar Correa Bezerra

Eriel Barreiros

Aparecida Rodrigues Paschoal

Juliete da Cunha

Nivaldo do Nascimento

Luciana Pereira Gianini

V. ASSINATURAS NOS LIVROS DE ATAS:

Presidente: Cláudio Marcos Orsini.

Vice-Presidente (Secretário): Luiz Sérgio Justo

Comissão designada: Nivaldo do Nascimento, João Dutra Filho, Lucimar Correa Bezerra, Elinton Carlos Silva, Gilmar Aparecido Ribeiro.

VI. ENCERRAMENTO:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Cambará-PR, 11 de dezembro de 2020.

Cláudio Marcos Orsini
Presidente

Sergio Luis Justo
Vice-Presidente

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ESTATUTO SOCIAL

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTO PARANAPANEMA –
Sicredi Paranapanema PR/SP**

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E
INTEGRAÇÃO AO SICREDI**

Seção I

Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Prazo de Duração

Art. 1º A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP – Sicredi Paranapanema PR/SP, constituída na assembleia geral de 26 de fevereiro de 1985, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

I - sede, administração e foro jurídico em Cambará, a Rua Monsenhor João Belchior, 780 – Centro, CEP 86390-000 neste Estado do Paraná;

II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos municípios Abatiá, Andirá, Assaí, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Jataizinho, Jundiá do Sul, Leópolis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, Sertaneja e Uraí, todos do estado do Paraná, e no estado de São Paulo os municípios de Assis, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Ibirarema, Iepê, Lutécia, Maracaí, Nantes, Palmital, Paraguaçu Paulista, Platina, Pedrinhas Paulista, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Tarumã.

III - prazo de duração indeterminado.

Seção II

Integração ao Sicredi

Art. 2º A Sociedade, ao filiar-se à Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro- Central Sicredi

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PR/SP/RJ, doravante denominada “Central”, integra, com esta e as demais filiadas, o Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo, regendo-se, também, pelos seus normativos.

§ 1º O Sistema de Crédito Cooperativo – Sicredi ou Sistema é o conjunto de Cooperativas de Crédito singulares, suas respectivas Cooperativas Centrais, a Confederação das Cooperativas do Sicredi (Confederação Sicredi), a Sicredi Participações S/A (SicrediPar) e todas as pessoas jurídicas das quais essas participam direta ou indiretamente, a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo (Fundação Sicredi) e a Sicredi Fundo Garantidores (SFG).

§ 2º A Cooperativa somente poderá desfilial-se do Sicredi com autorização prévia de sua assembleia geral, asseguradas a participação e a manifestação da respectiva Central no conclave e nas assembleias de núcleo com os associados, das quais deve ser prévia e comprovadamente notificada.

§ 3º O ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema, bem como o uso da marca Sicredi, estão condicionados à observância, em especial:

I - das normas sistêmicas sobre o uso da marca, a participação em fundos garantidores e a implantação dos programas Crescer e Pertencer, de acordo com normativo próprio;

II - dos limites relativos à solidez patrimonial e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos pelo Sistema;

III - da regulamentação oficial e normativos internos do Sicredi.

§ 4º O descumprimento de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará na aplicação de ações e sanções previstas no Regimento Interno do Sicredi (RIS), sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei.

§ 5º A Central, sempre que entender necessário, implantará regime de cogestão na Cooperativa, em caráter temporário e mediante celebração de convênio, visando a assisti-la para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria sociedade ou da solidez e/ou imagem do Sistema Sicredi, nos termos da legislação em vigor e dos normativos internos.

§ 6º A filiação à Central importa, automaticamente, em solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, em relação:

I - às obrigações pela participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis;

II - às obrigações contraídas por movimentações na conta reservas bancárias, acessada por meio do Banco Sicredi, e a utilização de linhas de liquidez;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

III - aos empréstimos contraídos pela Central e pelo Banco Sicredi, com a finalidade de financiar atividades dos associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas.

§ 7º A integração ao Sicredi implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, em relação aos empréstimos mencionados no § 6º deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicredi.

§ 8º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos e a da respectiva Central.

§ 9º A Central deverá supervisionar o funcionamento da filiada, com vistas ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e também das normas próprias do Sicredi, podendo examinar livros e registros contábeis e outros papéis, documentos e informações/dados relacionados com as suas atividades, e manter à disposição do Banco Central do Brasil, ou mesmo encaminhar prontamente a este, se motivos graves ou urgentes o determinarem, os relatórios que decorrerem da verificação.

§ 10. A corresponsabilidade prevista nos §§ 6º e 7º deste artigo, mais as contribuições financeiras destinadas aos fundos da Sicredi Fundos Garantidores, em conformidade com os normativos próprios, compõem sistema de garantias recíprocas.

§ 11. À Central Sicredi PR/SP/RJ como coordenadora das ações do Sistema em sua área de atuação, bem como à Confederação Sicredi, formada pelas cooperativas centrais integrantes do Sicredi, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a empresas e entidades, inclusive integrantes do próprio Sicredi, órgãos e autoridades governamentais.

§ 12. A expressão "legislação" compreende as leis, os decretos e as normas jurídicas reguladoras e complementares.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Art. 3º A Cooperativa tem como objeto social:

I - praticar as operações próprias de cooperativas de crédito, inclusive financiamento habitacional, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes;

II - propiciar aos seus associados, inclusive mediante convênio com entidade pública ou privada, nos termos da regulamentação vigente, o acesso a produtos de seguros, planos de previdência, consórcios, emissão e aquisição de cartões e outros meios de

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

pagamento, compensação de cheques e outros papéis, crédito com recursos oficiais ou repassados por outras instituições financeiras, câmbio, poupança, fundos e clubes de investimento, e qualquer outro produto e serviço financeiro e não financeiro, não vedado pela legislação vigente;

III - desenvolver e implementar programas educacionais, de pesquisa, de ensino e de desenvolvimento institucional, dentre outros, que tenham como objeto a prática do cooperativismo, do empreendedorismo, da cidadania, do desenvolvimento sustentável e de outros valores universais.

Parágrafo único. Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social.

Art. 4º A Cooperativa pode, ainda, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, participar do capital de outras empresas ou entidades do Sistema, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades integrantes do Sicredi, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

CAPÍTULO III

**DOS ASSOCIADOS: COMPOSIÇÃO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS,
DEVERES, RESPONSABILIDADES E FORMAS DE DESLIGAMENTO**

Seção I

Composição e Condições de Admissão

Art. 5º Podem ser associados da Cooperativa as pessoas que concordem com este Estatuto Social, preencham as condições aqui estabelecidas e sejam:

I - pessoas físicas que residam ou exerçam atividade na área de ação da Cooperativa;

II - pessoas jurídicas estabelecidas na área de ação da Cooperativa, inclusive seus administradores e sócios;

III - pessoas físicas que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade;

IV - outras pessoas jurídicas que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde estejam estabelecidas;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

V - pais, cônjuge ou companheiro (a), viúvo (a), filho (a), dependente legal de associado ou pensionista de associado falecido, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade.

§ 1º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Para adquirir a qualidade de associado, o (a) interessado (a) deverá propor a sua admissão, integralizar o número de quotas-partes mínimas previstas no §2º do art. 12 e aceitar os direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.

§ 3º Não serão admitidos no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer, além das hipóteses previstas na legislação:

I - aquele que possa exercer concorrência com a Cooperativa;

II - aquele que exercer atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;

III - aquele que tenha perdido o vínculo de emprego com a Cooperativa por justa causa;

IV - aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à Cooperativa por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

V - aquele que causar prejuízos de qualquer natureza à Cooperativa ou ao Sicredi;

VI - aquele que deixar de operar com a Cooperativa, ou por meio dela, por mais de 180 dias;

VII - aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;

VIII - aquele que prestar informações inconsistentes, ou inverídicas, inclusive por meio de documento público ou particular, ou omitir informações cadastrais e/ou outras que poderiam alterar as condições de associação.

IX - aquele que movimentar valores oriundos de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos da legislação em vigor;

X - aquele que infringir obrigações contratuais de produtos e/ou serviços contratados no Sicredi.

XI - aquele que possuir informações cadastrais irregulares ou desatualizadas.

§ 4º Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 5º, consideram-se vínculos as relações contratuais, societárias, trabalhistas, institucionais, associativas e de parentesco.

Seção II

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Direitos

Art. 6º São direitos dos associados:

- I - participar nas reuniões e assembleias de núcleo e, por meio de delegados, nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados;
- II - votar e ser votado para cargos eletivos na Cooperativa, observadas as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável, neste estatuto e nos normativos internos;
- III - utilizar-se das operações e serviços quando ofertados pela Cooperativa e/ou pelo Sistema, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, são fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa e/ou pelo Sistema;
- IV - propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias e normativas internas, bem como a adoção de providências de interesse da Cooperativa ou do Sicredi, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;
- V - propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;
- VI - ter acesso aos normativos internos da Cooperativa e do Sistema, aprovados em Assembleia Geral;
- VII - ter acesso, examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;
- VIII - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

**Seção III
Deveres**

Art. 7º São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições legais, deste Estatuto, e os demais normativos internos do Sistema;
- II - operar regularmente com a Cooperativa, cumprindo pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a cooperativa ou por meio dela;
- III - integralizar as quotas-partes de capital subscritas;
- IV - preferencialmente, investir suas economias na Cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

V - não praticar, dentro e fora da Cooperativa, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem;

VI - manter, dentro da cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é de interesse comum, sobrepondo-se aos interesses individuais.

VII - manter atualizadas as informações cadastrais.

Parágrafo único. A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado implica no vencimento antecipado de todas as suas obrigações contraídas com a Cooperativa ou com outras entidades integrantes do Sicredi, a critério da Cooperativa.

Seção IV

Responsabilidades

Art. 8º Os associados, sem embargo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes integralizadas e pelo valor dos prejuízos verificados nessas operações proporcionalmente a sua participação, conforme fórmula de cálculo aprovada pela assembleia geral, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, salvo nas hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.

§ 2º Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes subscritas, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez.

§ 3º De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material ou moral à Cooperativa.

Seção V

Formas de Desligamento

Subseção I

Demissão

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 9º A demissão do associado ocorre ao seu pedido e não poderá ser negada.

**Subseção II
Eliminação**

Art. 10. A eliminação de associado será decidida pelo Conselho de Administração da Cooperativa e o motivo deverá constar em seus registros, em virtude de:

I - Infração à legislação em vigor ou ao Estatuto, quando não aplicável a sua exclusão;

II - se o associado deixar de cumprir pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa até 179 (cento e setenta e nove) dias;

III - Infração aos normativos internos do Sicredi;

IV - prática de atos que caracterizem gestão temerária ou fraudulenta, enquanto conselheiro de administração, fiscal ou diretor.

§ 1º Poderão ser eliminados, também, a critério do Conselho de Administração, os associados que exercerem qualquer atividade prejudicial à Cooperativa, agirem com má-fé, abuso de direito ou com o intuito de prejudicar a Cooperativa.

§ 2º A eliminação será precedida de notificação ao associado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Subseção.

§ 3º A Cooperativa comunicará a eliminação ao associado com a indicação do motivo dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, que poderá ser por meio físico ou eletrônico.

§ 4º O associado eliminado poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação da eliminação, observado o art. 51 deste Estatuto, com efeito suspensivo à primeira assembleia geral que se realizar.

§ 5º Quando algum conselheiro ou diretor incorrer no disposto no inciso III do caput deste artigo, o Conselho de Administração, após apuradas as infrações, que constarão de relatório específico, notificará o investigado/infrator, podendo suspendê-lo ou afastá-lo, conforme o caso, preventivamente das suas funções, enquanto perdurar a investigação, dando-lhe conhecimento das verificações feitas, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente suas razões de defesa, as quais serão apreciadas pelo Conselho em igual prazo ou em sua próxima reunião.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

§ 6º No caso do § 5º, o Conselho de Administração poderá solicitar informações complementares, fixando o prazo para sua apresentação, e, após análise destas, dependendo da gravidade da infração, poderá advertir o infrator, convocar reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a eliminação ou assembleia geral para deliberar sobre a destituição, conforme o caso.

§ 7º A decisão pela eliminação do associado, excetuada a hipótese do § 6º deste artigo, poderá ser delegada para a Diretoria Executiva.

**Subseção III
Exclusão**

Art. 11. A exclusão do quadro social ocorre por:

I - Dissolução da pessoa jurídica;

II - Morte da pessoa física;

III - Perda da capacidade civil não suprida;

IV - Deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa previstos no art. 5º, §3º, deste Estatuto.

§1º A alteração das condições de admissão posterior à associação não será considerada como perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ 2º A exclusão com fundamento nas disposições do § 3º do artigo 5º deste Estatuto será decidida pelo Conselho de Administração, podendo esse delegar a decisão à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

Art. 12. O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, prevalecendo, quanto ao mínimo, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser integralizado em moeda corrente.

§ 1º O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R\$ 1,00 (um Real).

§ 2º Ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, no mínimo, 1 (uma) quota-parte.

§ 3º A solicitação de reingresso do associado demitido, eliminado ou excluído do quadro social será analisada pelo Conselho de Administração, podendo delegar para a Diretoria Executiva, ao qual caberá definir o número de quotas a serem subscritas e integralizadas para a concretização da sua readmissão.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

§ 4º A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.

§ 5º Nas integralizações de capital, salvo a descrita no § 2º deste artigo, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive por meio de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos.

§ 6º A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, sendo que sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

§ 7º As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.

§ 8º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, observado o disposto no Capítulo IX deste Estatuto Social.

§ 9º A restituição de que trata o parágrafo anterior será feita em até 30 (trinta) dias após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício financeiro em que ocorreu o desligamento, admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa, a iniciar no mesmo prazo, em até 5 (cinco) anos, a critério do Conselho de Administração, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 10. As parcelas de que trata o parágrafo anterior, a contar da data da primeira liberação e até o dia em que forem colocadas à disposição do interessado, serão atualizadas mediante utilização de índice de preços oficial a ser definido pelo Conselho de Administração da Cooperativa, respeitada a indicação sistêmica.

§ 11. O Capital Social poderá ser restituído ao associado desligado, antes da realização da assembleia geral referida no § 9º deste artigo, desde que:

- I - o resultado parcial do exercício em que se der o desligamento apresente sobras;
- II - não existam perdas a compensar com sobras futuras; e

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

III - sejam ponderadas as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 12. O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 (sessenta e cinco) anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos ou aposentar-se por invalidez, poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 13. O associado, pessoa jurídica, que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de até 70% (setenta por cento) de seu capital social. Passado esse período e acrescidos 5 (cinco) anos, poderá o associado solicitar o resgate do restante do valor do capital social, mantendo a sua condição de associado, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 14. Nos casos envolvendo doenças graves, o associado poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação do resgate de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 15. Caso a Cooperativa tenha, em 31 de dezembro do ano anterior, reservas constituídas que correspondam a no mínimo 100% (cem por cento) dos requerimentos de capital estabelecidos pelo Banco Central do Brasil nesta mesma data base, excluídos os valores dos aportes dos Fundos Garantidores, de qualquer modalidade, poderá o Conselho de Administração, excepcionalmente, autorizar o resgate parcial nos casos fortuitos ou de força maior, bem como flexibilizar os critérios de retirada parcial estabelecidos nos §§ 12, 13 e 14 acima, mantendo a condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 16. Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa deverá promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa; os assumidos pela Cooperativa em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.

§ 17. Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da Cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social. Na hipótese de restar saldo

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

devedor decorrente de alguma obrigação do associado desligado, a Cooperativa poderá cobrá-lo pelos meios admitidos no ordenamento jurídico pátrio.

§ 18. A devolução de que tratam os §§ 12, 13, 14 e 15, se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á a critério do colegiado, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, sendo ainda admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa.

§ 19. As quotas-partes do capital integram o patrimônio da sociedade Cooperativa e não podem ser utilizadas para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros, enquanto perdurar o vínculo societário com a Cooperativa.

§ 20. Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, os valores devidos por aquele podem ser compensados, a critério da cooperativa, com as suas respectivas quotas-partes, sobras ou remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLEIA GERAL: DISPOSIÇÕES GERAIS, ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 13. A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º A prestação de contas do encerramento do exercício, a destinação dos resultados e a eleição de componentes dos conselhos de administração e fiscal, quando forem assuntos da ordem do dia da assembleia geral, devem ser previamente apreciados em assembleias de núcleos, que poderão ser presenciais e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

§ 2º As demais matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral poderão ser deliberadas diretamente em Assembleias de Delegados, exceto decisão em contrário do Conselho de Administração.

§ 3º Quando as matérias forem deliberadas somente em Assembleia de Delegados, a cooperativa dará posterior conhecimento aos associados.

§ 4º A coordenação das assembleias de núcleo será do Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, ou pelo Vice-Presidente, ou, ainda, na impossibilidade destes, por quem aquele indicar.

Art. 14. As assembleias gerais (ordinária e/ou extraordinária) serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital publicado em jornal e afixado em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, além de comunicação por intermédio de circulares físicas ou por meio eletrônico.

§ 1º A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 4 (quatro) dos requerentes devem assinar o edital convocatório.

§ 2º No edital constarão:

I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

II - o dia e a hora da assembleia, assim como o endereço do local de sua realização, que, salvo motivo justificado, será o da sede social;

III - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma de Estatuto, a indicação da matéria;

IV - o número de delegados existentes na data de sua expedição, para efeito de quórum de instalação;

V - local, data, nome, cargo/função e assinatura (s) do (s) responsável (eis) pela convocação.

§ 3º As assembleias gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre cada convocação, desde que assim conste expressamente do edital.

§ 4º As Assembleias Gerais referidas no caput poderão ser realizadas presencialmente e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos, desde que tal condição conste no edital de convocação;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

§ 5º A Assembleias que forem realizadas à distância devem garantir a efetiva participação dos delegados.

Art. 15. O quórum de instalação, apurado pelas assinaturas (físicas ou eletrônicas) no Livro de Presenças, será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos delegados em segunda convocação;

III - 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

Parágrafo único. O quórum de instalação deverá observar o número de convocações adotado no edital.

Art. 16. Nas assembleias gerais, os associados, agrupados por núcleos, serão representados por delegados, eleitos na forma desta Seção e de normativo próprio, podendo comparecer aos conclaves, privados, contudo, de voz e voto.

§ 1º Os delegados deliberarão acerca de todos os assuntos da ordem do dia.

§ 2º O mandato dos delegados terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Quando da eleição de novos delegados, os mandatos deverão coincidir com o tempo remanescente dos demais delegados já eleitos.

§ 3º Durante o prazo de mandato o delegado não poderá exercer, simultaneamente, cargo eletivo ou remunerado na Cooperativa. Caso venha a ser eleito para cargo estatutário ou contratado como empregado da Cooperativa, deverá renunciar concomitantemente ao posto de delegado.

§ 4º Sempre que as matérias forem apreciadas pelos associados em seus respectivos núcleos, o voto do delegado nas assembleias gerais estará vinculado às decisões tomadas pelo núcleo a que represente.

Art. 17. Para efeito da representação de que trata o art. 16, a distribuição das vagas de delegados pelos núcleos será efetuada com base nos normativos próprios e nos seguintes parâmetros:

I - a Cooperativa agrupará seus associados em até 150 (cento e cinquenta) núcleos, observando os normativos próprios;

II - o agrupamento de associados em núcleos poderá ser feito considerando as condições de associação descritas no art. 5º deste Estatuto Social, respeitadas as demais regras previstas nos normativos próprios.

Art. 18. A eleição dos Delegados ocorrerá em Assembleia de Núcleo, presencial ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos, em tempo hábil antes da Assembleia Geral da Cooperativa.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

§ 1º Serão eleitos um delegado efetivo e pelo menos um delegado suplente, os mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade, respeitados os demais requisitos previstos em normativo.

§ 2º A eleição será realizada por votação aberta ou secreta, por definição do Conselho de Administração da Cooperativa.

§ 3º Em caso de votação secreta, o Conselho de Administração da Cooperativa definirá as condições e os procedimentos próprios para a sua execução.

§ 4º Em caso de empate na votação, a ordem de classificação observará a antiguidade de associação na Cooperativa.

Art. 19. Não sendo possível a instalação da assembleia geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Não ocorrendo a assembleia geral nos termos do caput, os delegados ausentes – efetivos e suplentes – perderão seus mandatos, instaurando-se, imediatamente, processo de eleição para a escolha de novos delegados, na forma do art. 18 deste Estatuto.

Art. 20. As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por outro conselheiro de administração, que secretariará os trabalhos.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-Presidente, que convidará um conselheiro de administração para secretariar os trabalhos.

§ 2º Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão presididos e secretariados por delegado ou outro associado escolhido na ocasião, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

Art. 21. O delegado não poderá representar o Núcleo nas decisões, em Assembleia Geral, sobre assuntos que a ele se refiram direta ou indiretamente, hipótese na qual o Núcleo será representado pelo seu suplente ou outro associado indicado, conforme o caso.

Art. 22. As deliberações nas assembleias gerais, realizadas em votação aberta salvo decisão em contrário da própria assembleia, serão tomadas por maioria simples, exceto

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

quanto às matérias de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, para cuja validade se requerem os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

Parágrafo único. As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão de atas, aprovadas e assinadas pelo Presidente da assembleia e pelo secretário dos trabalhos, bem como por uma comissão de 5 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

Art. 23. A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no (s) reinício (s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no caput será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

Seção II

Assembleia Geral Ordinária

Art. 24. A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os seguintes assuntos, mencionados na ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada dos pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente, compreendendo:

- a) relatório de gestão;
- b) balanços dos dois semestres do correspondente exercício;
- c) demonstrativo das sobras ou perdas.

II - destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;

III - eleição dos componentes dos conselhos de administração e fiscal;

IV - fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, das cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos;

V - quaisquer assuntos de interesse social, inclusive propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo único. A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve seguir os normativos internos do Sicredi, aplicáveis à Cooperativa.

Seção III

Assembleia Geral Extraordinária

Art. 25. A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo único. É de sua competência exclusiva deliberar sobre as seguintes matérias:

I - reforma do Estatuto Social;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objeto da Sociedade;

IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante (s);

V - contas do liquidante;

VI - manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26. O processo eleitoral obedecerá ao disposto no Código Eleitoral aprovado em Assembleia Geral, sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, assegurada a sua autonomia e a sua independência, reportando-se operacionalmente ao mesmo colegiado.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Conselho de Administração

Art. 27. A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por associados pessoas físicas, sendo 11 (onze) conselheiros, dentre eles, um Presidente e um Vice-Presidente, constituindo condições básicas para a candidatura e exercício do cargo, sem prejuízo do atendimento dos requisitos complementares previstos nos normativos internos do Sicredi:

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I - não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicredi, ou ainda, com membro dos conselhos de administração, fiscal ou da Diretoria Executiva da Cooperativa;

II - não ser cônjuge ou companheiro (a), nem possuir parentesco até 2ª (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja considerada como concorrente de qualquer das entidades integrantes do Sicredi ou de cujo capital estas participem;

IV - não ter exercido ou estar exercendo cargo ou função político-partidários, no último exercício civil;

V - reunir a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os normativos sistêmicos, compatível com a complexidade das atividades inerentes;

VI - não se ter valido de 2 (duas) ou mais renegociações de dívidas na Cooperativa ou em outra entidade do Sicredi, nos últimos 2 (dois) exercícios;

VII - não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas, inclusive em qualquer entidade do Sicredi, ou ter registro negativo em quaisquer banco de dados;

VIII - não ter, por dolo ou culpa, praticado irregularidade que tenha causado qualquer prejuízo ou desgaste à imagem do Sicredi em qualquer das entidades integrantes do Sicredi;

IX- ter operado assiduamente e regularmente com a Cooperativa nos dois últimos exercícios sociais (ser associado ativo) e ter participado de, no mínimo, 2 (dois) assembleias de núcleo, nos últimos 3 (três) exercícios;

X - ter participado, no exercício imediatamente anterior, ou participar dos cursos e outros eventos de capacitação e reciclagem programados pelo Sistema, conforme a natureza do cargo ou da função, sem prejuízo do comparecimento a todos os demais eventos direcionados para os conselheiros no período do seu mandato, até o prazo de 1 (um) ano após a posse;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

XI - ter disponibilidade de tempo para o integral cumprimento das incumbências estatutárias e legais, sendo vedada a acumulação com outro cargo ou função (eletivos ou não), que requeira dedicação incompatível com a responsabilidade na Cooperativa;

XII - estar exercendo ou ter exercido, como titular ou suplente, a função de Coordenador de Núcleo do Programa Pertencer na Cooperativa onde é associado, ou ter ocupado cargo estatutário na cooperativa;

XIII - atender aos demais requisitos decorrentes da legislação pertinente.

XIV - não expor negativamente, ou denegrir, direta ou indiretamente, a imagem de quaisquer entidades integrantes do Sicredi, seus membros estatutários ou empregados, em razão do cargo, por qualquer meio, verbal ou escrito, ou de quaisquer marcas de propriedade das entidades integrantes do Sicredi;

XV - não ter sofrido sanção por infração de natureza gravíssima, na forma do Regimento Interno do Sicredi.

§ 1º Não poderão candidatar-se a cargos sociais ex-empregados demitidos por justa causa, nem os conselheiros e diretores que estejam submetidos a investigação interna para apurar violações às normas legais ou sistêmicas no curso de seu mandato ou que, pelas mesmas razões, tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes, observado que, caso o cálculo resulte em número fracionário, deve ser considerado o número inteiro imediatamente superior, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos.

§ 3º Nas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos temporários inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente; este, por um conselheiro designado pelo próprio Colegiado. Verificando-se a um só tempo as faltas do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho indicará substitutos, dentre seus componentes.

§ 4º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente e/ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros, dentre eles, designarão sucessor (es), devendo a primeira assembleia que se seguir eleger novo (s) ocupante (s) para referido (s) cargo (s), confirmando ou não o (s) designado (s), sendo que o (s) eleito (s) cumprirá (ão) o tempo remanescente do (s) mandato (s) do Presidente e/ou Vice-Presidente sucedido (s). Reduzindo-se o número de membros do Conselho a menos de 3 (três), excetuando o

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Presidente e Vice-Presidente, deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§ 5º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I - a perda da qualidade de associado;

II - o não comparecimento, sem justificativa prévia, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, no curso de cada ano civil. Caberá ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificativa;

III - a morte, a renúncia e a destituição, a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor;

IV - o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi durante o mandato, salvo aquelas que visem resguardar o exercício do próprio mandato;

V - tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor, ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo nos termos deste Estatuto.

VI - as licenças, exceto para tratamento de saúde, ausências, suspensões ou impedimentos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias;

a) Quando do afastamento para tratamento de saúde, para Presidente, Vice-Presidente e membros da Diretoria Executiva, fica assegurado a continuidade do pagamento dos honorários de forma complementar a previdência social e a manutenção dos benefícios vigentes durante o período de afastamento até 24 meses, podendo ser prorrogado a critério do Conselho de Administração.

§ 6º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

§ 7º Para os efeitos deste Estatuto, entende-se por cargo político-partidário:

I - Posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente;

II - Membro de executiva partidária – as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral são eleitos na

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

"convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III - Posto nomeado, designado ou delegado – aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).

Art. 28. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - reúne-se, mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III - as deliberações do Colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Presidente do Colegiado deverá também dar pronto conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa.

§ 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito, sendo admitido o uso de meios eletrônicos de comunicação.

§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar de discussões e deliberações que envolverem transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, ou que digam respeito a seus parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuge, companheiro (a) ou empregados.

§ 3º As reuniões do Conselho de Administração poderão ser presenciais e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos.

Art. 29. Além de outras atribuições decorrentes da legislação e deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos:

I - fixar o direcionamento estratégico da Cooperativa e acompanhar a execução e o cumprimento do planejamento por ele aprovado;

II - acompanhar e supervisionar o desempenho da Diretoria Executiva da Cooperativa em face dos objetivos e metas definidos para a Sociedade;

III - aprovar normativos de sua competência, que não poderão contrariar as disposições dos normativos sistêmicos;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

IV - nomear e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como fixar suas atribuições e competências, benefícios e a remuneração individual dos Diretores, observadas as disposições contidas no estatuto;

V - autorizar a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido o disposto nos normativos sistêmicos;

VI - deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos da legislação em vigor;

VII - encaminhar à assembleia geral proposta para doação de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

VIII - deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

IX - examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

X - deliberar sobre a eliminação e exclusão de associados;

XI - deliberar sobre a convocação de assembleia geral;

XII - autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas ou entidades, atendidos os propósitos sociais da Cooperativa e respeitadas a legislação vigente e as deliberações e orientações sistêmicas a respeito;

XIII - autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo município, bem como a deliberar sobre a abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências ou filiais da Cooperativa, dentro ou fora do município sede, nos termos da legislação vigente;

XIV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, a legislação e os normativos internos do Sicredi;

XV - manifestar-se sobre o relatório da administração e prestação de contas do exercício;

XVI - escolher e destituir os auditores externos, observadas as diretrizes sistêmicas;

XVII - deliberar sobre assuntos específicos de interesse da Cooperativa, bem como sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente, até posterior deliberação da assembleia geral, se for o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de o Conselho de Administração designar outros membros para funções de natureza auxiliar, definirá para cada qual, com registro em ata, as pertinentes incumbências.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 30. Ao Presidente do Conselho cabem, dentre outras, as seguintes atribuições, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I – exercer o acompanhamento e a supervisão das atividades da Cooperativa, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, coordenando a ação da Diretoria Executiva;

II - liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão do Sicredi, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;

III - acompanhar a execução dos planos de trabalho relativos, especificamente, ao desenvolvimento da Cooperativa;

IV - submeter ao Conselho de Administração propostas de normativos internos, observadas as diretrizes sistêmicas;

V - levar à apreciação do Conselho de Administração o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, acompanhando a sua execução;

VI - apresentar ao Conselho de Administração e, em nome deste, à assembleia geral, relatório anual das operações e atividades da Cooperativa, acompanhado do balanço, da demonstração de sobras e perdas e do parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, além de outros documentos e informações que se fizerem exigir;

VII - selecionar os Diretores, dentro ou fora do quadro social, obedecida a competência especial do Conselho de Administração;

VIII - representar institucionalmente a Cooperativa, nas matérias estratégico-corporativas perante o Sistema, e também nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe;

IX - participar de congressos, seminários e outros eventos como representante institucional da Cooperativa, podendo ser substituído por quem este indicar;

X - atentar para o bom desempenho do Conselho de Administração, convocando e coordenando as suas reuniões;

XI - avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da Cooperativa, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;

XII - aplicar as penalidades que forem estipuladas pela assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;

XIII - indicar um secretário para lavrar ou coordenar a lavratura da ata das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 31. O Vice-Presidente do Conselho substituirá o Presidente do Conselho nas suas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos, inclusive nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe.

Seção II

Diretoria Executiva

Art. 32. A Cooperativa será gerida por uma Diretoria Executiva, a quem compete a prática dos atos e operações relacionados aos fins de interesse da sociedade, composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Executivo e um Diretor de Operações, e no máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Operações e um Diretor de Negócios.

§ 1º Os Diretores serão nomeados pelo Conselho de Administração em até 90 (noventa) dias após o término do mandato ou de vacância do cargo dos Diretores, e exercerão as funções previstas neste Estatuto.

§ 2º Ocorrendo a nomeação de somente 2 (dois) Diretores, as funções do cargo não ocupado serão exercidas cumulativamente pelos Diretores, conforme deliberação do Conselho de Administração, observadas as restrições legais e normativas.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo que os nomeados permanecerão em exercício até a posse dos sucessores. Poderão também ser reconduzidos da mesma forma e prazo ou, a qualquer tempo, destituídos pelo Conselho de Administração.

§ 4º A Cooperativa será representada, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ressalvado o disposto no inciso VIII do art. 30, obrigatoriamente:

I - por 2 (dois) Diretores em conjunto;

II - por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído;

III - por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

§ 5º Excepcionalmente, a representação da Cooperativa será válida mediante a assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, nos seguintes casos:

I - perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;

II - na outorga de documentos para representação da Sociedade em juízo, incluindo a nomeação de prepostos e advogados;

III - em casos de licença inferior a 120 (cento e vinte) dias que implique a falta da pluralidade de Diretores e de vacância não suprida.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 33. Para estarem aptos para o exercício do cargo de Diretor, os candidatos deverão possuir as condições:

I - atender aos requisitos descritos no art. 27, incisos I a VIII e XIII a XV, bem como o do §1º;

II - obedecer ao disposto nos §§ 6º e 7º do art. 27;

III - possuir graduação em curso superior;

IV - comprovadamente deter conhecimento compatível com a complexidade das atividades inerentes, além de conhecer, cada qual, em profundidade, o funcionamento do sistema financeiro;

V - requisitos sistêmicos complementares quando previstos nos normativos.

Art. 34. Cabe à Diretoria Executiva, sem prejuízo das incumbências previstas em legislação e em normativo interno:

I - administrar operacionalmente a Cooperativa, atendendo seu objeto, as orientações emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e das diretrizes e estratégias corporativas do Sicredi;

II - contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, bem como acompanhar o estado econômico-financeiro da sociedade, observado o disposto neste Estatuto;

III - nomear procuradores, fixando-lhes, em instrumento de mandato hábil, atribuições, alçadas e responsabilidades e forma de representação, que poderá ser isolada ou em conjunto, nos limites deste Estatuto. Os instrumentos de mandato deverão ter poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplam os poderes da cláusula ad judícia, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade.

IV - firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização e à execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da Cooperativa, observado o disposto no presente Estatuto;

V - autorizar e formalizar a alienação ou oneração de bens imóveis classificados como circulantes da Cooperativa, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização de tais negócios;

VI - elaborar o planejamento estratégico e financeiro, em conformidade com a diretriz sistêmica e as definidas pelo Conselho de Administração, e responder por sua execução;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

VII - implementar as normas de controles internos das operações e serviços, verificando rotineiramente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

VIII - examinar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução, informando sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

IX - decidir sobre a contratação e a demissão de empregados;

X - cumprir e fazer cumprir os apontamentos e orientações técnicas de auditoria e controles internos, visando à segurança e o respeito à legislação e aos normativos internos do Sicredi;

XI - decidir acerca da concessão de qualquer modalidade de doação de bens móveis, contribuição ou auxílio, independentemente de beneficiário e valor, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

XII - cumprir e fazer cumprir os normativos internos;

XIII - responder por todas as demais atividades próprias da administração ordinária da Cooperativa.

XIV - Decidir sobre o recebimento e alienação de bens, móveis ou imóveis, para a liquidação ou amortização de operações realizadas pela Cooperativa com seus associados.

Art. 35. Aos membros da Diretoria Executiva cabem as seguintes atribuições, dentre outras, observados o § 2º do art. 32 deste Estatuto e o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I - Ao Diretor Executivo:

a) fomentar e apoiar o relacionamento das áreas executivas com os Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, subsidiando e apoiando os trabalhos;

b) prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas de desenvolvimento do cooperativismo e de sustentabilidade do Sicredi na área de atuação da Cooperativa;

c) responder pelos planos de expansão e atividades da Cooperativa, de acordo com o potencial de mercado, sempre primando pelo desenvolvimento sustentável e sólido;

d) coordenar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa a partir das deliberações do Conselho de Administração;

e) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados da Cooperativa, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

anual da Cooperativa, além de monitorar e intervir em unidades de atendimento, conforme o planejamento econômico e financeiro da Cooperativa;

f) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;

g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, para apreciação, o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, implementando a sua execução;

h) representar a cooperativa nas deliberações de normas e regulamentos sistêmicos.

II - Ao Diretor de Operações:

a) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;

b) responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;

c) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

III - Ao Diretor de Negócios:

a) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico sistêmico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;

b) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados das unidades de atendimento, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa;

c) responder e acompanhar a execução do orçamento do crédito rural, bem como das suas exigibilidades;

d) responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa em consonância às deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

e) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

§ 1º É vedada a qualquer dos membros da Diretoria Executiva a prática de atos de liberalidade às custas da Cooperativa, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Cooperativa, desde que pertinentes ao seu objeto social e conforme previsto neste Estatuto Social.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

§ 2º A Diretoria Executiva não é um órgão colegiado, podendo, entretanto, reunir-se presencialmente e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos, sempre que convocada pelo Diretor Executivo, para decidir sobre matérias de sua competência, especialmente aquelas definidas no art. 34 deste Estatuto Social, quando a natureza do ato requerer decisão conjunta dos Diretores ou quando estes entenderem necessária a formalização de reunião.

§ 3º As deliberações e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Art. 36. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Diretores, nos termos do art. 27, § 5º, incisos III a VI deste Estatuto Social, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto, cujo mandato coincidirá com os mandatos dos demais Diretores. A vaga, todavia, se cabível e a critério do Conselho de Administração poderá deixar de ser preenchida, sendo certo que, nesse caso, as respectivas funções serão exercidas por outros Diretores.

Parágrafo único. Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará gestor executivo interino para o exercício das atribuições pelo período máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 37. Os Conselheiros de Administração e os Diretores, com o seu patrimônio pessoal, respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

§ 1º Os Administradores que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à Sociedade, responderão, diretamente, com seu próprio patrimônio pelo ressarcimento dos danos;

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

**CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 38. A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

suplentes, todos associados pessoas físicas, eleitos pela assembleia geral, observando-se, quanto às condições e aos requisitos para a candidatura e o exercício das funções, o disposto no art. 27, incisos I a XV, deste Estatuto.

§ 1º A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa (s) completa (s), independente (s) e desvinculada (s) da eleição do Conselho de Administração, com indicação da ordem de suplência, observadas as demais condições de que trata o § 1º do art. 27 deste Estatuto;

§ 2º O mandato será de 3 (três) anos, com renovação de, ao menos, 2 (dois) membros a cada eleição, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente.

§ 3º Os conselheiros eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.

Art. 39. O Conselho Fiscal reúne-se, mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, aprovada e assinada pelos membros presentes.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.

§ 2º As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da assembleia ou do Conselho de Administração.

§ 3º Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

§ 4º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser presenciais e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos.

Art. 40. Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, os conselheiros efetivos serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem estabelecida na ata de eleição.

§ 1º Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Colegiado, o Presidente do Conselho de Administração convocará a assembleia geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 27, § 5º, deste Estatuto, cabendo ao próprio Colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.

§ 3º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da convenção do partido em que for confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 41. Entre outras atribuições decorrentes da legislação, deste Estatuto e dos normativos sistêmicos, compete ao Conselho Fiscal:

I - exercer assídua fiscalização sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços e os atos dos administradores;

II - controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;

III - avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;

IV - analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa e opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa, apresentando parecer à assembleia geral, podendo assessorar-se de auditores internos e externos para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

V - tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho desses profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;

VI - averiguar o cumprimento, pela administração da Cooperativa, das disposições deste Estatuto e dos demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem como das deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

VII - relatar ao conselho de administração as conclusões de seus trabalhos, alertando sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o fato, oportunamente, à assembleia geral e à Central;

VIII - examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da Cooperativa dos postulados de cada relatório;

IX - opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da cooperativa;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

X - convocar assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da Cooperativa, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à assembleia geral.

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos conselheiros e diretores pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

**CAPÍTULO IX
DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS
SOCIAIS**

Art. 42. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 43. Levantar-se-ão dois balanços no exercício, sendo um no último dia de junho e outro no último dia de dezembro.

Art. 44. As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma:

I - 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

II - 05% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa;

III - O saldo que restar ficará à disposição da assembleia geral, para destinações que entender convenientes, obedecido o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º Sempre que a Cooperativa não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada, pela autoridade monetária e por normas internas do Sicredi, para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida a sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

§ 2º Poderão ser destinadas ao fundo de reserva antes da apuração das destinações obrigatórias as doações sem destinação específica; e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável.

Art. 45. A destinação das sobras e o rateio das perdas dar-se-ão proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo.

Art. 46. O Fundo de Reserva e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis entre os associados.

**CAPÍTULO X
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 47. Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

I - quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - pela alteração de sua forma jurídica;

III - pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV - pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V - pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 48. A liquidação da Sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

**CAPÍTULO XI
DA OUVIDORIA - OUVIDORIA COMPARTILHADA**

Art. 49. A Cooperativa manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria com entidade integrante do Sistema, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 50. Os prazos previstos neste Estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

Art. 51. As correspondências, notificações e comunicações, físicas ou eletrônicas, encaminhadas pela Cooperativa ao associado com base nos seus dados cadastrais presumir-se-ão recebidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados do seu envio.

Art. 52. A cooperativa possui legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, mediante autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

Cambará PR, 11 de dezembro de 2020.

Cláudio Marcos Orsini
Presidente

Sergio Luís Justo
Vice-presidente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000144
Página 39 de 39

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
48797391972	SERGIO LUIS JUSTO
77213904949	CLAUDIO MARCOS ORSINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2021 09:27 SOB Nº 20212081250.
PROTOCOLO: 212081250 DE 07/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102358158. CNPJ DA SEDE: 79086997000102.
NIRE: 41400001270. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2021.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP
- SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

I. DATA, HORA, LOCAL: Dia 28 (vinte e oito) de abril de 2023, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), nas dependências do Aurora Eventos, localizado na Fazenda Aurora, bairro São João, s/n, na cidade de Cambará, estado do Paraná. A realização da Assembleia fora da sede social da Cooperativa deu-se em face da ausência de espaço físico para comportar o número de delegados, suplentes e convidados.

II. PRESENCAS: Estiveram presentes 184 (cento e oitenta e quatro) associados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças à Assembleia Geral, realizando-se a Assembleia em 3ª. convocação, com a presença de 91 (noventa e um) delegados aptos a votar.

TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA: 91 (noventa e um).

III. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada na forma do que dispõem os artigos 38, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 5.764/71,14 do Estatuto Social, e o Regulamento do Programa Pertencer.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRANSCRITO ABAIXO.

DATA DA PUBLICAÇÃO: sexta-feira, 14 de abril de 2023 – JORNAL: Folha de Londrina, página 16.

DATA DA PUBLICAÇÃO: sexta-feira, 14 de abril de 2023 – JORNAL: O Diário do Vale, página 03.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP –**

SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

CNPJ n.º 79.086.997/0001-02

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP - Sicredi Paranapanema PR/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14º do Estatuto Social **convoca os delegados de núcleo, que nesta data**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

somam 91 (noventa e um), para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 28 de abril de 2023, às 17:30 (dezesete e trinta) horas, nas dependências do Aurora Eventos, localizado na Fazenda Aurora, bairro São João, s/n nesta cidade, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, em segunda convocação, às 18:30 (dezoito e trinta) horas, com a presença da metade dos delegados mais um, e, em terceira e última convocação, às 19:30 (dezenove e trinta) horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
 - c) demonstrativo do resultado;
 - d) parecer da auditoria;
 - e) parecer do Conselho Fiscal.
2. Destinação do resultado.
3. Ratificação da Política de Sucessão.
4. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.
5. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1) Reforma ampla e geral, e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa compreendendo, em especial, os seguintes dispositivos:
- a) Art. 1º - alteração da denominação; e
 - b) Art. 1º, inciso II – ampliação da área de ação da Cooperativa.

Cambará-PR, 14 de abril de 2023.



Claudio Marcos Orsini

Presidente

OBSERVAÇÕES:

- 1. A Assembleia não se realizará na sede social por falta de acomodações.
- 2. A minuta do Estatuto Social encontra-se disponível nas agências da cooperativa.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente, Sr. Claudio Marcos Orsini;

Vice-Presidente e Secretário dos Trabalhos, Sr. Sérgio Luis Justo;

Coordenador do Conselho Fiscal, Sr. Altamiro Fernandes;

Diretor Executivo, Sr. Adão Volmir Acosta Caraciolo;

Diretor de Operações, Sr. Rafael Augusto dos Santos Martins;

Diretor de Negócios, Haraon Cesar Aparecido Bertacini;

Presidente do Conselho de Administração da Central PR/SP/RJ, Sr. Manfred Alfonso Dasenbrock.

O Presidente da assembleia, Sr. Cláudio Marcos Orsini, deu as boas-vindas a todos os presentes e falou sobre a importância da assembleia geral para os associados e

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

para a Cooperativa. Em sequência, passou a palavra ao Vice-Presidente Sr. Sérgio Luiz Justo para a leitura do Edital.

V. DELIBERAÇÕES:

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022.

O Presidente da Cooperativa, Sr. Cláudio Marcos Orsini, fez um breve relato das ações realizadas durante o ano de 2022, destacando o número de associados, pontos de atendimento, e enalteceu que a Cooperativa buscou crescimento sustentável, tanto no econômico como no social, e realizou investimentos para desenvolver os associados e a região. Após, o Presidente demonstrou as ações de impacto social realizadas na Cooperativa, reforçando o compromisso local com cada comunidade, e a seriedade, responsabilidade e o crescimento de forma sustentável da Cooperativa. Passou assim a palavra para o Diretor Executivo, Sr. Adão Volmir Acosta Caraciolo, que apresentou o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Sobras/Resultados do ano de 2022. Após, o Sr. Altamiro Fernandes, Coordenador do Conselho Fiscal, leu o parecer da auditoria independente expedido pela ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S., e o parecer do Conselho Fiscal da Cooperativa, ambos favoráveis a aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, das Notas Explicativas e demais documentos comprobatórios do semestre/exercício financeiro encerrado em 2022. Prestados os devidos esclarecimentos, a unanimidade dos delegados aprovou o presente item, tendo os legalmente impedidos, deixado de votar.

2. Destinação dos resultados.

Reassumiu os trabalhos o Sr. Claudio Marcos Orsini, informando que a Cooperativa registrou resultado positivo no valor de R\$ 29.074.390,60 (vinte e nove milhões, setenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos), sendo destinado conforme disposição estatutária ao Fundo de Reserva o valor de R\$ 21.805.792,95 (vinte e um milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) e ao Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES, o valor de R\$ 1.453.719,53 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos). Em seguida, a

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Assembleia, por unanimidade, se manifestou no sentido de que, após as destinações estatutárias, as sobras remanescentes, serão destinadas da seguinte forma:

a) o valor de R\$ 2.907.439,06 (dois milhões, novecentos e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e seis centavos), devem ser integralizados na conta capital dos associados, para fins de suportar o nível de alavancagem e de investimentos necessários ao cumprimento dos objetivos da Cooperativa.

b) o valor de R\$ 2.907.439,06 (dois milhões, novecentos e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e seis centavos), devem ser depositados na conta corrente dos associados, proporcionalmente às operações realizadas por eles conforme os seguintes critérios: 30% depósito à vista/movimentação, 30% empréstimo/crédito, 30% produtos de investimentos e 10% produtos e serviços.

Como forma de conhecimento, o Presidente informou a assembleia que em 2022 foi creditado o valor de R\$ 4.702.925,02 (quatro milhões, setecentos e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) como juros ao capital, deliberado pelo Conselho de Administração e creditado na conta capital dos associados.

3. Ratificação da Política de Sucessão.

O Presidente esclareceu à Assembleia que a Política de Sucessão da Alta Administração da Cooperativa, foi aprovada na AGO de 2018, conforme previa a legislação. Esclareceu também, que em 2022, não houve alteração no seu conteúdo que prevê as diretrizes básicas e um conjunto de regras, delimitando responsabilidades, fluxos e os processos necessários para os processos de sucessão, mencionou que a Política foi ratificada pelo Conselho de Administração da SicrediPar, devendo agora ser ratificada pela Assembleia da Cooperativa. Feitos os devidos esclarecimentos a Política de Sucessão foi ratificada pela unanimidade da Assembleia.

4. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

A Assembleia deliberou, por unanimidade, destinar a utilização do recurso do FATES para o exercício 2023 aos programas sociais, educacionais e cursos técnicos da seguinte forma: ações com o quadro social e capacitação do quadro de colaboradores.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

5. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

Foi apresentado o plano de trabalho macro para 2023 e em seguida o Presidente deixou a palavra em aberto aos associados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Claudio deu por encerrada a assembleia.

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Reforma ampla e geral, e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa compreendendo, em especial, os seguintes dispositivos:

a) Art. 1º - alteração da denominação:

O Presidente da Cooperativa, Sr. Claudio Marcos Orsini, explanou que em virtude do crescimento da cooperativa para o estado do Rio de Janeiro faz-se necessária a alteração do nome/razão social da cooperativa, que passa de Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP – Sicredi Paranapanema PR/SP – para Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP/RJ – Sicredi Paranapanema PR/SP/RJ. Feita a apresentação da alteração da razão social, após debates e contribuições, o Presidente da Cooperativa, colocou em votação, onde a assembleia, por unanimidade, aprovou a alteração.

b) Art. 1º, inciso II – ampliação da área de ação da Cooperativa.

O Presidente esclareceu a assembleia que com a anuência da Central Sicredi PR/SP/RJ será incluído na área de ação o estado do Rio de Janeiro compreendendo os seguintes municípios: Areal, Bom Jardim, Cachoeiras do Macacu, Guapimirim, Magé, Nova Friburgo, Petrópolis, Rio das Flores e Teresópolis, dessa forma, a redação do art. 1º passará a ser:

Art. 1º A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP/RJ – Sicredi Paranapanema PR/SP/RJ, constituída na assembleia geral de 26 de fevereiro de 1985, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 - CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

I - sede, administração e foro jurídico em Cambará, a Rua Monsenhor João Belchior, 780 – Centro, CEP 86390-000 neste Estado do Paraná;

II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos municípios de Abatiá, Andirá, Assaí, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Congonhinhas, Cornélio Procopio, Itambaracá, Jataizinho, Jundiá do Sul, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, Sertaneja e Uraí, todos do estado do Paraná; no estado de São Paulo, os municípios de Assis, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Ibirarema, Iepê, Lutécia, Maracá, Nantes, Palmital, Paraguaçu Paulista, Platina, Pedrinhas Paulista, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Tarumã; e, no estado do Rio de Janeiro, os municípios de Areal, Bom Jardim, Cachoeiras do Macacu, Guapimirim, Magé, Nova Friburgo, Petrópolis, Rio das Flores e Teresópolis.

Feita a apresentação da proposta da Reforma Estatutária, após debates e contribuições, o Presidente da Cooperativa, colocou a alteração estatutária em votação, onde a assembleia, por unanimidade, aprovou a proposta das alterações apresentadas, passando o texto consolidado a fazer parte integrante da ata.

Nada mais.

VII. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:

Presidente, Sr. Cláudio Marcos Orsini;

Vice-Presidente, Sr. Sérgio Luis Justo;

Comissão designada: Lidiane Pereira de Castro Gomes, Audrey Suelen Gomes, Eva Geni da Silva, Guilherme Fernandes de Melo, Solange de Fátima da Costa Barboza.

VIII. ENCERRAMENTO:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLEIAS GERAIS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E
INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP.

Cambará/PR, 28 de abril de 2023.

Cláudio Marcos Orsini
Presidente

Sergio Luis Justo
Vice-Presidente

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

ESTATUTO SOCIAL

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO
PARANAPANEMA PR/SP/RJ –
Sicredi Paranapanema PR/SP/RJ**

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E
INTEGRAÇÃO AO SICREDI**

Seção I

Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Prazo de Duração

Art. 1º A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP/RJ – Sicredi Paranapanema PR/SP/RJ, constituída na assembleia geral de 26 de fevereiro de 1985, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

I - sede, administração e foro jurídico em Cambará, a Rua Monsenhor João Belchior, 780 – Centro, CEP 86390-000 neste Estado do Paraná;

II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos municípios de Abatiá, Andirá, Assaí, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Jataizinho, Jundiá do Sul, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, Sertaneja e Uraí, todos do estado do Paraná; no estado de São Paulo, os municípios de Assis, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Ibirarema, Iepê, Lutécia, Maracaí, Nantes, Palmital, Paraguaçu Paulista, Platina, Pedrinhas Paulista, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Tarumã; e, no estado do Rio de Janeiro, os municípios de Areal, Bom Jardim,

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Cachoeiras do Macacu, Guapimirim, Magé, Nova Friburgo, Petrópolis, Rio das Flores e Teresópolis.

III - prazo de duração indeterminado.

**Seção II
Integração ao Sicredi**

Art. 2º A Sociedade, ao filiar-se à Cooperativa Central de Crédito e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro - Central Sicredi PR/SP/RJ, doravante denominada "Central", integra, com esta e as demais filiadas, o Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo, regendo-se, também, pelos seus normativos.

§ 1º O Sistema de Crédito Cooperativo – Sicredi ou Sistema é o conjunto de Cooperativas de Crédito singulares, suas respectivas Cooperativas Centrais, a Confederação das Cooperativas do Sicredi (Confederação Sicredi), a Sicredi Participações S/A (SicrediPar) e todas as pessoas jurídicas das quais essas participam direta ou indiretamente, a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo (Fundação Sicredi) e a Sicredi Fundo Garantidores (SFG).

§ 2º A Cooperativa somente poderá desfiliar-se do Sicredi com autorização prévia de sua assembleia geral, asseguradas a participação e a manifestação da respectiva Central no conclave e nas assembleias de núcleo com os associados, das quais deve ser prévia e comprovadamente notificada.

§ 3º O ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema, bem como o uso da marca Sicredi, estão condicionados à observância, em especial:

I - das normas sistêmicas sobre o uso da marca, a participação em fundos garantidores e a implantação dos programas Crescer e Pertencer, de acordo com normativo próprio;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

II - dos limites relativos à solidez patrimonial e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos pelo Sistema;

III - da regulamentação oficial e normativos internos do Sicredi.

§ 4º O descumprimento de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará na aplicação de ações e sanções previstas no Regimento Interno do Sicredi (RIS), sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei.

§ 5º A Central, sempre que entender necessário, implantará regime de cogestão na Cooperativa, em caráter temporário e mediante celebração de convênio, visando a assisti-la para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria sociedade ou da solidez e/ou imagem do Sistema Sicredi, nos termos da legislação em vigor e dos normativos internos.

§ 6º A filiação à Central importa, automaticamente, em solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, em relação:

I - às obrigações pela participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis;

II - às obrigações contraídas por movimentações na conta reservas bancárias, acessada

por meio do Banco Sicredi, e a utilização de linhas de liquidez;

III - aos empréstimos contraídos pela Central e pelo Banco Sicredi, com a finalidade de financiar atividades dos associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas.

§ 7º A integração ao Sicredi implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, em relação aos empréstimos mencionados no § 6º deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicredi.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

§ 8º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos e a da respectiva Central.

§ 9º A Central deverá supervisionar o funcionamento da filiada, com vistas ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e também das normas próprias do Sicredi, podendo examinar livros e registros contábeis e outros papéis, documentos e informações/dados relacionados com as suas atividades, e manter à disposição do Banco Central do Brasil, ou mesmo encaminhar prontamente a este, se motivos graves ou urgentes o determinarem, os relatórios que decorrerem da verificação.

§ 10. A corresponsabilidade prevista nos §§ 6º e 7º deste artigo, mais as contribuições financeiras destinadas aos fundos da Sicredi Fundos Garantidores, em conformidade com os normativos próprios, compõem sistema de garantias recíprocas.

§ 11. À Central Sicredi PR/SP/RJ como coordenadora das ações do Sistema em sua área de atuação, bem como à Confederação Sicredi, formada pelas cooperativas centrais integrantes do Sicredi, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a empresas e entidades, inclusive integrantes do próprio Sicredi, órgãos e autoridades governamentais.

§ 12. A expressão "legislação" compreende as leis, os decretos e as normas jurídicas reguladoras e complementares.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Art. 3º A Cooperativa tem como objeto social:

I - praticar as operações próprias de cooperativas de crédito, inclusive financiamento habitacional, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes;

II - propiciar aos seus associados, inclusive mediante convênio com entidade pública ou

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

privada, nos termos da regulamentação vigente, o acesso a produtos de seguros, planos de previdência, consórcios, emissão e aquisição de cartões e outros meios de pagamento, compensação de cheques e outros papéis, crédito com recursos oficiais ou

repassados por outras instituições financeiras, câmbio, poupança, fundos e clubes de investimento, e qualquer outro produto e serviço financeiro e não financeiro, não vedado pela legislação vigente;

III - desenvolver e implementar programas educacionais, de pesquisa, de ensino e de desenvolvimento institucional, dentre outros, que tenham como objeto a prática do cooperativismo, do empreendedorismo, da cidadania, do desenvolvimento sustentável e de outros valores universais.

Parágrafo único. Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social.

Art. 4º A Cooperativa pode, ainda, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, participar do capital de outras empresas ou entidades do Sistema, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades e empresas integrantes do Sicredi, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

CAPÍTULO III

**DOS ASSOCIADOS: COMPOSIÇÃO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES,
RESPONSABILIDADES E FORMAS DE DESLIGAMENTO**

Seção I

Composição e Condições de Admissão

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Art. 5º Podem ser associados da Cooperativa as pessoas que concordem com este Estatuto Social, preencham as condições aqui estabelecidas e sejam:

- I - pessoas físicas que residam ou exerçam atividade na área de ação da Cooperativa;
- II - pessoas jurídicas estabelecidas na área de ação da Cooperativa, inclusive seus administradores e sócios;
- III - pessoas físicas que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade;
- IV - outras pessoas jurídicas que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde estejam estabelecidas;
- V - pais, cônjuge ou companheiro (a), viúvo (a), filho (a), dependente legal de associado ou pensionista de associado falecido, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade.

§ 1º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Para adquirir a qualidade de associado, o (a) interessado (a) deverá propor a sua admissão, integralizar o número de quotas-partes mínimas previstas no §2º do art. 12 e aceitar os direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.

§ 3º Não serão admitidos no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer, além das hipóteses previstas na legislação:

- I - aquele que possa exercer concorrência com a Cooperativa;
- II - aquele que exercer atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;
- III - aquele que tenha perdido o vínculo de emprego com a Cooperativa por justa causa;
- IV - aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à Cooperativa por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- V - aquele que causar prejuízos de qualquer natureza à Cooperativa ou ao Sicredi;
- VI - aquele que deixar de operar com a Cooperativa, ou por meio dela, por mais de 180

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

dias;

VII - aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;

VIII - aquele que prestar informações inconsistentes, ou inverídicas, inclusive por meio de documento público ou particular, ou omitir informações cadastrais e/ou outras que poderiam alterar as condições de associação.

IX - aquele que movimentar valores oriundos de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos da legislação em vigor;

X - aquele que infringir obrigações contratuais de produtos e/ou serviços contratados no Sicredi.

XI - aquele que possuir informações cadastrais irregulares ou desatualizadas.

§ 4º Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 5º, consideram-se vínculos as relações contratuais, societárias, trabalhistas, institucionais, associativas e de parentesco.

Seção II

Direitos

Art. 6º São direitos dos associados:

I - participar nas reuniões e assembleias de núcleo e, por meio de delegados, nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados;

II - votar e ser votado para cargos eletivos na Cooperativa, observadas as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável, neste estatuto e nos normativos internos;

III - utilizar-se das operações e serviços quando ofertados pela Cooperativa e/ou pelo Sistema, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, são fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa e/ou pelo Sistema;

IV - propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias e normativas internas, bem como a adoção de providências de interesse da Cooperativa ou do

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Sicredi, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;

V - propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;

VI - ter acesso aos normativos internos da Cooperativa e do Sistema, aprovados em Assembleia Geral;

VII - ter acesso, examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

VIII - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Seção III

Deveres

Art. 7º São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições legais, deste Estatuto, e os demais normativos internos do Sistema;

II - operar regularmente com a Cooperativa, cumprindo pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a cooperativa ou por meio dela;

III - integralizar as quotas-partes de capital subscritas;

IV - preferencialmente, investir suas economias na Cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral;

V - não praticar, dentro e fora da Cooperativa, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem;

VI - manter, dentro da cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é de interesse comum, sobrepondo-se aos interesses individuais.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

VII - manter atualizadas as informações cadastrais.

Parágrafo único. A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado implica no vencimento antecipado de todas as suas obrigações contraídas com a Cooperativa ou com outras entidades integrantes do Sicredi, a critério da Cooperativa.

**Seção IV
Responsabilidades**

Art. 8º Os associados, sem embargo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes integralizadas e pelo valor dos prejuízos verificados nessas operações proporcionalmente a sua participação, conforme fórmula de cálculo aprovada pela assembleia geral, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, salvo nas hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.

§ 2º Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes subscritas, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez.

§ 3º De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material ou moral à Cooperativa.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 - CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

**Seção V
Formas de Desligamento**

**Subseção I
Demissão**

Art. 9º A demissão do associado ocorre ao seu pedido e não poderá ser negada.

**Subseção II
Eliminação**

Art. 10. A eliminação de associado será decidida pelo Conselho de Administração da Cooperativa e o motivo deverá constar em seus registros, em virtude de:

- I - Infração à legislação em vigor ou ao Estatuto, quando não aplicável a sua exclusão;
- II - se o associado deixar de cumprir pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa até 179 (cento e setenta e nove) dias;
- III - Infração aos normativos internos do Sicredi;
- IV - prática de atos que caracterizem gestão temerária ou fraudulenta, enquanto conselheiro de administração, fiscal ou diretor.

§ 1º Poderão ser eliminados, também, a critério do Conselho de Administração, os associados que exercerem qualquer atividade prejudicial à Cooperativa, agirem com má-fé, abuso de direito ou com o intuito de prejudicar a Cooperativa.

§ 2º A eliminação será precedida de notificação ao associado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Subseção.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

§ 3º A Cooperativa comunicará a eliminação ao associado com a indicação do motivo dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, que poderá ser por meio físico ou eletrônico.

§ 4º O associado eliminado poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação da eliminação, observado o art. 51 deste Estatuto, com efeito suspensivo à primeira assembleia geral que se realizar.

§ 5º Quando algum conselheiro ou diretor incorrer no disposto no inciso III do caput deste artigo, o Conselho de Administração, após apuradas as infrações, que constarão de relatório específico, notificará o investigado/infrator, podendo suspendê-lo ou afastá-lo, conforme o caso, preventivamente das suas funções, enquanto perdurar a investigação, dando-lhe conhecimento das verificações feitas, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente suas razões de defesa, as quais serão apreciadas pelo Conselho em igual prazo ou em sua próxima reunião.

§ 6º No caso do § 5º, o Conselho de Administração poderá solicitar informações complementares, fixando o prazo para sua apresentação, e, após análise destas, dependendo da gravidade da infração, poderá advertir o infrator, convocar reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a eliminação ou assembleia geral para deliberar sobre a destituição, conforme o caso.

§ 7º A decisão pela eliminação do associado, excetuada a hipótese do § 6º deste artigo, poderá ser delegada para a Diretoria Executiva.

Subseção III

Exclusão

Art. 11. A exclusão do quadro social ocorre por:

I - Dissolução da pessoa jurídica;

II - Morte da pessoa física;

III - Perda da capacidade civil não suprida;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

IV - Deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa previstos no art. 5º, §3º, deste Estatuto.

§1º A alteração das condições de admissão posterior à associação não será considerada como perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ 2º A exclusão com fundamento nas disposições do § 3º do artigo 5º deste Estatuto será decidida pelo Conselho de Administração, podendo esse delegar a decisão à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

Art. 12. O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, prevalecendo, quanto ao mínimo, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser integralizado em moeda corrente.

§ 1º O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R\$ 1,00 (um Real).

§ 2º Ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, no mínimo, 1 (uma) quota-parte.

§ 3º A solicitação de reingresso do associado demitido, eliminado ou excluído do quadro social será analisada pelo Conselho de Administração, podendo delegar para a Diretoria Executiva, ao qual caberá definir o número de quotas a serem subscritas e integralizadas para a concretização da sua readmissão.

§ 4º A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

§ 5º Nas integralizações de capital, salvo a descrita no § 2º deste artigo, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive por meio de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos.

§ 6º A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, sendo que sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado

poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

§ 7º As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.

§ 8º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, observado o disposto no Capítulo IX deste Estatuto Social.

§ 9º A restituição de que trata o parágrafo anterior será feita em até 30 (trinta) dias após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício financeiro em que ocorreu o desligamento, admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa, a iniciar no mesmo prazo, em até 5 (cinco) anos, a critério do Conselho de Administração, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 10. As parcelas de que trata o parágrafo anterior, a contar da data da primeira liberação e até o dia em que forem colocadas à disposição do interessado, serão atualizadas mediante utilização de índice de preços oficial a ser definido pelo Conselho de Administração da Cooperativa, respeitada a indicação sistêmica.

§ 11. O Capital Social poderá ser restituído ao associado desligado, antes da realização da assembleia geral referida no § 9º deste artigo, desde que:

I - o resultado parcial do exercício em que se der o desligamento apresente sobras;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

II - não existam perdas a compensar com sobras futuras; e

III - sejam ponderadas as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 12. O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 (sessenta e cinco) anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos ou aposentar-se por invalidez, poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 13. O associado, pessoa jurídica, que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de até 70% (setenta por cento) de seu capital social. Passado esse período e acrescidos 5 (cinco) anos, poderá o associado solicitar o resgate do restante do valor do capital social, mantendo a sua condição de associado, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 14. Nos casos envolvendo doenças graves, o associado poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação do resgate de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 15. Caso a Cooperativa tenha, em 31 de dezembro do ano anterior, reservas constituídas que correspondam a no mínimo 100% (cem por cento) dos requerimentos de capital estabelecidos pelo Banco Central do Brasil nesta mesma data base, excluídos os valores dos aportes dos Fundos Garantidores, de qualquer modalidade, poderá o Conselho de Administração, excepcionalmente, autorizar o resgate parcial nos casos fortuitos ou de força maior, bem como flexibilizar os critérios de retirada parcial estabelecidos nos §§ 12, 13 e 14 acima, mantendo a

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 16. Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa deverá promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa; os assumidos pela Cooperativa em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.

§ 17. Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da Cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social. Na hipótese de restar saldo devedor decorrente de alguma obrigação do associado desligado, a Cooperativa poderá cobrá-lo pelos meios admitidos no ordenamento jurídico pátrio.

§ 18. A devolução de que tratam os §§ 12, 13, 14 e 15, se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á a critério do colegiado, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, sendo ainda admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa.

§ 19. As quotas-partes do capital integram o patrimônio da sociedade Cooperativa e não podem ser utilizadas para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros, enquanto perdurar o vínculo societário com a Cooperativa.

§ 20. Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, os valores devidos por aquele podem ser compensados, a critério da cooperativa, com as suas respectivas quotas-partes, sobras ou remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CAPÍTULO V

**DA ASSEMBLEIA GERAL: DISPOSIÇÕES GERAIS, ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Seção I

Disposições Gerais

Art. 13. A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º A prestação de contas do encerramento do exercício, a destinação dos resultados e a eleição de componentes dos conselhos de administração e fiscal, quando forem assuntos da ordem do dia da assembleia geral, devem ser previamente apreciados em assembleias de núcleos, que poderão ser presenciais e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos.

§ 2º As demais matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral poderão ser deliberadas diretamente em Assembleias de Delegados, exceto decisão em contrário do Conselho de Administração.

§ 3º Quando as matérias forem deliberadas somente em Assembleia de Delegados, a cooperativa dará posterior conhecimento aos associados.

§ 4º A coordenação das assembleias de núcleo será do Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, ou pelo Vice-Presidente, ou, ainda, na impossibilidade destes, por quem aquele indicar.

Art. 14. As assembleias gerais (ordinária e/ou extraordinária) serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

de 10 (dez) dias, mediante edital publicado em jornal e afixado em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, além de comunicação por intermédio de circulares físicas ou por meio eletrônico.

§ 1º A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 4 (quatro) dos requerentes devem assinar o edital convocatório.

§ 2º No edital constarão:

I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

II - o dia e a hora da assembleia, assim como o endereço do local de sua realização, que, salvo motivo justificado, será o da sede social;

III - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma de Estatuto, a indicação da matéria;

IV - o número de delegados existentes na data de sua expedição, para efeito de quórum de instalação;

V - local, data, nome, cargo/função e assinatura (s) do (s) responsável (eis) pela convocação.

§ 3º As assembleias gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação, no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre cada convocação, desde que assim conste expressamente do edital.

§ 4º As Assembleias Gerais referidas no caput poderão ser realizadas presencialmente e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos, desde que tal condição conste no edital de convocação;

§ 5º A Assembleias que forem realizadas à distância devem garantir a efetiva participação dos delegados.

Art. 15. O quórum de instalação, apurado pelas assinaturas (físicas ou eletrônicas) no Livro de Presenças, será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

II - metade mais 1 (um) dos delegados em segunda convocação;

III - 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

Parágrafo único. O quórum de instalação deverá observar o número de convocações adotado no edital.

Art. 16. Nas assembleias gerais, os associados, agrupados por núcleos, serão representados por delegados, eleitos na forma desta Seção e de normativo próprio, podendo comparecer aos conclaves, privados, contudo, de voz e voto.

§ 1º Os delegados deliberarão acerca de todos os assuntos da ordem do dia.

§ 2º O mandato dos delegados terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Quando da eleição de novos delegados, os mandatos deverão coincidir com o tempo remanescente dos demais delegados já eleitos.

§ 3º Durante o prazo de mandato o delegado não poderá exercer, simultaneamente, cargo eletivo ou remunerado na Cooperativa. Caso venha a ser eleito para cargo estatutário ou contratado como empregado da Cooperativa, deverá renunciar concomitantemente ao posto de delegado.

§ 4º Sempre que as matérias forem apreciadas pelos associados em seus respectivos núcleos, o voto do delegado nas assembleias gerais estará vinculado às decisões tomadas pelo núcleo a que represente.

Art. 17. Para efeito da representação de que trata o art. 16, a distribuição das vagas de delegados pelos núcleos será efetuada com base nos normativos próprios e nos seguintes parâmetros:

I - a Cooperativa agrupará seus associados em até 150 (cento e cinquenta) núcleos, observando os normativos próprios;

II - o agrupamento de associados em núcleos poderá ser feito considerando as condições de associação descritas no art. 5º deste Estatuto Social, respeitadas as demais regras previstas nos normativos próprios.

Art. 18. A eleição dos Delegados ocorrerá em Assembleia de Núcleo, presencial ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos, em tempo hábil antes da Assembleia Geral da Cooperativa.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

§ 1º Serão eleitos um delegado efetivo e pelo menos um delegado suplente, os mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade, respeitados os demais requisitos previstos em normativo.

§ 2º A eleição será realizada por votação aberta ou secreta, por definição do Conselho de Administração da Cooperativa.

§ 3º Em caso de votação secreta, o Conselho de Administração da Cooperativa definirá as condições e os procedimentos próprios para a sua execução.

§ 4º Em caso de empate na votação, a ordem de classificação observará a antiguidade de associação na Cooperativa.

Art. 19. Não sendo possível a instalação da assembleia geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Não ocorrendo a assembleia geral nos termos do caput, os delegados ausentes – efetivos e suplentes – perderão seus mandatos, instaurando-se, imediatamente, processo de eleição para a escolha de novos delegados, na forma do art. 18 deste Estatuto.

Art. 20. As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por outro conselheiro de administração, que secretariará os trabalhos.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-Presidente, que convidará um conselheiro de administração para secretariar os trabalhos.

§ 2º Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão presididos e secretariados por delegado ou outro associado escolhido na ocasião, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

Art. 21. O delegado não poderá representar o Núcleo nas decisões, em Assembleia Geral, sobre assuntos que a ele se refiram direta ou indiretamente, hipótese na qual o

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Núcleo será representado pelo seu suplente ou outro associado indicado, conforme o caso.

Art. 22. As deliberações nas assembleias gerais, realizadas em votação aberta salvo decisão em contrário da própria assembleia, serão tomadas por maioria simples, exceto quanto às matérias de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, para cuja validade se requerem os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

Parágrafo único. As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão de atas, aprovadas e assinadas pelo Presidente da assembleia e pelo secretário dos trabalhos, bem como por uma comissão de 5 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

Art. 23. A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no (s) reinício (s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no caput será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

**Seção II
Assembleia Geral Ordinária**

Art. 24. A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os seguintes assuntos, mencionados na ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada dos pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente, compreendendo:

a) relatório de gestão;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

b) balanços dos dois semestres do correspondente exercício;

c) demonstrativo das sobras ou perdas.

II - destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;

III - eleição dos componentes dos conselhos de administração e fiscal;

IV - fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, das cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos;

V - quaisquer assuntos de interesse social, inclusive propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

Parágrafo único. A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve seguir os normativos internos do Sicredi, aplicáveis à Cooperativa.

Seção III

Assembleia Geral Extraordinária

Art. 25. A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo único. É de sua competência exclusiva deliberar sobre as seguintes matérias:

I - reforma do Estatuto Social;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objeto da Sociedade;

IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante (s);

V - contas do liquidante;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

VI - manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

**CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 26. O processo eleitoral obedecerá ao disposto no Código Eleitoral aprovado em Assembleia Geral, sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, assegurada a sua autonomia e a sua independência, reportando-se operacionalmente ao mesmo colegiado.

**CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO
Seção I
Conselho de Administração**

Art. 27. A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por associados pessoas físicas, sendo 11 (onze) conselheiros, dentre eles, um Presidente e um Vice-Presidente, constituindo condições básicas para a candidatura e exercício do cargo, sem prejuízo do atendimento dos requisitos complementares previstos nos normativos internos do Sicredi:

I - não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicredi, ou ainda, com membro dos conselhos de administração, fiscal ou da Diretoria Executiva da Cooperativa;

II - não ser cônjuge ou companheiro (a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

III - não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja considerada como concorrente de qualquer das entidades integrantes do Sicredi ou de cujo capital estas participem;

IV - não ter exercido ou estar exercendo cargo ou função político-partidários, no último exercício civil;

V - reunir a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os normativos sistêmicos, compatível com a complexidade das atividades inerentes;

VI - não se ter valido de 2 (duas) ou mais renegociações de dívidas na Cooperativa ou em outra entidade do Sicredi, nos últimos 2 (dois) exercícios;

VII - não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas, inclusive em qualquer entidade do Sicredi, ou ter registro negativo em quaisquer banco de dados;

VIII - não ter, por dolo ou culpa, praticado irregularidade que tenha causado qualquer prejuízo ou desgaste à imagem do Sicredi em qualquer das entidades integrantes do Sicredi;

IX- ter operado assiduamente e regularmente com a Cooperativa nos dois últimos exercícios sociais (ser associado ativo) e ter participado de, no mínimo, 2 (dois) assembleias de núcleo, nos últimos 3 (três) exercícios;

X - ter participado, no exercício imediatamente anterior, ou participar dos cursos e outros eventos de capacitação e reciclagem programados pelo Sistema, conforme a natureza do cargo ou da função, sem prejuízo do comparecimento a todos os demais eventos direcionados para os conselheiros no período do seu mandato, até o prazo de 1 (um) ano após a posse;

XI - ter disponibilidade de tempo para o integral cumprimento das incumbências estatutárias e legais, sendo vedada a acumulação com outro cargo ou função (eletivos

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

ou não), que requeira dedicação incompatível com a responsabilidade na Cooperativa;

XII - estar exercendo ou ter exercido, como titular ou suplente, a função de Coordenador de Núcleo do Programa Pertencer na Cooperativa onde é associado, ou ter ocupado cargo estatutário na cooperativa;

XIII - atender aos demais requisitos decorrentes da legislação pertinente.

XIV - não expor negativamente, ou denegrir, direta ou indiretamente, a imagem de quaisquer entidades integrantes do Sicredi, seus membros estatutários ou empregados, em razão do cargo, por qualquer meio, verbal ou escrito, ou de quaisquer marcas de propriedade das entidades integrantes do Sicredi;

XV - não ter sofrido sanção por infração de natureza gravíssima, na forma do Regimento Interno do Sicredi.

§ 1º Não poderão candidatar-se a cargos sociais ex-empregados demitidos por justa causa, nem os conselheiros e diretores que estejam submetidos a investigação interna para apurar violações às normas legais ou sistêmicas no curso de seu mandato ou que, pelas mesmas razões, tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes, observado que, caso o cálculo resulte em número fracionário, deve ser considerado o número inteiro imediatamente superior, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos.

§ 3º Nas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos temporários inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente; este, por um conselheiro designado pelo próprio Colegiado. Verificando-se a um só tempo as faltas do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho indicará substitutos, dentre seus componentes.

§ 4º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente e/ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros, dentre eles, designarão sucessor (es), devendo a

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

primeira assembleia que se seguir elege novo (s) ocupante (s) para referido (s) cargo (s), confirmando ou não o (s) designado (s), sendo que o (s) eleito (s) cumprirá (ão) o tempo remanescente do (s) mandato (s) do Presidente e/ou Vice-Presidente sucedido (s). Reduzindo-se o número de membros do Conselho a menos de 3 (três), excetuando o Presidente e Vice-Presidente, deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§ 5º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I - a perda da qualidade de associado;

II - o não comparecimento, sem justificativa prévia, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, no curso de cada ano civil. Caberá ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificativa;

III - a morte, a renúncia e a destituição, a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor;

IV - o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi durante o mandato, salvo aquelas que visem resguardar o exercício do próprio mandato;

V - tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor, ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo nos termos deste Estatuto.

VI - as licenças, exceto para tratamento de saúde, ausências, suspensões ou impedimentos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias;

a) Quando do afastamento para tratamento de saúde, para Presidente, Vice-Presidente e membros da Diretoria Executiva, fica assegurado a continuidade do pagamento dos honorários de forma complementar a previdência social e a manutenção dos benefícios vigentes durante o período de afastamento até 24 meses, podendo ser prorrogado a critério do Conselho de Administração.

§ 6º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

até 48h (quarenta e oito horas) após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

§ 7º Para os efeitos deste Estatuto, entende-se por cargo político-partidário:

I - Posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente;

II - Membro de executiva partidária – as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III - Posto nomeado, designado ou delegado – aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).

Art. 28. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - reúne-se, mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III - as deliberações do Colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Presidente do Colegiado deverá também dar pronto conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa.

§ 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito, sendo admitido o uso de meios eletrônicos de comunicação.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar de discussões e deliberações que envolvem transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, ou que digam respeito a seus parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuge, companheiro (a) ou empregados.

§ 3º As reuniões do Conselho de Administração poderão ser presenciais e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos.

Art. 29. Além de outras atribuições decorrentes da legislação e deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos:

I - fixar o direcionamento estratégico da Cooperativa e acompanhar a execução e o cumprimento do planejamento por ele aprovado;

II - acompanhar e supervisionar o desempenho da Diretoria Executiva da Cooperativa em face dos objetivos e metas definidos para a Sociedade;

III - aprovar normativos de sua competência, que não poderão contrariar as disposições dos normativos sistêmicos;

IV - nomear e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como fixar suas atribuições e competências, benefícios e a remuneração individual dos Diretores, observadas as disposições contidas no estatuto;

V - autorizar a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido o disposto nos normativos sistêmicos;

VI - deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos da legislação em vigor;

VII - encaminhar à assembleia geral proposta para doação de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

VIII - deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

IX - examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

X - deliberar sobre a eliminação e exclusão de associados;

XI - deliberar sobre a convocação de assembleia geral;

XII - autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas ou entidades, atendidos os propósitos sociais da Cooperativa e respeitadas a legislação vigente e as deliberações e orientações sistêmicas a respeito;

XIII - autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo município, bem como a deliberar sobre a abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências ou filiais da Cooperativa, dentro ou fora do município sede, nos termos da legislação vigente;

XIV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, a legislação e os normativos internos do Sicredi;

XV - manifestar-se sobre o relatório da administração e prestação de contas do exercício;

XVI - escolher e destituir os auditores externos, observadas as diretrizes sistêmicas;

XVII - deliberar sobre assuntos específicos de interesse da Cooperativa, bem como sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente, até posterior deliberação da assembleia geral, se for o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de o Conselho de Administração designar outros membros para funções de natureza auxiliar, definirá para cada qual, com registro em ata, as pertinentes incumbências.

Art. 30. Ao Presidente do Conselho cabem, dentre outras, as seguintes atribuições, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I – exercer o acompanhamento e a supervisão das atividades da Cooperativa, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, coordenando a ação da Diretoria Executiva;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- II - liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão do Sicredi, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;
- III - acompanhar a execução dos planos de trabalho relativos, especificamente, ao desenvolvimento da Cooperativa;
- IV - submeter ao Conselho de Administração propostas de normativos internos, observadas as diretrizes sistêmicas;
- V - levar à apreciação do Conselho de Administração o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, acompanhando a sua execução;
- VI - apresentar ao Conselho de Administração e, em nome deste, à assembleia geral, relatório anual das operações e atividades da Cooperativa, acompanhado do balanço, da demonstração de sobras e perdas e do parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, além de outros documentos e informações que se fizerem exigir;
- VII - selecionar os Diretores, dentro ou fora do quadro social, obedecida a competência especial do Conselho de Administração;
- VIII - representar institucionalmente a Cooperativa, nas matérias estratégico-corporativas perante o Sistema, e também nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe;
- IX - participar de congressos, seminários e outros eventos como representante institucional da Cooperativa, podendo ser substituído por quem este indicar;
- X - atentar para o bom desempenho do Conselho de Administração, convocando e coordenando as suas reuniões;
- XI - avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da Cooperativa, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;
- XII - aplicar as penalidades que forem estipuladas pela assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;
- XIII - indicar um secretário para lavrar ou coordenar a lavratura da ata das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Art. 31. O Vice-Presidente do Conselho substituirá o Presidente do Conselho nas suas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos, inclusive nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe.

**Seção II
Diretoria Executiva**

Art. 32. A Cooperativa será gerida por uma Diretoria Executiva, a quem compete a prática dos atos e operações relacionados aos fins de interesse da sociedade, composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Executivo e um Diretor de Operações, e no máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Operações e um Diretor de Negócios.

§ 1º Os Diretores serão nomeados pelo Conselho de Administração em até 90 (noventa) dias após o término do mandato ou de vacância do cargo dos Diretores, e exercerão as funções previstas neste Estatuto.

§ 2º Ocorrendo a nomeação de somente 2 (dois) Diretores, as funções do cargo não ocupado serão exercidas cumulativamente pelos Diretores, conforme deliberação do Conselho de Administração, observadas as restrições legais e normativas.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo que os nomeados permanecerão em exercício até a posse dos sucessores. Poderão também ser reconduzidos da mesma forma e prazo ou, a qualquer tempo, destituídos pelo Conselho de Administração.

§ 4º A Cooperativa será representada, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ressalvado o disposto no inciso VIII do art. 30, obrigatoriamente:

I - por 2 (dois) Diretores em conjunto;

II - por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído;

III - por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

§ 5º Excepcionalmente, a representação da Cooperativa será válida mediante a assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, nos seguintes casos:

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

I - perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;

II - na outorga de documentos para representação da Sociedade em juízo, incluindo a nomeação de prepostos e advogados;

III - em casos de licença inferior a 120 (cento e vinte) dias que implique a falta da pluralidade de Diretores e de vacância não suprida.

Art. 33. Para estarem aptos para o exercício do cargo de Diretor, os candidatos deverão possuir as condições:

I - atender aos requisitos descritos no art. 27, incisos I a VIII e XIII a XV, bem como o do §1º;

II - obedecer ao disposto nos §§ 6º e 7º do art. 27;

III - possuir graduação em curso superior;

IV - comprovadamente deter conhecimento compatível com a complexidade das atividades inerentes, além de conhecer, cada qual, em profundidade, o funcionamento do sistema financeiro;

V - requisitos sistêmicos complementares quando previstos nos normativos.

Art. 34. Cabe à Diretoria Executiva, sem prejuízo das incumbências previstas em legislação e em normativo interno:

I - administrar operacionalmente a Cooperativa, atendendo seu objeto, as orientações emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e das diretrizes e estratégias corporativas do Sicredi;

II - contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, bem como acompanhar o estado econômico-financeiro da sociedade, observado o disposto neste Estatuto;

III - nomear procuradores, fixando-lhes, em instrumento de mandato hábil, atribuições, alçadas e responsabilidades e forma de representação, que poderá ser isolada ou em conjunto, nos limites deste Estatuto. Os instrumentos de mandato deverão ter poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

prazo determinado, salvo os que contemplam os poderes da cláusula ad judicia, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade.

IV - firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização e à execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da Cooperativa, observado o disposto no presente Estatuto;

V - autorizar e formalizar a alienação ou oneração de bens imóveis classificados como circulantes da Cooperativa, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização de tais negócios;

VI - elaborar o planejamento estratégico e financeiro, em conformidade com a diretriz sistêmica e as definidas pelo Conselho de Administração, e responder por sua execução;

VII - implementar as normas de controles internos das operações e serviços, verificando rotineiramente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

VIII - examinar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução, informando sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

IX - decidir sobre a contratação e a demissão de empregados;

X - cumprir e fazer cumprir os apontamentos e orientações técnicas de auditoria e controles internos, visando à segurança e o respeito à legislação e aos normativos internos do Sicredi;

XI - decidir acerca da concessão de qualquer modalidade de doação de bens móveis, contribuição ou auxílio, independentemente de beneficiário e valor, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

XII - cumprir e fazer cumprir os normativos internos;

XIII - responder por todas as demais atividades próprias da administração ordinária da Cooperativa.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

XIV - Decidir sobre o recebimento e alienação de bens, móveis ou imóveis, para a liquidação ou amortização de operações realizadas pela Cooperativa com seus associados.

Art. 35. Aos membros da Diretoria Executiva cabem as seguintes atribuições, dentre outras, observados o § 2º do art. 32 deste Estatuto e o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I - Ao Diretor Executivo:

- a) fomentar e apoiar o relacionamento das áreas executivas com os Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, subsidiando e apoiando os trabalhos;
- b) prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas de desenvolvimento do cooperativismo e de sustentabilidade do Sicredi na área de atuação da Cooperativa;
- c) responder pelos planos de expansão e atividades da Cooperativa, de acordo com o potencial de mercado, sempre primando pelo desenvolvimento sustentável e sólido;
- d) coordenar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa a partir das deliberações do Conselho de Administração;
- e) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados da Cooperativa, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa, além de monitorar e intervir em unidades de atendimento, conforme o planejamento econômico e financeiro da Cooperativa;
- f) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, para apreciação, o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, implementando a sua execução;
- h) representar a cooperativa nas deliberações de normas e regulamentos sistêmicos.

II - Ao Diretor de Operações:

- a) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

b) responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;

c) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

III - Ao Diretor de Negócios:

a) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico sistêmico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;

b) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados das unidades de atendimento, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa;

c) responder e acompanhar a execução do orçamento do crédito rural, bem como das suas exigibilidades;

d) responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa em consonância às deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

e) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

§ 1º É vedada a qualquer dos membros da Diretoria Executiva a prática de atos de liberalidade às custas da Cooperativa, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Cooperativa, desde que pertinentes ao seu objeto social e conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 2º A Diretoria Executiva não é um órgão colegiado, podendo, entretanto, reunir-se presencialmente e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos, sempre que convocada pelo Diretor Executivo, para decidir sobre matérias de sua competência, especialmente aquelas definidas no art. 34 deste Estatuto Social, quando a natureza do ato requerer decisão conjunta dos Diretores ou quando estes entenderem necessária a formalização de reunião.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

§ 3º As deliberações e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Art. 36. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Diretores, nos termos do art. 27, § 5º, incisos III a VI deste Estatuto Social, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto, cujo mandato coincidirá com os mandatos dos demais Diretores. A vaga, todavia, se cabível e a critério do Conselho de Administração poderá deixar de ser preenchida, sendo certo que, nesse caso, as respectivas funções serão exercidas por outros Diretores.

Parágrafo único. Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará gestor executivo interino para o exercício das atribuições pelo período máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 37. Os Conselheiros de Administração e os Diretores, com o seu patrimônio pessoal, respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

§ 1º Os Administradores que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à Sociedade, responderão, diretamente, com seu próprio patrimônio pelo ressarcimento dos danos;

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

**CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 38. A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos associados pessoas físicas, eleitos pela assembleia geral, observando-se, quanto às condições e aos requisitos para a candidatura e o exercício das funções, o disposto no art. 27, incisos I a XV, deste Estatuto.

§ 1º A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa (s) completa (s), independente (s) e desvinculada (s) da eleição do Conselho de Administração, com indicação da ordem de suplência, observadas as demais condições de que trata o § 1º do art. 27 deste Estatuto;

§ 2º O mandato será de 3 (três) anos, com renovação de, ao menos, 2 (dois) membros a cada eleição, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente.

§ 3º Os conselheiros eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.

Art. 39. O Conselho Fiscal reúne-se, mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, aprovada e assinada pelos membros presentes.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.

§ 2º As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da assembleia ou do Conselho de Administração.

§ 3º Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

§ 4º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser presenciais e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos.

Art. 40. Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, os conselheiros efetivos serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem estabelecida na ata de eleição.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

§ 1º Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Colegiado, o Presidente do Conselho de Administração convocará a assembleia geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 27, § 5º, deste Estatuto, cabendo ao próprio Colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.

§ 3º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da convenção do partido em que for confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

Art. 41. Entre outras atribuições decorrentes da legislação, deste Estatuto e dos normativos sistêmicos, compete ao Conselho Fiscal:

I - exercer assídua fiscalização sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços e os atos dos administradores;

II - controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;

III - avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;

IV - analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa e opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa, apresentando parecer à assembleia geral, podendo

assessorar-se de auditores internos e externos para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

V - tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

desses profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;

VI - averiguar o cumprimento, pela administração da Cooperativa, das disposições deste Estatuto e dos demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem como das deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

VII - relatar ao conselho de administração as conclusões de seus trabalhos, alertando sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o fato, oportunamente, à assembleia geral e à Central;

VIII - examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da Cooperativa dos postulados de cada relatório;

IX - opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da cooperativa;

X - convocar assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da Cooperativa, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à assembleia geral.

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos conselheiros e diretores pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

**CAPÍTULO IX
DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS
SOCIAIS**

Art. 42. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 43. Levantar-se-ão dois balanços no exercício, sendo um no último dia de junho e outro no último dia de dezembro.

Art. 44. As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma:

I - 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

II - 05% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional

e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa;

III - O saldo que restar ficará à disposição da assembleia geral, para destinações que entender convenientes, obedecido o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º Sempre que a Cooperativa não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada, pela autoridade monetária e por normas internas do Sicredi, para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida a sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.

§ 2º Poderão ser destinadas ao fundo de reserva antes da apuração das destinações obrigatórias as doações sem destinação específica; e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável.

Art. 45. A destinação das sobras e o rateio das perdas dar-se-ão proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 - CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

assembleia geral.

Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo.

Art. 46. O Fundo de Reserva e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis entre os associados.

**CAPÍTULO X
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 47. Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

I - quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - pela alteração de sua forma jurídica;

III - pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV - pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V - pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 48. A liquidação da Sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

**CAPÍTULO XI
DA OUVIDORIA - OUVIDORIA COMPARTILHADA**

Art. 49. A Cooperativa manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria com entidade integrante do Sistema, na forma da legislação vigente.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO,
CAMBARÁ/PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 50. Os prazos previstos neste Estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

Art. 51. As correspondências, notificações e comunicações, físicas ou eletrônicas, encaminhadas pela Cooperativa ao associado com base nos seus dados cadastrais presumir-se-ão recebidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados do seu envio.

Art. 52. A cooperativa possui legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, mediante autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

Cambará PR, 28 de abril de 2023.

Cláudio Marcos Orsini
Presidente

Sergio Luís Justo
Vice-presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PRSPRJ SICREDI PARANAPANEMA PRSPRJ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48797391972	SERGIO LUIS JUSTO
77213904949	CLAUDIO MARCOS ORSINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2023 11:35 SOB Nº 20234289236.
PROTOCOLO: 234289236 DE 27/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309474641. CNPJ DA SEDE: 79086997000102.
NIRE: 41400001270. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2023.
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PRSPRJ
SICREDI PARANAPANEMA PRSPRJ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

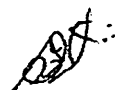
CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

**ATA Nº 443ª DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

I. DATA, HORA E LOCAL: Dia 18 do mês de fevereiro 2020, às 13h, na sede da cooperativa, sito à Rua Monsenhor João Belchior, 780, Centro, na cidade de Cambará, estado do Paraná.

 **II. PRESENCAS:** Membros do Conselho de Administração, Sr. Cláudio Marcos Orsini, Sr. Sérgio Luis Justo, Sr. Waldezique Lopes de Oliveira, Sr. Márcio Roberto Bauman Roberti, Sr. Olívio Trabaquini, Sr. Celso Barbaresco Iglécias, Sr. Gilberto de Almeida Silva e Sr. Edson Hideo Gudi.

 **III. DELIBERAÇÕES:** Considerando o final do mandato da Diretoria Executiva, que ocorrerá na primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, e considerando o prazo que o Banco Central do Brasil tem para análise do processo de eleição dos membros da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração elege, por unanimidade, os seguintes membros para compor a Diretoria Executiva:

Diretor Executivo: Adão Volmir Acosta Caraciolo, brasileiro, casado, administrador, natural de Itaqui/RS, nascido em 24/02/1983, filho de Luiz Carlos de Matos Caraciolo e Inah Roza Acosta Caraciolo, casado em regime universal de bens, CPF/MF nº.821.397.170-15, Carteira de Identidade nº. 40.399.990-18, SJS/RS, residente na Rua Antonio de Paiva Junior, nº 547, Cornélio Procópio/PR, CEP: 86.300-000, e-mail: adao_caraciolo@sicredi.com.br, telefone (43) 9.9144-6583.

Diretor de Operações: Gabriela Pardim Farias, brasileira, casada, administradora, natural de Cornélio Procópio/PR, nascida em 25/04/1986, filha de Gabriel Pardim e de

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do
Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação
a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.
Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba
Hilton Luiz Moser Ivattuk 
Analista

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

**ATA Nº 443ª DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Elizabeth Ambrosio Pardim, casada em regime de comunhão parcial de bens, CPF/MF: 049.933.829-44, Carteira de Identidade nº 9.248.273-1, SESP/PR, residente na Rua Alder Azzoline, nº 440, Vitor Dantas, Cornélio Procópio/PR, CEP: 86.300-000, e-mail: gabriela_pardim@sicredi.com.br, telefone (43) 9.9148-8005.

 **Diretor de Negócios:** Luis Cesar Beloto, brasileiro, casado, contador, natural de Guaíra/PR, nascido em 22/12/1970, filho de Altair Beloto e Irene Beloto, casado em regime de comunhão universal de bens, CPF/MF: 465.316.021-04, Carteira de Identidade nº 13.406.509-5, SESP/PR, residente na Rua Pará, nº 189, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP: 86.300-000, e-mail: luis_beloto@sicredi.com.br, telefone (43) 9.9154-0078.

O prazo de mandato será de 4 (quatro) anos, até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2.024.

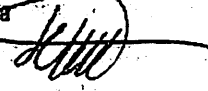
O Conselho de Administração aguardará a homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma da Resolução CMN 4.122, para que posteriormente sejam empossados.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

IV. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:

Sr. Cláudio Marcos Orsini, Sr. Sérgio Luis Justo, Sr. Waldezique Lopes de Oliveira, Sr. Márcio Roberto Bauman Roberti, Sr. Olívio Trabaquini, Sr. Celso Barbaresco Iglécias, Sr. Gilberto de Almeida Silva e Sr. Edson Hideo Gudi.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do
Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação
a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.
Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba
Hilton Luiz Mosele Ivattuk
Analista



**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP -
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

CNPJ: 79.086.997/0001-02

NIRE Nº.: 4140000127-0

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOÃO BELCHIOR, 780 – CENTRO CAMBARÁ PR

CEP: 86.390-000

TELEFONE: (43) 3532-3653

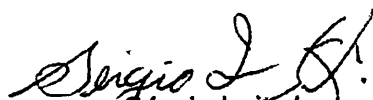
**ATA Nº 443ª DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP –
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E
AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA
E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP.

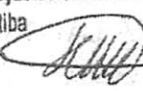
Cambará/PR, 18 de fevereiro de 2020.



Cláudio Marcos Orsini
Presidente



Sérgio Luis Justo
Vice-Presidente

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.
Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba
Hilton Luiz Mosele Ivatuk 
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2020 15:04 SOB Nº 20201718413.
PROTOCOLO: 201718413 DE 17/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001573322. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP
- SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA –
Sicredi Paranapanema PR/SP**

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E
INTEGRAÇÃO AO SICREDI**

Seção I

Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Prazo de Duração

Art. 1º A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP – Sicredi Paranapanema PR/SP, constituída na assembleia geral de 26 de fevereiro de 1985, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

I - sede, administração e foro jurídico em Cambará, a Rua Monsenhor João Belchior, 780 – Centro, CEP 86390-000 neste Estado do Paraná;

II - área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos municípios Abatiá, Andirá, Assaí, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Congonhinhas, Cornélio Procopio, Itambaracá, Jataizinho, Jundiá do Sul, Leópolis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, Sertaneja e Uraí, todos do estado do Paraná, e no estado de São Paulo os municípios de Assis, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Ibirarema, Iepê, Lutécia, Maracaí, Nantes, Palmital, Paraguaçu Paulista, Platina, Pedrinhas Paulista, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Tarumã.

III - prazo de duração indeterminado.

Seção II

Integração ao Sicredi

Art. 2º A Sociedade, ao filiar-se à Cooperativa Central de Crédito e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro - Central Sicredi PR/SP/RJ, doravante denominada "Central", integra, com esta e as demais filiadas, o Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo, regendo-se, também, pelos seus normativos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

12. Aproveito que este documento é enviado a todos os membros do Conselho da Credi para promover a discussão e a adoção de uma posição dos alto graduados com relação ao envio de parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
~~Gerência de Política em Curitiba~~

Cardas Alberto Sabino Lopez



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

§ 1º O Sicredi ou Sistema é representado pelo conjunto de cooperativas de crédito singulares e suas respectivas centrais, que integram o quadro de acionistas da Sicredi Participações S/A. Fazem parte, também, a Confederação Interestadual de Cooperativas Ligadas ao Sicredi – Confederação Sicredi (“Confederação Sicredi”), o Banco Cooperativo Sicredi S/A (“Banco Sicredi”), as empresas por este controladas, a Fundação Sicredi e a Sicredi Fundos Garantidores.

§ 2º A Cooperativa somente poderá desfiliar-se do Sicredi com autorização prévia de sua assembleia geral, asseguradas a participação e a manifestação da respectiva Central no conclave e nas assembleias de núcleo com os associados, das quais deve ser prévia e comprovadamente notificada.

§ 3º O ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema, bem como o uso da marca Sicredi, estão condicionados à observância, em especial:

I - das normas sistêmicas sobre o uso da marca, a participação em fundos garantidores e a implantação dos programas Crescer e Pertencer, de acordo com normativo próprio;

II - dos limites relativos à solidez patrimonial e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos pelo Sistema;

III - da regulamentação oficial e normativos do próprio Sistema.

§ 4º O descumprimento de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará na aplicação de ações e sanções previstas no Regimento Interno do Sicredi (RIS), sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei.

§ 5º A Central, sempre que entender necessário, implantará regime de cogestão na Cooperativa, em caráter temporário e mediante celebração de convênio, visando a assisti-la para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria sociedade, nos termos da legislação em vigor.

§ 6º A filiação à Central importa, automaticamente, em solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, em relação às obrigações pela participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, às obrigações contraídas por movimentações na conta RESERVAS BANCÁRIAS, acessada por meio do Banco Sicredi, e a utilização de linhas de liquidez, bem como sobre os empréstimos contraídos pela Central e pelo Banco Sicredi, com a finalidade



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RESOLUÇÃO que aprova o Regulamento de Registro e a
 Instrução de Registro de Empresas e Pessoas Jurídicas
 emitidas pelo Conselho de Registro e a Resolução dos seus membros
 sobre o assunto em pauta.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
 Curitiba, 13/03/2019

[Assinatura]
 Carlos Alberto Sabino Lopes



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
 PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901112775. NIRE: 41400001270.
 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
 PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

de financiar atividades dos associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas.

§ 7º A integração ao Sicredi implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, em relação aos empréstimos mencionados no § 6º deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicredi.

§ 8º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos e a da respectiva Central.

§ 9º A Central deverá supervisionar o funcionamento da filiada, com vistas ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e também das normas próprias do Sicredi, podendo examinar livros e registros contábeis e outros papéis, documentos e informações/dados relacionados com as suas atividades, e manter à disposição do Banco Central do Brasil, ou mesmo encaminhar prontamente a este, se motivos graves ou urgentes o determinarem, os relatórios que decorrerem da verificação.

§ 10. A corresponsabilidade prevista nos §§ 6º e 7º deste artigo, mais as contribuições financeiras destinadas aos fundos da Sicredi Fundos Garantidores, em conformidade com os normativos próprios, compõem sistema de garantias recíprocas.

§ 11. À Central Sicredi PR/SP/RJ como coordenadora das ações do Sistema em sua área de atuação, bem como à Confederação Sicredi, formada pelas cooperativas centrais integrantes do Sicredi, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a empresas e entidades, inclusive integrantes do próprio Sicredi, órgãos e autoridades governamentais.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 3º A Cooperativa tem como objeto social a realização de todas as operações ativas, passivas e acessórias, próprias de cooperativas de crédito, o estímulo à formação de poupança e a administração dos recursos pertinentes à concessão de empréstimos aos seus associados, podendo, inclusive, obter recursos financeiros de fontes externas, obedecendo à legislação pertinente, aos atos regulamentares oficiais, a este Estatuto e às normas sistêmicas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Este documento é uma reprodução fiel do original e não
 tem validade jurídica. O original é o documento em papel e a
 reprodução é feita em formato digital. A reprodução é feita em
 formato digital e a reprodução é feita em formato digital.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
 Curitiba, 13/03/2019

[Assinatura]
 Carlos Alberto Sabino Lopes



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
 PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901112775. NIRE: 41400001270.
 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
 PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

§ 1º A Cooperativa terá o propósito, também, da educação, formação e informação para o seu quadro social, visando a fomentar a expansão do cooperativismo de crédito, atendendo, entre outros, aos princípios da mutualidade e do desenvolvimento regional sustentável.

§ 2º Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social.

Art. 4º A Cooperativa pode, ainda, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, participar do capital de outras empresas ou entidades do Sistema, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades e empresas integrantes do Sicredi, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS: COMPOSIÇÃO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E FORMAS DE DESLIGAMENTO

Seção I

Composição e Condições de Admissão

Art. 5º Podem ser associados da Cooperativa, concordando e aderindo automaticamente ao presente Estatuto:

- I - pessoas físicas, que residam ou exerçam atividade na área de ação da Cooperativa;
- II - pessoas jurídicas estabelecidas na área de ação da Cooperativa.

§ 1º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Para fazer parte do quadro de associados, o (a) interessado (a) deverá preencher e assinar proposta de admissão, que, juntamente com a inscrição no Livro, Ficha de Matrícula ou seu respectivo registro eletrônico, concluirá sua admissão como associado (a) e determinará a assunção dos direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO 08 ao 1º documento de registro emitido pelo
do Banco Central do Brasil em 28/02/2019, após a
manifestação a respeito dos atos praticados tendo em
vista o emitido a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Bancos e Instituições em Geral.

[Assinatura]
Leandro Alberto Rayzel Biscaia



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

§ 3º Não serão admitidos no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer, além das hipóteses previstas na legislação, a critério do Conselho de Administração:

I - aquele que tenha perdido o vínculo de emprego, com qualquer empresa ou entidade do Sicredi, por justa causa;

II - aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à Cooperativa por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, causar-lhe prejuízos de qualquer natureza, ou ainda, deixar de operar ativa ou passivamente com a Cooperativa;

III - aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;

IV - aquele que prestar informações inconsistentes, ou inverídicas, inclusive por meio de documento público ou particular, ou omitir informações cadastrais e/ou outras que poderiam alterar as condições de associação.

§ 4º Podem, ainda, ser associados os pais, cônjuge ou companheiro (a), viúvo (a), filho (a), dependente legal e pensionista de associado vivo ou falecido, desde que demonstrem o vínculo com o associado da Cooperativa.

Seção II

Direitos

Art. 6º São direitos dos associados:

I - participar nas reuniões, assembleias de núcleo e, por meio de delegados, nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados, bem como examinar e pedir informações relacionadas à documentação dos conclaves, prévia ou posteriormente a sua realização;

II - votar e ser votado para cargos eletivos na Cooperativa, observadas as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável, neste estatuto e nos normativos internos;

III - utilizar-se das operações e serviços oferecidos pela Cooperativa e/ou pelo Sistema, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, são fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa e/ou pelo Sistema;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARANDO que este documento foi inscrito e arquivado no Banco Central do Brasil em processo regular de homologação e registro dos atos praticados com o devido respeito à parte.

Departamento da Organização do Sistema Financeiro
Secretaria-Geral em Curitiba.

[Assinatura]
Carlos Alberto Sabino Lopes



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

IV - propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias e normativas internas, bem como a adoção de providências de interesse da Cooperativa ou do Sicredi, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;

V - propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;

VI - ter acesso aos normativos internos da Cooperativa e do Sistema, aprovados em Assembleia Geral;

VII - ter acesso, examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

VIII - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Seção III

Deveres

Art. 7º São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições legais deste Estatuto, do contrato de trabalho em caso de vínculo trabalhista e os demais normativos internos do Sistema, especialmente os que decorrerem de deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

II - operar regularmente com a Cooperativa, cumprindo pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa ou por meio dela, autorizando esta a, inclusive nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, solicitar ao seu empregador, ao Banco Sicredi ou a outra instituição financeira que faça as respectivas consignações em sua folha de pagamento, bem como os débitos em sua conta de depósitos, de acordo com o disposto neste Estatuto;

III - integralizar as quotas-partes de capital de acordo com o prazo de subscrição estabelecido na proposta de admissão, e manter atualizadas as suas informações cadastrais;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no ato de homologar a alteração do estatuto da Banco Caixa de São em processo regularizado e em conformidade com o disposto nos atos protocolados tendo em vista a emissão da parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
 Curitiba, 13/03/2019.

[Assinatura]
 Carlos Alberto Zebino Lopes



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
 PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901112775. NIRE: 41400001270.
 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
 PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

IV - preferencialmente, investir suas economias na Cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral;

V - não praticar, dentro da Cooperativa e nos eventos por ela organizados, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem;

VI - manter, dentro da cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se devem sobrepor os interesses individuais isolados.

Seção IV

Responsabilidades

Art. 8º Os associados, sem embargo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes integralizadas e pelo valor dos prejuízos verificados nessas operações proporcionalmente a sua participação, conforme fórmula de cálculo aprovada pela assembleia geral, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, salvo nas hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.

§ 2º Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes subscritas, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez.

§ 3º De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material ou moral à Cooperativa.

Seção V

Formas de Desligamento

Subseção I



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Atestamos que este documento foi elaborado e assinado
 pelo Banco Central do Brasil em processo regular e legítimo
 manifestação a respeito dos atos praticados contra o
 Banco emite o pare.
 Departamento de Organização do Sistema Financeiro
 Referência Técnica em Curitiba.
 Carlos Alberto Zehner Lopes



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
 PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901112775. NIRE: 41400001270.
 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
 PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Demissão

Art. 9º A demissão do associado, que não poderá ser negada, ocorre a seu pedido, em requerimento formal dirigido à Cooperativa.

Subseção II

Eliminação

Art. 10. A eliminação de associado, de competência e a critério do Conselho de Administração da Cooperativa, dá-se mediante termo motivado no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, em virtude de:

I - infração a dispositivo legal, regimental ou regulamentar;

II - infração a este Estatuto, especialmente em relação aos deveres de que tratam os incisos I, III, IV, V e VI do art. 7º, e em relação ao inciso II do referido artigo, se o associado deixar de cumprir pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa até 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias;

III - prática de atos que caracterizem gestão temerária, enquanto conselheiro de administração, fiscal ou diretor.

§ 1º Poderão ser eliminados, também, a critério do Conselho de Administração, os associados que exercerem qualquer atividade prejudicial à Cooperativa, agirem com má-fé, abuso de direito ou com o intuito de prejudicar a Cooperativa, ou, ainda, que, de qualquer forma, adotem medidas ou comportamentos em conflito com a ética, com o vínculo societário ou com os interesses da Cooperativa e do Sicredi.

§ 2º A eliminação será precedida de notificação ao associado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Subseção.

§ 3º A Cooperativa comunicará a eliminação ao associado dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, pelo meio apropriado, mediante remessa de cópia do respectivo termo, do que caberá, no mesmo prazo, contado do conhecimento da notificação de eliminação, recurso com efeito suspensivo à primeira assembleia geral, pleito este que deve ser dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATTESTAMOS que este documento foi submetido a uma
do Banco Central do Brasil em pastoreio regular e
manifestação a respeito dos atos praticados dentro do
ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba.

MP/L
Carlos Alberto Salbino Lopes
Assessor



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

§ 4º Quando algum conselheiro ou diretor incorrer no disposto no inciso III do caput deste artigo, o Conselho de Administração, após apuradas as infrações, que constarão de relatório específico, notificará o investigado/infrator, podendo suspendê-lo ou destituí-lo, conforme o caso, preventivamente das suas funções, enquanto perdurar a investigação, dando-lhe conhecimento das verificações feitas, para que no prazo previsto no § 2º deste artigo apresente suas razões de defesa, as quais serão apreciadas pelo Conselho em igual prazo ou em sua próxima reunião.

§ 5º Caso o Conselho de Administração não acolha as razões apresentadas ou entenda que são insuficientes, ou ainda que não esclareçam suficientemente os fatos apurados, poderá solicitar informações complementares, fixando o prazo para sua apresentação, e, após análise destas, dependendo da gravidade da infração, advertir o infrator, ou convocar assembleia geral ou reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a sua destituição, conforme o caso.

Subseção III

Exclusão

Art. 11. A exclusão do associado ocorre em face de sua morte, da perda de sua capacidade civil, se esta não for suprida, ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa, nos termos do art. 5º, § 3º, deste Estatuto, ou ainda pela dissolução da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A alteração das condições de admissão posterior à associação não será considerada perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

Art. 12. O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, prevalecendo, quanto ao mínimo, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser integralizado em moeda corrente.

§ 1º O capital social é dividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um Real).

§ 2º Ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, no mínimo, 1 (uma) quota-parte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

§ 3º A aprovação do reingresso do associado que solicitou demissão do quadro social será analisada pelo Conselho de Administração, e, se aprovada, definirá também o número de quotas a serem subscritas e integralizadas para a concretização da sua readmissão.

§ 4º A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.

§ 5º Nas integralizações de capital, salvo a descrita no § 2º deste artigo, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive por meio de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos.

§ 6º A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, sendo que sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

§ 7º As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.

§ 8º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, observado o disposto no Capítulo IX deste Estatuto Social.

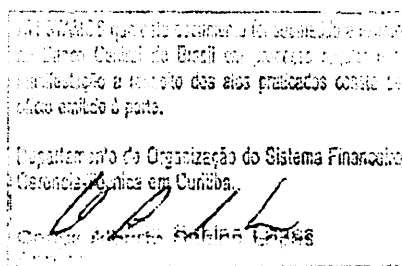
§ 9º A restituição de que trata o parágrafo anterior será feita em até 30 (trinta) dias após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício financeiro em que ocorreu o desligamento, admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa, a iniciar no mesmo prazo, em até 5 (cinco) anos, a critério do Conselho de Administração, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 10. As parcelas de que trata o parágrafo anterior, a contar da data da primeira liberação e até o dia em que forem colocadas à disposição do interessado, serão



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

atualizadas mediante utilização de índice de preços oficial a ser definido pelo Conselho de Administração da Cooperativa, respeitada a indicação sistêmica.

§ 11. O Capital Social poderá ser restituído ao associado desligado, antes da realização da assembleia geral referida no § 9º deste artigo, desde que:

I - o resultado parcial do exercício em que se der o desligamento apresente sobras;

II - não existam perdas a compensar com sobras futuras; e

III - sejam ponderadas as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 12. O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 (sessenta e cinco) anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos ou aposentar-se por invalidez, poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 13. O associado, pessoa jurídica, que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de até 70% (setenta por cento) de seu capital social. Passado esse período e acrescidos 5 (cinco) anos, poderá o associado solicitar o resgate do restante do valor do capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 14. Caso a Cooperativa tenha, em 31 de dezembro do ano anterior, reservas constituídas que correspondam a no mínimo 100% (cem por cento) dos requerimentos de capital estabelecidos pelo Banco Central do Brasil nesta mesma data base, excluídos os valores dos aportes dos Fundos Garantidores, de qualquer modalidade, com autorização da sua respectiva Central, poderá o Conselho de Administração, excepcionalmente, autorizar a baixa parcial nos casos fortuitos ou de força maior, bem como flexibilizar os critérios de retirada parcial estabelecidos nos §§ 12 e 13 acima, mantendo a condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 15. Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa deverá promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa; os assumidos pela



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Ata da Assembleia Geral Ordinária de 2019 da
 Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento
 Paranapanema, realizada em 28/02/2019, com
 a finalidade de aprovar o balanço anual e a
 prestação de contas dos atos praticados em 2018,
 sendo a entidade a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
 Gerência Técnica em Curitiba.

[Assinatura]
 Carlos Roberto Sabino Lopes
 Legitimado



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
 PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901112775. NIRE: 41400001270.
 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
 PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Cooperativa em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.

§ 16. Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da Cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social.

§ 17. A devolução de que tratam os §§ 12, 13 e 14, se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á a critério do colegiado, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, sendo ainda admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa.

§ 18. As quotas-partes do capital integram o patrimônio da sociedade Cooperativa e não podem ser utilizadas para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros, enquanto perdurar o vínculo societário com a Cooperativa.

§ 19. Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, os valores devidos por aquele podem ser compensados com as suas respectivas quotas-partes, mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL: DISPOSIÇÕES GERAIS, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 13. A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º As matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral ordinária devem ser previamente apreciadas em assembleias de núcleo, cujos encontros serão coordenados pelo Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, ou pelo Vice-Presidente, ou, ainda, na impossibilidade destes, por quem aquele indicar.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Atestamos que este documento foi emitido e assinado
 no Banco Central do Brasil em conformidade com a
 legislação e o registro dos atos praticados dentro do
 âmbito em que atua.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
 Gerência Técnica em Curitiba.

[Assinatura]
 Carlos Alberto Sabino Lopes



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
 PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901112775. NIRE: 41400001270.
 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
 PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

§ 2º A critério do Conselho de Administração, e se a relevância dos itens o recomendar, as matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral extraordinária poderão ser deliberadas pela Assembleia de Delegados, com posterior ciência aos associados na próxima assembleia de núcleo.

Art. 14. As assembleias gerais (ordinária e/ou extraordinária) serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 4 (quatro) dos requerentes devem assinar o edital convocatório.

§ 2º No edital, que deverá ser devidamente afixado em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicado em jornal e remetido aos associados por meio de circulares, constarão:

I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

II - o dia e a hora da assembleia, assim como o endereço do local de sua realização, que, salvo motivo justificado, será o da sede social;

III - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma de Estatuto, a indicação da matéria;

IV - o número de delegados existentes na data de sua expedição, para efeito de quórum de instalação;

V - local, data, nome, cargo/função e assinatura (s) do (s) responsável (eis) pela convocação.

§ 3º As assembleias gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre cada convocação, desde que assim conste expressamente do edital.

Art. 15. O quórum de instalação, apurado pelas assinaturas no Livro de Presenças, será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos delegados em segunda convocação;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Atesta: 100% dos atos societários, em observância ao
do Banco Central do Brasil em parecer emitido
em 28/02/2019 e registro das atas precedentes constantes
neste emisso à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba

[Assinatura]
Carlos Alberto Sabino Lopes
Assistente



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

III - 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

Parágrafo único. O quórum de instalação deverá observar o número de convocações adotado no edital.

Art. 16. Nas assembleias gerais, os associados, agrupados por núcleos, serão representados por delegados, eleitos na forma desta Seção e de normativo próprio, podendo comparecer aos conclaves, privados, contudo, de voz e voto.

§ 1º Os delegados deliberarão acerca de todos os assuntos da ordem do dia.

§ 2º O mandato dos delegados terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Quando da eleição de novos delegados, os mandatos deverão coincidir com o tempo remanescente dos demais delegados já eleitos. A eleição dos delegados ocorrerá no ano seguinte à eleição do Conselho de Administração da Cooperativa.

§ 3º Durante o prazo de mandato o delegado não poderá exercer, simultaneamente, cargo eletivo ou remunerado na Cooperativa. Caso venha a ser eleito para cargo estatutário ou contratado como empregado da Cooperativa, deverá renunciar concomitantemente ao posto de delegado.

§ 4º Sempre que as matérias tiverem sido apreciadas pelos associados em seus respectivos núcleos o voto do delegado nas assembleias gerais estará vinculado às decisões tomadas pelo núcleo a que represente, decisões essas que devem estar devidamente lavradas em ata na forma dos normativos próprios.

Art. 17. Para efeito da representação de que trata o art. 16, a distribuição das vagas de delegados pelos núcleos será efetuada com base nos normativos próprios e nos seguintes parâmetros:

I - a Cooperativa agrupará seus associados em até 150 (cento e cinquenta) núcleos, observando os normativos próprios;

II - o agrupamento de associados em núcleos poderá ser feito considerando as condições de associação descritas no art. 5º deste Estatuto Social, respeitadas as demais regras previstas nos normativos próprios.

Art. 18. A eleição dos delegados ocorrerá em assembleia de núcleo, em tempo hábil, antes da Assembleia Geral.

§ 1º Serão eleitos um delegado efetivo e pelo menos um delegado suplente, os mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

...CERTIFICADO que com o presente é fornecida a todos
a Junta Comercial do Paraná em respeito regular e
manutenção a respeito das suas atividades e para
fins emble a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba.

[Assinatura]
Carlos Alberto Sabino Lopes



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade, respeitados os demais requisitos previstos em normativo.

§ 2º A eleição será realizada, preferencialmente, por votação aberta, podendo, por definição dos associados reunidos em núcleo, ser de forma secreta.

§ 3º Em caso de votação secreta, o Conselho de Administração da Cooperativa definirá as condições e os procedimentos próprios para a sua execução.

§ 4º Em caso de empate na votação, a ordem de classificação observará a antiguidade de associação na Cooperativa.

Art. 19. Não sendo possível a instalação da assembleia geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Não ocorrendo a assembleia geral nos termos do *caput*, os delegados ausentes – efetivos e suplentes – perderão seus mandatos, instaurando-se, imediatamente, processo de eleição para a escolha de novos delegados, na forma do art. 18 deste Estatuto.

Art. 20. As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por outro conselheiro de administração, que secretariará os trabalhos.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-Presidente, que convidará um conselheiro de administração para secretariar os trabalhos.

§ 2º Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão presididos e secretariados por delegado ou outro associado escolhido na ocasião, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

Art. 21. O delegado não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refiram direta ou indiretamente, mas não ficará privado de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 22. As deliberações nas assembleias gerais, realizadas em votação aberta salvo decisão em contrário da própria assembleia, serão tomadas por maioria simples, exceto quanto às matérias de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, para cuja validade se requerem os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Atestamos que este documento foi submetido a análise do Banco Central do Brasil em processo regular de validação e registro dos atos praticados dentro do âmbito emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
 Curitiba, 13 de março de 2019.

[Assinatura]
 Carlos Roberto Salgueiro Lopes



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
 PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901112775. NIRE: 41400001270.
 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
 PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo único. As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão de atas, aprovadas e assinadas pelo Presidente da assembleia e pelo secretário dos trabalhos, bem como por uma comissão de 5 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

Art. 23. A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no (s) reinício (s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no caput será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

Seção II

Assembleia Geral Ordinária

Art. 24. A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os seguintes assuntos, mencionados na ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada dos pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria independente, compreendendo:

- a) relatório de gestão;
- b) balanços dos dois semestres do correspondente exercício;
- c) demonstrativo das sobras ou perdas.

II - destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;

III - eleição dos componentes dos conselhos de administração e fiscal;

IV - fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, das cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos e da Diretoria;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATTESTAMOS que este documento foi submetido a análise do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta no ofício anexo à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
 Gerência Técnica em Curitiba

U P J L
 Carlos Alberto Sabino Lopes
 Assessor



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
 PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901112775. NIRE: 41400001270.
 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
 PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

V - quaisquer assuntos de interesse social, inclusive propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

Parágrafo único. A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve seguir os normativos sistêmicos vigentes, aplicáveis à Cooperativa.

Seção III

Assembleia Geral Extraordinária

Art. 25. A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo único. É de sua competência exclusiva deliberar sobre as seguintes matérias:

- I - reforma do Estatuto Social;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objeto da Sociedade;
- IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante (s);
- V - contas do liquidante;
- VI - manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26. O processo eleitoral obedecerá ao disposto no presente Estatuto e nos normativos sistêmicos, sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, assegurada a sua autonomia e a sua independência, reportando-se operacionalmente ao mesmo colegiado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Atesta: HOS que este documento foi submetido a análise do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta do ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Contábil.

[Assinatura]
Gustavo Alberto Belsino Lopes
Suplente



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 1º A Comissão será designada pelo Conselho de Administração com a antecedência mínima necessária para atender a todos os prazos indispensáveis à organização do processo eleitoral.

§ 2º A Comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo integrada por associados que não componham a nominata de candidatos, não tenham sido eleitos para os mandatos estatutários vigentes e nem sejam cônjuge, companheiro (a), parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, dos candidatos ou dos ocupantes de mandatos em curso.

§ 3º Caberá à Comissão verificar o atendimento aos requisitos legais, estatutários e regimentais necessários à candidatura aos cargos eletivos e outros aspectos relacionados ao processo eleitoral.

§ 4º Eventuais dificuldades, divergências e problemas vinculados ao processo eleitoral serão avaliados e resolvidos pela Comissão e, se for o caso, merecerão parecer a ser apresentado por ocasião da realização da Assembleia.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Conselho de Administração

Art. 27. A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por um Presidente, um Vice-Presidente e 06 (seis) conselheiros, constituindo condições básicas para a candidatura e exercício do cargo, sem prejuízo do atendimento dos requisitos sistêmicos complementares previstos nos normativos sistêmicos:

I - não manter vínculo empregatício com qualquer empresa ou entidade do Sicredi, ou ainda, com membro dos conselhos de administração, fiscal ou da Diretoria Executiva da Cooperativa;

II - não ser cônjuge ou companheiro (a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

... em nome da Junta Comercial do Estado do Paraná (JCEP) e da Junta Comercial do Brasil em nome da região Sul, manifestando o respeito aos atos praticados e a validade do ato em nome da Junta.

Departamento de Registro do Sistema Financeiro
 Gerência Técnica em Curitiba.

[Assinatura]
 Carlos Alberto Salgado Lopes



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
 PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901112775. NIRE: 41400001270.
 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
 PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

III - não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja considerada como concorrente de qualquer das entidades do Sicredi ou de cujo capital estas participem;

IV - não ter exercido ou estar exercendo cargo ou função político-partidários, no último exercício civil;

V - reunir a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os normativos sistêmicos, compatível com a complexidade das atividades inerentes;

VI - não se ter valido de sucessivas renegociações de dívidas na Cooperativa ou em outra entidade do Sicredi, ou ter registro negativo em quaisquer banco de dados;

VII - não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas, inclusive em qualquer entidade do Sicredi;

VIII - não ter, por dolo ou culpa, praticado irregularidade que tenha causado prejuízo ou desgaste à imagem do Sicredi em qualquer das entidades do Sistema;

IX - ter operado assiduamente/regularmente com a Cooperativa nos dois últimos exercícios sociais (ser associado ativo) e ter participado regularmente das assembleias de núcleo e dos eventos decorrentes do processo de organização/mobilização do quadro social;

X - ter participado, no exercício imediatamente anterior, ou participar, na primeira oportunidade após a assembleia de eleição, dos cursos e outros eventos de capacitação/reciclagem programados pelo Sistema, conforme a natureza do cargo ou da função, sem prejuízo do comparecimento a todos os demais eventos que vierem a ser direcionados para os conselheiros no período do seu mandato;

XI - ter disponibilidade de tempo para o integral cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais, sendo vedada a acumulação com outro cargo ou função (eletivos ou não), que requeira dedicação incompatível com a responsabilidade na Cooperativa;

XII - estar exercendo ou ter exercido a função de Coordenador de Núcleo do Programa Pertencer na Cooperativa onde é associado, ou ter ocupado cargo estatutário na cooperativa;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Atestamos que este documento foi elaborado e assinado
no Livro Control do Brasil em processo regular e
manifestação o respeito dos atos praticados quanto ao
ofício emitido é para.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba.

[Assinatura]
Rafael Alberto Sabino Lopes
Diretor



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

XIII - atender aos demais requisitos decorrentes da legislação pertinente.

§ 1º A eleição para o Conselho de Administração requer chapa (s) completa (s), inscrita (s) na sede da Cooperativa até 10 (dez) dias antes da data de realização da primeira Assembleia de Núcleo de associados, devidamente homologada (s) pela Comissão Eleitoral de que trata este Estatuto.

§ 2º Não poderão candidatar-se a cargos sociais ex-empregados demitidos por justa causa, nem os conselheiros e diretores que estejam submetidos a investigação interna para apurar violações às normas legais ou sistêmicas no curso de seu mandato ou que, pelas mesmas razões, tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes ao final de cada período, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos.

§ 4º Nas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos temporários inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente; este, por um conselheiro designado pelo próprio Colegiado. Verificando-se a um só tempo as faltas do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho indicará substitutos, dentre seus componentes.

§ 5º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente e/ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros, dentre eles, designarão sucessor (es), devendo a primeira assembleia que se seguir eleger novo (s) ocupante (s) para referido (s) cargo (s), confirmando ou não o (s) designado (s), sendo que o (s) eleito (s) cumprirá (ão) o tempo remanescente do (s) mandato (s) do Presidente e/ou Vice-Presidente sucedido (s). Reduzindo-se o número de membros do Conselho a menos de 3 (três), excetuando o Presidente e Vice-Presidente, deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§ 6º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I - a perda da qualidade de associado;

II - o não comparecimento, sem justificativa prévia, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, no curso de cada ano civil. Caberá ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificativa;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

...TAMÁ, que não observamos em relação à
 da Junta Comercial do Brasil em Curitiba, onde
 qualificação e respeito das suas atividades consiste no
 ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
 Gerência Técnica em Curitiba.

[Assinatura]
 Carlos Alberto Gabino Lopes



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
 PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901112775. NIRE: 41400001270.
 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
 PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

III - a morte, a renúncia e a destituição, a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor;

IV - as licenças, exceto as por tratamento de saúde, ausências, suspensões ou impedimentos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias.

a) quando do afastamento para tratamento de saúde, para Presidente, Vice-Presidente e membros da Diretoria Executiva, fica assegurado a continuidade do pagamento dos honorários de forma complementar a previdência social e a manutenção dos benefícios vigentes durante o período de afastamento, até 24 meses, podendo ser prorrogado a critério do Conselho de Administração.

V - o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade ou empresa integrante do Sicredi durante o mandato, salvo aquelas que visem resguardar o exercício do próprio mandato;

VI - tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor, ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo nos termos deste Estatuto;

§ 7º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

§ 8º Para os efeitos deste Estatuto, entende-se por cargo político-partidário:

I - Posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente;

II - Membro de executiva partidária - as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III - Posto nomeado, designado ou delegado - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARO que este documento foi submetido à análise do Banco Central do Brasil em prazos regulares e a verificação a respeito dos atos praticados consta do referido ofício à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba.

[Assinatura]
Mônica Gabriela Lopes



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Art. 28. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - reúne-se, mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III - as deliberações do Colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Presidente do Colegiado deverá também dar pronto conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa;

§ 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito.

§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar de discussões e deliberações que envolvam transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, ou que digam respeito a seus parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuge, companheiro (a) ou empregados.

Art. 29. Além de outras atribuições decorrentes da legislação e deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Cooperativa, respondendo pelo processo de gestão estratégica do empreendimento, realizando o acompanhamento da execução e o cumprimento do planejamento por ele aprovado;

II - acompanhar e supervisionar o desempenho da Diretoria Executiva da Cooperativa em face dos objetivos e metas definidos para a Sociedade;

III - aprovar normativos de sua competência, que não poderão contrariar as disposições dos normativos sistêmicos;

IV - eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como fixar suas atribuições e competências e a remuneração individual e benefícios dos Diretores, observadas as disposições contidas no estatuto;

V - autorizar a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido o disposto nos normativos sistêmicos;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Informamos que este documento foi enviado para o Banco Central do Brasil em processo regular de registro e registro dos atos praticados com o objeto emido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba.

[Assinatura]
Carla Augusta Ribeiro Lopes



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VI - deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos da legislação em vigor;

VII - encaminhar à assembleia geral proposta para a aquisição, alienação, doação ou oneração de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

VIII - examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

IX - deliberar sobre a eliminação de associados;

X - deliberar sobre a convocação de assembleia geral;

XI - autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas/entidades, atendidos os propósitos sociais da Cooperativa e respeitadas a legislação vigente e as deliberações e orientações sistêmicas a respeito;

XII - autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo município, bem como a abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências da Cooperativa, nos termos da legislação vigente;

XIII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem assim as deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e dos outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

XIV - manifestar-se sobre o relatório da administração e prestação de contas do exercício;

XV - escolher e destituir os auditores externos, observadas as diretrizes sistêmicas;

XVI - deliberar sobre assuntos específicos de interesse da Cooperativa, bem como sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente, até posterior deliberação da assembleia geral.

Parágrafo único. Na hipótese de o Conselho de Administração designar outros membros para funções de natureza auxiliar, definirá para cada qual, com registro em ata, as pertinentes incumbências.

Art. 30. Ao Presidente do Conselho cabem, dentre outras, as seguintes atribuições, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Ata 241/2019 que este documento foi submetido e aprovado pelo Conselho de Administração do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação e respeito dos atos praticados dentro do âmbito da lei.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
 Gerência-Geral em Curitiba

[Assinatura]
 Carlos Roberto Salgado Lopes
 Gerente



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
 PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901112775. NIRE: 41400001270.
 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
 PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

- I - supervisionar as atividades da Cooperativa, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, coordenando a ação da Diretoria Executiva;
- II - liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão do Sicredi, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;
- III - acompanhar a execução dos planos de trabalho relativos, especificamente, ao desenvolvimento da Cooperativa;
- IV - submeter ao Conselho de Administração propostas de normativos internos, observadas as diretrizes sistêmicas;
- V - levar à apreciação do Conselho de Administração o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, acompanhando a sua execução;
- VI - apresentar ao Conselho de Administração e, em nome deste, à assembleia geral, relatório anual das operações e atividades da Cooperativa, acompanhado do balanço, da demonstração de sobras e perdas e do parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, além de outros documentos e informações que se fizerem exigir;
- VII - selecionar os Diretores, dentro ou fora do quadro social, obedecida a competência especial do Conselho de Administração;
- VIII - representar institucionalmente a Cooperativa, nas matérias estratégico-corporativas perante o Sistema, e também nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe;
- IX - participar de congressos, seminários e outros eventos como representante institucional da Cooperativa, podendo ser substituído pelo Vice-Presidente ou por outro conselheiro;
- X - atentar para o bom desempenho do Conselho de Administração, convocando e coordenando as suas reuniões;
- XI - avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da Cooperativa, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;
- XII - aplicar as penalidades que forem estipuladas pela assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
 PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901112775. NIRE: 41400001270.
 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
 PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Atestamos que este documento foi submetido à análise da Junta Comercial do Brasil em processo regular de autenticação e respeito dos atos praticados consta do livro emitido à parte.

Documentação de Organização do Sistema Financeiro
Curitiba, 13/03/2019.

[Assinatura]
Leandro Marcos Raysel Biscaia



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

XIII - indicar um secretário para lavrar ou coordenar a lavratura da ata das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração.

Art. 31. O Vice-Presidente do Conselho substituirá o Presidente do Conselho nas suas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos, inclusive nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe.

Seção II

Diretoria Executiva

Art. 32. A Cooperativa será gerida por uma Diretoria Executiva, a quem compete a prática dos atos e operações relacionados aos fins de interesse da sociedade, composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Executivo e um Diretor de Operações, e no máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Operações e um Diretor de Negócios.

§ 1º Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração em até 90 (noventa) dias após o término do mandato ou de vacância do cargo dos Diretores, e exercerão as funções previstas neste Estatuto.

§ 2º Ocorrendo a eleição de somente 2 (dois) Diretores, as funções do cargo não ocupado serão exercidas cumulativamente pelos Diretores, conforme deliberação do Conselho de Administração, observadas as restrições legais e regulamentares.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores. Poderão também ser reeleitos da mesma forma e prazo ou, a qualquer tempo, destituídos pelo Conselho de Administração.

§ 4º A Cooperativa será representada, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ressalvado o disposto no inciso VIII do art. 30, obrigatoriamente:

I - por 2 (dois) Diretores em conjunto;

II - por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído;

III - por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

§ 5º Excepcionalmente, a representação da Cooperativa será válida mediante a assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, nos seguintes casos:



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Este documento foi submetido e analisado pelo Banco Central do Brasil em processo regular de manifestação a respeito dos atos praticados contra a ordem anônima à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Assistente-Técnica em Curitiba

[Assinatura]
Carlos Alberto Salino Lopes
Assistente



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

I - perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;

II - na outorga de documentos para representação da Sociedade em juízo, incluindo a nomeação de prepostos e advogados;

III - em casos de licença inferior a 120 (cento e vinte) dias que implique a ausência da pluralidade de Diretores e de vacância não suprida.

Art. 33. Para estarem aptos para o exercício do cargo de Diretor, os candidatos deverão possuir as condições descritas no art. 27, incisos I a VIII e XIII, além do § 2º, assim como obedecer ao disposto nos §§ 7º e 8º do referido artigo. Devem possuir graduação em curso superior e, comprovadamente, no conjunto, deter pleno domínio sobre as atividades e conhecimento compatível com a complexidade das atividades inerentes, além de conhecer, cada qual, em profundidade, o funcionamento do sistema financeiro, sem prejuízo do atendimento dos requisitos sistêmicos complementares previstos nos normativos.

Art. 34. Cabe à Diretoria Executiva, sem prejuízo das incumbências previstas em legislação e em normativo interno:

I - administrar operacionalmente a Cooperativa, atendendo seu objeto, as orientações emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e das diretrizes e estratégias corporativas do Sicredi;

II - contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, bem como acompanhar o estado econômico-financeiro da sociedade, observado o disposto neste Estatuto;

III - nomear procuradores, fixando-lhes, em instrumento de mandato hábil, atribuições, alçadas e responsabilidades e forma de representação, que poderá ser isolada ou em conjunto, nos limites deste Estatuto. Os instrumentos de mandato deverão ter poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplam os poderes da cláusula ad judícia, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade.

IV - firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização e à execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da Cooperativa, observado o disposto no presente Estatuto;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Atestamos que este documento foi emitido pelo
do Banco Central do Brasil em processo regular
de comprovação a respeito dos atos praticados com
ofício enviado à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Curitiba, 13/03/2019.

[Assinatura]
Celso Alberto Salino Lopes
Diretor



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

V - autorizar e formalizar a alienação ou oneração de bens imóveis classificados como circulantes da Cooperativa, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização de tais negócios;

VI - elaborar o planejamento estratégico e financeiro, em conformidade com a diretriz sistêmica e as definidas pelo Conselho de Administração, e responder por sua execução;

VII - implementar as normas de controles internos das operações e serviços, verificando rotineiramente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

VIII - examinar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução, informando sobre o estado econômico e financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

IX - responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;

X - decidir sobre a contratação e a demissão de empregados;

XI - cumprir e fazer cumprir os apontamentos e orientações técnicas de auditoria e controles internos, visando à segurança e ao respeito aos normativos internos e oficiais;

XII - decidir acerca da concessão de qualquer modalidade de doação de bens móveis, contribuição ou auxílio, independentemente de beneficiário e valor, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

XIII - informar anualmente a relação de procuradores da Cooperativa ao Conselho de Administração;

XIV - cumprir e fazer cumprir os normativos internos;

XV - responder por todas as demais atividades próprias da administração ordinária da Cooperativa.

Art. 35. Aos membros da Diretoria Executiva cabem as seguintes atribuições, dentre outras, observados o § 2º do art. 32 deste Estatuto e o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I - Ao Diretor Executivo:




CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATAMOS que este documento foi lido e aprovado pela Junta Comercial do Brasil em processo regular e a administração e respeito das leis brasileiras como de direito em todo o país.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba.

[Assinatura]
Carlos Alberto Martins Lopes



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

- a) fomentar e apoiar o relacionamento das áreas executivas com os Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, subsidiando e apoiando os trabalhos;
- b) prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas sociais do Sicredi na área de atuação da Cooperativa;
- c) responder pelos planos de expansão e atividades da Cooperativa, de acordo com o potencial de mercado, sempre primando pelo desenvolvimento sustentável e sólido;
- d) coordenar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa a partir das deliberações do Conselho de Administração;
- e) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados da Cooperativa, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa, além de monitorar e intervir em unidades de atendimento, conforme o planejamento econômico e financeiro da Cooperativa.
- f) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, para apreciação, o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, implementando a sua execução;

II - Ao Diretor de Operações:

- a) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;
- b) responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;
- c) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

III - Ao Diretor de Negócios:

- a) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico sistêmico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
 PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901112775. NIRE: 41400001270.
 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
 PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Atestamos que este documento foi submetido à análise do Banco Central do Brasil em processo regular de homologação e respeito das atas praticadas com o referido crédito à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
 Gerência Técnica em Curitiba.

[Assinatura]
 Rafaela Gabino Lopes
 Gerente



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
 PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901112775. NIRE: 41400001270.
 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
 PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

- b) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados das unidades de atendimento, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa;
- c) responder e acompanhar a execução do orçamento do crédito rural, bem como das suas exigibilidades;
- d) responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa em consonância às deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- e) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

§ 1º É vedada a qualquer dos membros da Diretoria Executiva a prática de atos de liberalidade às custas da Cooperativa, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Cooperativa, desde que pertinentes ao seu objeto social e conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 2º A Diretoria Executiva não é um órgão colegiado, podendo, entretanto, reunir-se sempre que convocada pelo Diretor Executivo, para decidir sobre matérias de sua competência, especialmente aquelas definidas no art. 34 deste Estatuto Social, quando a natureza do ato requerer decisão conjunta dos Diretores ou quando estes entenderem necessária a formalização de reunião.

§ 3º As deliberações e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Art. 36. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Diretores, nos termos do art. 27, § 6º, incisos III a VI deste Estatuto Social, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto, cujo mandato coincidirá com os mandatos dos demais Diretores. A vaga, todavia, se cabível e a critério do Conselho de Administração poderá deixar de ser preenchida, sendo certo que, nesse caso, as respectivas funções serão exercidas por outros Diretores.

Parágrafo único. Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará dentre seus membros, com exceção do Presidente, gestor executivo interino para o exercício das atribuições pelo período máximo de 90 (noventa) dias.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
 PROTOCOLO: 190911131 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901112775. NIRE: 41400001270.
 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
 PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

... que este documento foi submetido a...
 Banco Central do Brasil em processo regular...
 manifestação a respeito dos atos praticados...
 emitido a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
 Serenista-Local em Curitiba.

Carla Alberto Cabral Lopes



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
 PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901112775. NIRE: 41400001270.
 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
 PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Art. 37. Os Conselheiros de Administração e os Diretores, com o seu patrimônio pessoal, respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

§ 1º Os Administradores que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à Sociedade, responderão, diretamente, com seu próprio patrimônio pelo ressarcimento dos danos;

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38. A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos associados, eleitos pela assembleia geral, observando-se, quanto às condições e aos requisitos para a candidatura e o exercício das funções, o disposto no art. 27, incisos I a XIII, deste Estatuto.

§ 1º A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa (s) completa (s), independente (s) e desvinculada (s) da eleição do Conselho de Administração, com indicação da ordem de suplência, observadas as demais condições de que trata o § 1º do art. 27 deste Estatuto;

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal não devem ser empregados, administradores ou ter participação em entidade ou empresa externa ao Sicredi que esteja oferecendo algum serviço ou produto à Cooperativa, e também não devem ser cônjuges, companheiros (as) ou parentes até segundo grau, em linha reta ou colateral, dos titulares dessa entidade ou empresa.

§ 3º O mandato será de 03 (três) anos, com renovação de, ao menos, 2 (dois) membros a cada eleição, sendo 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente.

§ 4º Os conselheiros eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

...que esta documento foi submetido à análise do Banco Central do Brasil em processo regular de homologação e respeito dos atos praticados dentro do ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba.

[Assinatura]
Carine Albino Eládio Lopes
Atuante



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Art. 39. O Conselho Fiscal reúne-se, mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, lavrada no Livro próprio, aprovada e assinada pelos membros presentes.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário para redigir as atas e transcrevê-las no Livro próprio.

§ 2º As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da assembleia ou do Conselho de Administração.

§ 3º Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

Art. 40. Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, os conselheiros efetivos serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem estabelecida na ata de eleição.

§ 1º Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Colegiado, o Presidente convocará a assembleia geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 27, § 6º, deste Estatuto, cabendo ao próprio Colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.

§ 3º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da convenção do partido em que for confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

Art. 41. Entre outras atribuições em decorrência da legislação e deste Estatuto, bem como as de caráter complementar previstas nos normativos sistêmicos, compete ao Conselho Fiscal:

I - exercer assídua fiscalização sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAMOS que este documento foi submetido a análise do Banco Central do Brasil em processo regular e a conformação a respeito dos atos praticados consta do relatório emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba.

Carlos Alberto Sabino Lopes

Suplente



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

III - avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;

IV - analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa e opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa, apresentando parecer à assembleia geral, podendo assessorar-se de auditores internos e externos para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

V - tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho desses profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;

VI - averiguar o cumprimento, pela administração da Cooperativa, das disposições deste Estatuto e dos demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem como das deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

VII - relatar ao Conselho de Administração as conclusões de seus trabalhos, destinando, comprovada e prontamente a todos os membros desse Colegiado, o teor da ata de cada reunião, com a devida advertência sobre as irregularidades constatadas, e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o quadro, oportunamente, à assembleia geral e à Central;

VIII - examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da Cooperativa dos postulados de cada relatório;

IX - opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da cooperativa;

X - convocar assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAMOS que este documento foi submetido à análise do Banco Central do Brasil em processo regular de homologação e respeito dos atos praticados dentro do ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

[Assinatura]
Carla de Fátima, Patrício Lopes
Coordenadora



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

administração da Cooperativa, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à assembleia geral.

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos conselheiros pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO IX

DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 42. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 43. Levantar-se-ão dois balanços no exercício, sendo um no último dia de junho e outro no último dia de dezembro.

Art. 44. As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma:

I - 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

II - 05% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa;

III - O saldo que restar ficará à disposição da assembleia geral, para destinações que entender convenientes, obedecido o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º Sempre que a Cooperativa não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada, pela autoridade monetária e por normas internas do Sicredi, para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida a sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.

§ 2º Serão destinadas ao fundo de reserva antes da apuração das destinações obrigatórias ainda, as doações sem destinação específica; e, a critério do Conselho de



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta do ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

[Assinatura]
Carlos Alberto Sabino Lopes
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável.

Art. 45. A destinação das sobras e o rateio das perdas dar-se-ão proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo.

Art. 46. Os fundos obrigatórios são indivisíveis entre os associados.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 47. Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

I - quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - pela alteração de sua forma jurídica;

III - pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV - pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V - pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 48. A liquidação da Sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

CAPÍTULO XI

DA OUVIDORIA - OUVIDORIA COMPARTILHADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba


Carlos Alberto Sabino Lopes
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Art. 49. A Cooperativa manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria com entidade integrante do Sistema, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 50. Os prazos previstos neste Estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

Art. 51. As correspondências, notificações e comunicações encaminhadas pela Cooperativa ao associado com base no endereço informado por este presumir-se-ão recebidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua expedição.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

Cambará PR, 30 de novembro de 2018.


Claudio Marcos Orsini
Presidente


Sergio Luis Justo
Vice-presidente



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA
PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000270

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em Curitiba.

[Assinatura]
Cecilia Alberta Sabina Lopes
Analista



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2019 08:53 SOB Nº 20190911131.
PROTOCOLO: 190911131 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901112775. NIRE: 41400001270.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP
- SICREDI PARANAPANEMA PR/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000000

000000



À Prefeitura Municipal de Congonhinhas – PR.

Chamamento Público nº 005/2023 — Processo 089/23, referente ao credenciamento para recolhimento de tributos e demais receitas municipais.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Instituição Financeira: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP/RJ – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ

CNPJ: 79.086.997/0001-02

Endereço: Rua Monsenhor Joao Belchior, 780 – Centro – Cambara/PR

Responsável Legal: JOSE OTAVIO ZANATA DUTRA

000271

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná

PROTOCOLO
Nº 735/2023 Hora: 10:03
Data 19 / 09 / 2023
Mayara J. Dias
Assinatura

À Prefeitura Municipal de Congonhinhas – PR.
Chamamento Público nº 005/2023 – Processo 089/23, referente ao credenciamento para recolhimento de tributos e demais receitas municipais.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

MEMORANDO Nº 444/2023 – AP

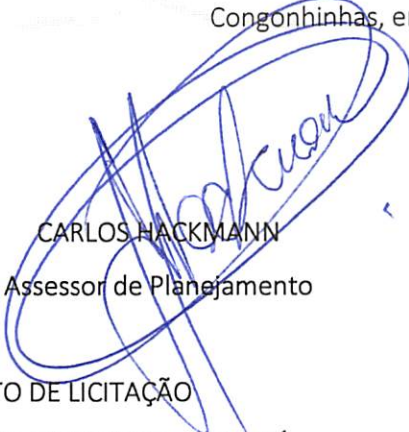
ORIGEM: Assessoria de Planejamento
DESTINATÁRIO (S): Departamento de Licitação
ASSUNTO: Análise de Documentos – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – CRE-
DENCIAMENTO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Prezados Senhores,

No uso das atribuições legais designadas ao cargo, fundamentado Lei Municipal nº 712/2011e Decreto Municipal nº 3238/2021, venho encaminhar resultado parcial da abertura do respectivo processo licitatório, que segue:

1. Nos termos do Edital, encaminharam documentação as seguintes instituições:
 - a. BANCO BRADESCO S/A – CNPJ 60.746.948/0001-12
 - b. SICREDI PARANAPANEMA – CNPJ 79.086.997/0001-02
2. Após a abertura dos envelopes, constatamos que as 02 (duas) instituições apresentação a documentação exigida, tornando-se, portanto, habilitadas para continuidade da formalização.
3. Tendo em vista que o Edital exige o cumprimento do item 3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA, será encaminhado comunicação às instituições habilitadas para que encaminhe documentos comprobatórios dos itens:
 - a. 3.1.2
4. Sendo só, encerra-se a sessão de análise documental.

Congonhinhas, em 26 de setembro de 2023



CARLOS HACKMANN
Assessor de Planejamento

À senhora

FRANCIELE SILVA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

DESPACHO Nº 040/2023 – AP

27/10/2023

ORIGEM: Assessoria de Planejamento
DESTINATÁRIO (S): Setor de Licitações
ASSUNTO: Chamada Pública nº 005/2023

Prezados (as) Senhores (as),

No uso das atribuições legais designadas ao cargo, fundamentado Lei Municipal nº 712/2011e Decreto Municipal nº 3238/2021, venho encaminhar

1. Em data de 26/09/2023 foram encaminhados aos participantes: SICREDI e BRADESCO, através de Ofícios nº 400 e 401 solicitação de esclarecimentos quanto ao atendimento do item 3.1.2;
2. Postado os documentos através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento, informamos o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento do AR.
3. Em data de 28/09/2023, o SICREDI encaminhou ofício em mãos, protocolados aos autos deste objeto, afirmando cumprir com o estabelecido em edital.
4. Em data de 17/10/2023, retornou o AR ao Município, e a partir desta data começou a contar o prazo para retorno, sendo a data-limite 24/10/2023.
5. Na data de 23/10/2023, o BRADESCO encaminhou resposta através de email.
6. Análise das respostas;
 - a. SICREDI: destacou que cumpre o contido em edital
 - b. BRADESCO: informou a estrutura de atendimento presente no município
7. Diante das respostas:
 - a. Julgamos ser SICREDI a instituição que atende o contido em edital.
8. Encaminhe-se para demais fases.

Pela atenção, agradeço.

CARLOS ROBERTO
MORAES
HACKMANN:02824910909

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO MORAES
HACKMANN:02824910909
Dados: 2023.10.27 10:14:27 -03'00'

CARLOS HACKMANN
Assessor de Planejamento

À senhora
FRANCIELE SILVA
Departamento de Licitações



De LUCAS DIONISIO BORGES <lucasd.borges@bradesco.com.br>
Para planejamento@congonhinhas.pr.gov.br <planejamento@congonhinhas.pr.gov.br>
Data 2023-10-25 16:02

PM de Congonhinhas - PR (informação de estrutura no município).pdf (~167 KB)

Carlos boa tarde,

Segue conforme solicitado.

Atenciosamente

Lucas Dionisio Borges
4864 / Departamento Bradesco Poder Público
Plataforma Curitiba
(44) 98848-9296
lucasd.borges@bradesco.com.br
BANCO BRADESCO S.A.
CPA-20

This message contains confidential information and is intended only for the individual named. If you are not the named addressee you should not disseminate, distribute or copy this e-mail. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this e-mail by mistake and delete this e-mail from your system. E-mail transmission cannot be guaranteed to be secure or error-free as information could be intercepted, corrupted, lost, destroyed, arrive late or incomplete, or contain viruses. The sender therefore does not accept liability for any errors or omissions in the contents of this message, which arise as a result of e-mail transmission. If verification is required please request a hard-copy version.

-----Mensagem original-----

De: planejamento@congonhinhas.pr.gov.br <planejamento@congonhinhas.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 25 de outubro de 2023 10:13

Para: LUCAS DIONISIO BORGES <lucasd.borges@bradesco.com.br>

Assunto: Re: P. M. DE CONGONHINHAS/PR (CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023)

ALERTA: Mensagem vinda de um remetente EXTERNO - cuidado com links e anexos. Se suspeitar do conteúdo, envie para evidencia@bradesco.com.br <<mailto:evidencia@bradesco.com.br>>

Bom dia!

Foram encaminhados documentos solicitando informações complementares a instituição, porém, não obtivemos retorno.

O prazo se encerra na data de hoje.

Grato,

Carlos Hackmann

À
Prefeitura do Município de Congonhinhas - PR
Ref.: Ofício nº 400/2023-A

Prezado (a) Senhor (a),

O BANCO BRADESCO S.A., com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, por seus representantes legais, abaixo assinado, vem se respeitosamente informar a estrutura de atendimento presente no município:

BRADESCO - CONGONHINHAS

Endereço: RUA ELIAS SALIM MARUCH, 127 - **Bairro:** CENTRO - **Telefone:** (43) 35541133

Cidade: CONGONHINHAS – PR - **CEP:** 86.320-000

MÁQUINA DE AUTOATENDIMENTO

Endereço: RUA ELIAS SALIM MARUCH, 127- **Bairro:** CENTRO - **Cidade:** CONGONHINHAS - PR

CEP: 86.320-000

Horário de atendimento dias úteis: 06:00h às 22:00h

Horário de atendimento - Finais de Semana e Feriados: 06:00h às 22:00h

CORRESPONDENTE - SALLES E SALLES

CNPJ: 81.685.315/0001-11

Razão Social: NORA NEY SALLES - ME

Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO 25 - **Bairro:** CJ JULIA FERREIRA CO - **Cidade:** CONGONHINHAS - PR

CEP: 86.320-000

CORRESPONDENTE - RAFA CALCADOS

CNPJ: 84.830.538/0001-13

Razão Social: DORACI COEMRCIO DE CALCADOS LTDA - **Endereço:** R J G FIGUEIREDO 27 -

Bairro: CENTRO - **Cidade:** CONGONHINHAS - PR

CEP: 86.320-000

CORRESPONDENTE - GABI CONFECÇOES

CNPJ: 04.776.907/0001-06

Razão Social: CLEUZA CORDEIRO LIMA DE PAULA - CONFECÇOES

Endereço: AV MANOEL RIBAS 254 - **Bairro:** CENTRO - **Cidade:** CONGONHINHAS - PR

CEP: 86.320-000

CORRESPONDENTE - SUPERMERCADO IDEAL

CNPJ: 00.280.590/0001-53

Razão Social: ISAIS PAULO FURTADO

Endereço: AV MANOEL RIBAS 511 - **Bairro:** CENTRO - **Cidade:** CONGONHINHAS - PR

CEP: 86.320-000

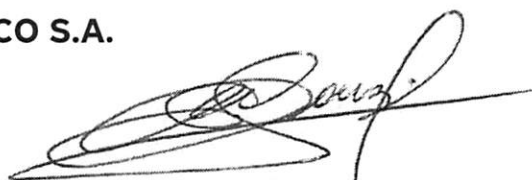
Sendo o que nos cabia no momento. Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Daniela Sampaio de S. Oyadomari
Supervisor Suporte Administrativo

BANCO BRADESCO S.A.



Eliete Maria M. de Souza
Analista Negócios Poder Público Pleno



Congonhinhas/PR, 28 de setembro de 2023.

À

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

Ilmo.(a) Srs.

Referente ao ofício n.º 401/2023

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP/RJ – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 79.086.997/0001-02, vem, na pessoa de seu representante abaixo assinado, recebida de Vossa Senhoria, expor o que segue:

Em resposta ao ofício n.º 401/2023, servimo-nos da presente para declarar que atende aos requisitos descritos no termo de referência, item 3.1.2.

3.1.2 – O Banco credenciado prestará os serviços aos contribuintes com a estrutura mínima necessária, sendo:

3.1.2.1 – Mínimo de 02 (dois) caixas eletrônicos com atendimento diário, inclusive sábados, domingos e feriados, nos horários das 07:00 às 22:00 horas.

3.1.2.2 – Agência deverá manter atendimento presencial diariamente, nos horários estabelecidos pelo BACEN e de acordo com regulamentação municipal, com o mínimo de 03 (três) mesas de atendimento e negociações.

3.1.2.3 – A Agência deverá manter o mínimo de 01 (um) caixa de atendimento presencial.

Salientamos que dispomos de agência física, no endereço: AV MANOEL RIBAS, 477 – CENTRO.

Deste modo, dispondo no endereço supramencionado, 02 (dois) caixas eletrônicos com atendimento diário, inclusive sábados, domingos e feriados, nos horários das 07:00 às 22:00 horas; atendimento presencial diariamente, nos horários estabelecidos pelo BACEN e de acordo com regulamentação municipal, com o mínimo de 03 (três) mesas de atendimento e negociações.

Ademais, a Agência manterá o mínimo de 01 (um) caixa de atendimento presencial.

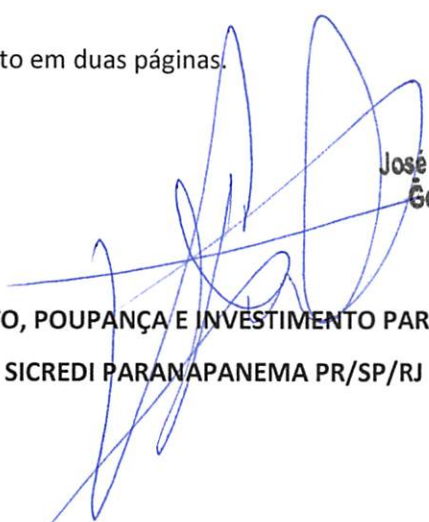
Sicredi Paranapanema PR/SP/RJ
Rua Monsenhor João Belchior, 780 - Centro
86.390-000 – Cambará/PR
sicredi.com.br



Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos respeitosos cumprimentos. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Se encerra o documento em duas páginas.

Atenciosamente,


José Otávio Zanata Dutra
Gerente de Agência

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP/RJ –
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ

Sicredi Paranapanema PR/SP/RJ
Rua Monsenhor João Belchior, 780 - Centro
86.390-000 – Cambará/PR

sicredi.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

DESPACHO Nº 034/2023 – AP

29/09/2023

ORIGEM: Assessoria de Planejamento

DESTINATÁRIO (S): Departamento de Licitação

ASSUNTO: Juntada de documentos

Prezado(a) Senhor(a),

No uso das atribuições legais designadas ao cargo, fundamentado Lei Municipal nº 712/2011e Decreto Municipal nº 3238/2021, venho encaminhar

1. Resposta ao Ofício nº 401/2023, onde atesta a capacidade do participante SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ, no quesito do item 3.1.2;
2. Junte-se ao Processo de Credenciamento de Instituição Financeira 89/2023;
3. Após formalização contratual, retorne à Assessoria de Planejamento para sequencia.

Pela atenção, agradeço.

CARLOS HACKMANN
Assessor de Planejamento

À senhora

FRANCIELE SILVA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

000279

SICAEDI

ENDEREÇO / ADRESSE

R. MONSENHOR JOÃO MELCHIOR, 780
CENTRO

CEP / CODE POSTAL

86390-000

CIDADE / LOCALITÉ

CAMBARÁ

UF

PR

PAÍS / PAYS

BRASIL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

28/09/23

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

X JESSICA BRANCO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

X 078.521.999-41

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

minia 91213770

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

OV 719 290 215 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

26 SET 2023

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

___/___/___

: h

___/___/___

: h

___/___/___

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Dm CONGONHINHAS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Av. DR DAVID XAVIER DA SILVA
266

CIDADE / LOCALITÉ

CONGONHINHAS

UF

PR

BRASIL
BRÉSIL

8 6 3 2 0 0 0 0

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

000280

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

BANCO BRADESCO S/A

ENDEREÇO / ADRESSE

CIDADE DE DEUS S/N

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

06029-900

OSASCO

SP

BRASIL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

BRANDES / JADU
CDI - PRÉDIO CINZA

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
DEALER DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

28 SET 2023

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

JOSE EDUARDO FERREIRA
RG: 33.723.724-4

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

OV 719 290 207 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

26 SET 2023

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

PREF. CONGONHINHAS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

AU DA DAVID XAVIER DA SILVA
A 266

CIDADE / LOCALITÉ

CONGONHINHAS

UF

PR

BRASIL
BRÉSIL

86320-000

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



AVISO DE RECEBIMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

BANCO BRADESCO S/A

ENDEREÇO / ADRESSE

CIDADE DE DEUS S/N

CEP / CODE POSTAL

06029-900

CIDADE / LOCALITÉ

OSASCO

UF

SP

PAÍS / PAYS

BRASIL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI



PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE



EMS



SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

CDI - PRÉDIO CINZA

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

/ /

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

28 SET 2023

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EX

JOSE EDUARDO FERRARI

RG: 33.723.724-4

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

/

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SICAGDI

ENDEREÇO / ADRESSE

R. MONSENHOR JOÃO MELCHIOR, 780

CENTRO

CEP / CODE POSTAL

86390-000

CIDADE / LOCALITÉ

CAMBARÁ

UF

PR

PAÍS / PAYS

BRASIL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI



PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE



EMS



SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

28/09/23

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

AC CAMBARÁ

23 SET. 2023

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

X Jéssica Brando

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

X 078.521.999-41

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

minia 91213770

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Congonhinhas, 26 de setembro de 2023

OFÍCIO Nº 401/2023 -AP

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Aos

Prezados Senhores,

Tendo em vista os trâmites administrativos internos para contratação de serviços descrito acima, vimos solicitar documentos complementares aptos a comprovar, que estão elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, item 3.1.2:

3.1.2 – O Banco credenciado prestará os serviços aos contribuintes com a estrutura mínima necessária, sendo:

3.1.2.1 – Mínimo de 02 (dois) caixas eletrônicos com atendimento diário, inclusive sábados, domingos e feriados, nos horários das 07:00 às 22:00 horas.

3.1.2.2 – Agência deverá manter atendimento presencial diariamente, nos horários estabelecidos pelo BACEN e de acordo com regulamentação municipal, com o mínimo de 03 (três) mesas de atendimento e negociações.

3.1.2.3 – A Agência deverá manter o mínimo de 01 (um) caixa de atendimento presencial.

A documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento do AR.

Atenciosamente,

CARLOS HACKMANN
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

SICREDI
RUA MONSENHOR JOÃO MELCHIOR, 780 - CENTRO
86.390-000 - CAMBARÁ
JOSÉ OTÁVIO ZANATA DUTRA



000283

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Congonhinhas, 26 de setembro de 2023

OFÍCIO Nº 400/2023 -AP

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Aos

Prezados Senhores,

Tendo em vista os trâmites administrativos internos para contratação de serviços descrito acima, vimos solicitar documentos complementares aptos a comprovar, que estão elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, item 3.1.2:

3.1.2 – O Banco credenciado prestará os serviços aos contribuintes com a estrutura mínima necessária, sendo:

3.1.2.1 – Mínimo de 02 (dois) caixas eletrônicos com atendimento diário, inclusive sábados, domingos e feriados, nos horários das 07:00 às 22:00 horas.

3.1.2.2 – Agência deverá manter atendimento presencial diariamente, nos horários estabelecidos pelo BACEN e de acordo com regulamentação municipal, com o mínimo de 03 (três) mesas de atendimento e negociações.

3.1.2.3 – A Agência deverá manter o mínimo de 01 (um) caixa de atendimento presencial.

A documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento do AR.

Atenciosamente,

**CARLOS ROBERTO MORAES
HACKMANN:02824910909**

Assinado de forma digital por CARLOS
ROBERTO MORAES HACKMANN:02824910909
Dados: 2023.09.26 14:23:18 -03'00'

**CARLOS HACKMANN
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**

BANCO BRADESCO S/A

CIDADE DE DEUS S/N – VILA YARA – OSASCO / SP

06029-900

JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO / ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA

(43) 3554-1212 • planejamento@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

ECT - DEP. BRAS. DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES
 Ag: BRASIL - AC. CONSUMIDORES
 CONSUMIDOR
 CNPJ: 04.000.000/0000-00 (Insc. Est. ICMS/SP)
 COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente: MINISTÉRIO DE CONSUMIDORES
 CNPJ/CPF: 00.000.000/0000-00
 Rec. Post.: 000000000
 Contrato: 000000000 Cnt. Adm.: 000000000
 Data: 00/00/00
 Movimento: 00/00/00 Hora: 00:00:00
 Data: 00/00/00 Horário: 00:00:00
 Lançamento: 011 Atendedor: 00000
 Modalidade: A Fatura: 00 Tabela: 000000000

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(US)
SEDEX CONTRATO AL	1	55,40
Valor de Porte(R\$)...	29,00	
Cap. Destino: 00000-000 (SP/Usapec)		
Peso real (KG).....	0,025	
Peso tarifado.....	0,025	
OBJETO..... 000000000		
PE - 4 ED - N ES - 5		
AVISO DE ENTREGA: 7,40		
Destinatário:		
Endereço Remt.:		

Postagem ocorrida após o horário limite de pes-
 tagem (DE), será acrescentado 1 (um) dia útil ao p-

em padrão de entrega
 Não houve uso do serviço Não Fatura.
 O objeto poderá ser entregue no endereço
 indicado, a quem se apresentar para
 recebê-lo.

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(US)
SEDEX CONTRATO AG	1	28,71
Valor de Porte(R\$)...	21,31	
Cap. Destino: 00000-000 (SP/Usapec)		
Peso real (KG).....	0,025	
Peso tarifado.....	0,025	
OBJETO..... 000000000		
PE - 4 ED - 3 ES - N		
AVISO DE ENTREGA: 7,40		
Destinatário:		
Endereço Remt.:		

Postagem ocorrida após o horário limite de pes-
 tagem (DE), será acrescentado 1 (um) dia útil ao p-

em padrão de entrega
 Não houve uso do serviço Não Fatura.
 O objeto poderá ser entregue no endereço
 indicado, a quem se apresentar para
 recebê-lo.

TOTAL DA ATENDIMENTOS(R\$) 84,11

Valor declarado não solicitado(R\$)
 No caso de objeto com valor,
 utilize o serviço adicional de valor declarado

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
 ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
 ES - Entrega sábado - Sim/Não.
 RE - Retirada de entrega - Sim/Não.

A FATURA
 Retorne a caixa de(s) serviço(s) prestado(s)
 (s) qual(is) for(em) necessário mediante a
 apresentação do cartão de postagem e que serão
 pagos em ato de fatura. Os valores constantes
 deste comprovante poderão sofrer variações de
 acordo com as cláusulas contratuais.

Postagem ocorrida após o horário limite de pes-
 tagem (DE), será acrescentado 1 (um) dia útil ao p-
 em padrão de entrega

DEPT. POSTAL: DIRETORIA E SERVIÇOS-LEI 8080/70

O acompanhamento dos objetos poderá ser reali-
 zado pela Portal Correios em correios.com.br
 ou pela Aplicativo Correios.
 Para acompanhar tenha em mãos o código e qui-
 tizar seu atendimento. Não apresentar seus
 objetos em tempo real? Baixe agora o APP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 089/2023**, cujo procedimento se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** sob nº **020/2023**, nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

Em: 30 de outubro de 2023.


Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 89/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023****PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Conforme consta no Processo em pauta, considerando a autonomia do Assessor de Planejamento Carlos Roberto Moraes Hackmann, atendemos a solicitação pretendida pela Assessoria de Planejamento e Projetos, que o objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM. GUIAS DE RECOLHIMENTO E BOLETOS, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Recebemos nesta Comissão, documentos referente a cotação de preços com empresas pertinente ao ramo, documentos fiscais, da Divisão de Assessoria de Planejamento, das empresas possivelmente habilitadas:

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PRSPRJ SICREDI PARANAPANEMA PRSPRJ, inscrita no CNPJ sob nº 79.086.997/0001-02, com sede na Rua Monsenhor Joao Belchior Nº 780, Centro, na cidade de Cambara, Estado do Paraná, CEP: 86.390-000, para a viabilizar a contratação de Serviços bancários, através de Banco Oficial no município, em atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Quanto aos requisitos de habilitação, a proponente acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade da contratação com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

Congonhinhas, 30 de outubro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente)

Jane Moreira Campos (Membro)

Leonardo Dias Cardoso (Membro)

GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/08/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

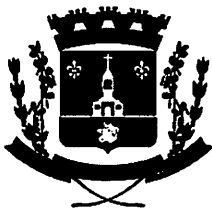
**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920**

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA**

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Arquivo de firmas digital por DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA
CPF nº 029.010.746-00, inscrita OAB
em 13/04/2012 Nº 121, em Vigência, no Assessor
Trib. AS nº 00000000000000000000000000000000
Assessoria DOUGLAS DANILLO
Contato 367.141.39 08.28.48-43797



000288

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A
EMPRESA**

.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT./R\$

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 5.4.1. o prazo de validade;
- 5.4.2. a data da emissão;
- 5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 5.4.5. o valor a pagar; e
- 5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

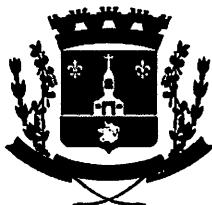
6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

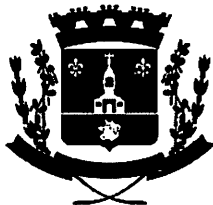
12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

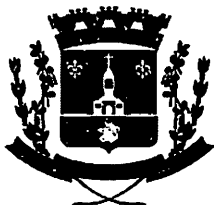
13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO FINAL**

Número: 346/2023
Referên- Inexigibilidade 020 - Credenciamento
cia:
Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

**EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARI-
DADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.89/2023 – INE-
XIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO – AS-
SESSORIA DE PLANEJAMENTO**

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da legalidade na realização de credenciamento de *"instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM. GUIAS DE RECOLHIMENTO E BOLETOS, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados"*.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Após recebimento dos pedidos formulados pela Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação vieram os autos a esta procuradoria.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI e o art 2º da Lei Federalº 8.666/93, que as obras, serviços, compras e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Neste compasso o credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada .

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido aos interesses públicos do Município.

No caso dos autos pretende-se a contratação de "*instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM. GUIAS DE RECOLHIMENTO E BOLETOS, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados*"

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Pois bem, no tocante à modalidade pretendida, que é o credenciamento para fins de contratação de serviços de acolhimento, apesar de não ser um procedimento previsto expressamente na legislação antiga, é reconhecido como válido pela própria jurisprudência do TCU, Tribunais de Contas, senão vejamos:

"O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados". (Acórdão 3.567/2014 – Plenário, rel. Min. José Múcio, rev. Min. Benjamin Zymler)"

Conforme já fora exposto a Constituição Federal determina em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, porém, poderá ser inexigível a licitação para contratação de serviços ante a inviabilidade de competição, conforme o estipulado nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sobre este aspecto, convém considerar a lição de Jessé Torres Pereira Júnior (2007):

"A cabeça do art. 25 da Lei 8.666/93 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sobre tal ou qual inciso de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo, desde que segura quanto à impossibilidade de competição, no caput do art. 25". (PEREIRA JUNIOR, 2007, p. 341)."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Pois bem, no tocante à modalidade pretendida, que é o credenciamento para fins de contratação de serviços bancários, ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a inexigibilidade de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público, conforme relatado supra.

A lei de licitações nº 8.666/1993 prevê as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, situações excepcionais em que a Administração poderá efetuar a contratação direta.

No presente caso, como é observado, pelo credenciamento não se é possível limitar o número preciso de contratados necessários, embora presente a necessidade de contratação dos interessados, de modo que resta impossibilitada a competição entre os respectivos interessados.

O fundamento para a realização do credenciamento então é o critério da inviabilidade absoluta de competição, previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, o qual transcreve se:

Art. 25. É inexigível a licitação **quando houver inviabilidade de competição**, em especial: (grifou-se)

Neste sentido, diz Marçal Justen Filho (2008):

"[...] configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial. [...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal."

Feitas estas premissas, constata-se que o presente credenciamento fixou critérios objetivos para contratação, estando o processo em

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

conformidade com os parâmetros normativos para a sua formalidade, não havendo óbices aparentes para que se proceda ao credenciamento neste caso mediante esta modalidade excepcional.

Diante, pois, dos conceitos delineados e da existência de mais de uma instituição bancária apta a prestar o serviço de arrecadação de receitas públicas, como: impostos, taxas, contribuições de melhorias e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, entende-se perfeitamente possível a utilização da figura do credenciamento para efetivar a contratação pretendida, reputando-se inexigível a licitação no presente caso, uma vez que além de ser impossível a confecção de licitação, obstando-se a viabilidade de competição, denota-se ser de faculdade do SACADO a escolha da entidade bancária que melhor lhe aprouver para o pagamento do boleto, verificando-se, portanto, a igualdade de oportunidade entre as instituições bancárias habilitadas.

Desta forma, salvo melhor juízo, a Procuradoria manifesta-se favoravelmente à realização da presente inexigibilidade de licitação oriunda do Chamamento Público de nº 05/2023, que credenciou entidades bancárias para a execução de serviços de arrecadação de receitas públicas, como: impostos, taxas.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conclui-se que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo administrativo proceder seus efeitos jurídicos pretendidos, conforme minuta do edital e do contrato e demais atos e procedimentos adotados até a presente, encontrando-se o processo dentro dos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

parâmetros definidos na Lei e Licitações. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do procedimento de credenciamento.

Ademais ressalto que o credenciamento deve manter-se aberto, ou seja, a qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

.É o parecer.

Congonhinhas, 31 de outubro de 2023.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento nº. 020/2023

Assunto: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, conforme Solicitação 136/2023

Solicitante: Assessoria de Planejamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO**

PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, nos termos do Parecer Jurídico e do contido no documento exarado pela Assessoria de Planejamento em 27/10/2023, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em questão, adjudicando o item em favor de SICREDI PARANAPANEMA PR/SP - CNPJ 79.086.997/0001-02 - até o limite total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ressalta-se que o credenciamento em questão deve permanecer aberto a fim de viabilizar o credenciamento, a qualquer momento, de interessados à prestação do serviço em questão, desde que atendam aos requisitos do instrumento convocatório.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 9 de novembro de 2023.



José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Contrato Sicredi

000306



De <planejamento@congonhinhos.pr.gov.br>

Para Gabinete <gabinete@congonhinhos.pr.gov.br>, Licitacao <licitacao@congonhinhos.pr.gov.br>

Data 2024-02-23 09:37

03 - CONTRATO N° 098 - SICREDI - corrigido - assinado.pdf (~337 KB)

segue para demais trâmites.

Grato,

Carlos Hackmann

PS. O contrato poderá ser publicado em data atual considerando que o mesmo não está ativado entre os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PRS- PRJ SICREDI PARANAPANEMA PRSPRJ

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a **COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PRSPRJ SICREDI PARANAPANEMA PRSPRJ**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 79.086.997/0001-02, sediado(a) na Rua Monsenhor João Belchior, nº 780, em Cambará, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Augusto dos Santos Martins**, portador do CPF nº 054.498.689-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 089/2023 firmam o presente contrato nos termos do Chamamento Público nº 005/2023, que se comprometem a respeitar e cumprir, a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM. GUIAS DE RECOLHIMENTO E BOLETOS, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e conveniadas, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

- I - Guichês das Agências;
- II - Rede Lotérica e Correspondentes Bancários
- III - Internet Banking;
- IV - Terminais de Autoatendimento;
- V - **Recebimento em Terminal de Atendimento multi banco (opcional).**
- VI - Débito Automático

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários.

(43) 3554-1212 • planejamento@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
Este documento foi assinado digitalmente por Raoni Pereira Do Val Oliveira, Jeferson Do Nascimento Pena, Jose Olegario Ribeiro Lopes, Ana Celia De Almeida e Rafael Augusto Dos Santos Martins.
www.congonhinhas.pr.gov.br
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2F41-90C8-2897-817A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Parágrafo Único - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM. GUIAS DE RECOLHIMENTO EBOLETOS.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- I - O documento de arrecadação for impróprio;
- II - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

Parágrafo Único - Na ocorrência da CLÁUSULA QUINTA a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação indicada pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE tem o prazo de 5 dias úteis, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA emite comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

(43) 3554-1212 • planejamento@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
Este documento foi assinado digitalmente por Raoni Pereira Do Val Oliveira, Jeferson Do Nascimento Pena, Jose Olegario Ribeiro Lopes, Ana Celia De Almeida e Rafael Augusto Dos Santos Martins.
www.congonhinhas.pr.gov.br
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2F41-90C8-2897-817A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Parágrafo Primeiro - Para os recebimentos realizados no canal Correspondente não há obrigatoriedade de guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 90 dias após a data da arrecadação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 72 horas, após o comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - Em caso de solicitação de disponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, observado o período conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, será cobrada tarifa conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CONTRATADA efetua lançamento de acerto e comunica a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 30 dias da data da arrecadação.

Parágrafo Único - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no caput desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

4. DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

5. DO REPASSE FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

(43) 3554-1212 • planejamento@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

Este documento foi assinado digitalmente por Raoni Pereira Do Val Oliveira, Jeferson Do Nascimento Pena, Jose Olegario Ribeiro Lopes, Ana Celia De Almeida e Rafael Augusto Dos Santos Martins.
www.congonhinhas.pr.gov.br

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2F41-90C8-2897-817A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- I - Até o 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
- II - Até o 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;
- III - Até o 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- IV - Até o 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

Parágrafo Primeiro - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira na conta a indicada pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

6. DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CONTRATADA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

- R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por documento recebido no guichê de caixa.
- R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por documento recebido em débito automático.
- R\$ 2,20 (dois reais e vinte e cinco centavos) por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.
- R\$ 1,10 (um real e dez centavos) por documento recebido através de Internet.
- R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por documento recebido em autoatendimento.
- R\$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos) para movimentação de Ordem de Pagamento.
- R\$ 10,00 (quatorze reais) por movimentação de Transferência Eletrônica Disponível.
- R\$ 0,00 (zero reais) para movimentação via PIX.
- R\$ 0,30 (trinta centavos) por registro na disponibilização de arquivo retorno.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA debita o valor correspondente à tarifa no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE, indicada pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo - O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

(43) 3554-1212 • planejamento@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
 Este documento foi assinado digitalmente por Raoni Pereira Do Val Oliveira, Jeferson Do Nascimento Pena, Jose Olegario Ribeiro Lopes, Ana Celia De Almeida e Rafael Augusto Dos Santos Martins.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2F41-90C8-2897-817A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos.

Parágrafo Único - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IGP-M - Índice Geral de Preços ao Mercado, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

8. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Congonhinhas, 09 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PRSPRJ SICREDI PARANAPANEMA PRSPRJ

Rafael Augusto dos Santos Martins – Diretor de Operações
CONTRATADO

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061
Advogado

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

(43) 3554-1212 • planejamento@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
Este documento foi assinado digitalmente por Raoni Pereira Do Val Oliveira, Jeferson Do Nascimento Pena, Jose Olegario Ribeiro Lopes, Ana Celia De Almeida e Rafael Augusto Dos Santos Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2F41-90C8-2897-817A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2F41-90C8-2897-817A> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2F41-90C8-2897-817A



Hash do Documento

32D0FDC17F9DCF46DF84D594E5FB5D90359C529FE551F4F2098A0543F31C3A5C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/12/2023 é(são) :

- ☒ Raoni Pereira do Val Oliveira (Advogado) - 412.864.238-05 em 14/12/2023 09:06 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Jeferson do Nascimento Pena (Testemunha) - 079.997.029-86 em 13/12/2023 16:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ José Olegário Ribeiro Lopes (CONTRATANTE) - 042.099.829-20 em 13/12/2023 15:17 UTC-03:00
Nome no certificado: Jose Olegario Ribeiro Lopes
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Ana Célia de Almeida (Testemunha) - 053.086.089-97 em 13/12/2023 15:03 UTC-03:00
Nome no certificado: Ana Celia De Almeida
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Rafael Augusto Dos Santos Martins (CONTRATADO) - 054.498.689-01 em 08/12/2023 15:16 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023

PROCESSO Nº 089/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PRSPRJ SICREDI PARANAPANEMA PRSPRJ

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM. GUIAS DE RECOLHIMENTO EBOLETOS, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e conveniadas, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A CONTRATADA repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

I - Até o 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

II - Até o 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet;

III - Até o 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

IV Até o 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 09 de novembro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.



Diário Oficial

Poder

Executivo

www.congonhinhas.pr.gov.br

Cidade de Congonhinhas - PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº 1.216/2023**ANO** **EDIÇÃO****2024** **Nº 201****CONGONHINHAS, 27 de Fevereiro de 2024.****EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023****PROCESSO Nº 089/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023****CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PRSPRJ SICREDI PARANAPANEMA PRSPRJ**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM. GUIAS DE RECOLHIMENTO EBOLETOS, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e conveniadas, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A CONTRATADA repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- I - Até o 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
- II - Até o 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet;
- III - Até o 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- IV - Até o 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da assinatura do contrato.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 09 de novembro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº 1.216/2023
ANO EDIÇÃO
2024 Nº 201 CONGONHINHAS, 27 de Fevereiro de 2024.

COMUNICADO

O PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, TEM A HONRA DE CONVIDAR A POPULAÇÃO EM GERAL, PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2023, NO DIA 29/02/2024 ÀS 09h00min, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONGONHINHAS, LOCALIZADA NA RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO Nº 396.

CONGONHINHAS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO****Memorando**

Memorando nº 042/2024

Data: 28/05/2024

De: Assessoria de Planejamento e Projetos

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Andamento na Elaboração do Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o Parecer Jurídico nº 124/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, referente ao requerimento de aditivo contratual ao Contrato nº 098/2023, vimos por meio deste solicitar o andamento na elaboração do Termo Aditivo necessário.

Contexto e Fundamentação

1. Objeto do Contrato: O Contrato nº 098/2023 tem como objeto a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, guias de recolhimento e boletos em padrão FEBRABAN.
2. Justificativa do Aditivo: Conforme disposto no parecer jurídico, a alteração contratual proposta envolve a supressão dos itens "Rede Lotérica e Correspondentes Bancários" e "Recebimento em Terminal de Atendimento multi banco (opcional)", além da inclusão do item "PIX".
3. Base Legal: A alteração está em conformidade com os artigos 124 e 126 da Lei nº 14.133/2021, não transfigurando o objeto da contratação e respeitando as condições contratuais originais.

Solicitação

Diante das informações apresentadas e do parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a elaboração e formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2023, de forma a viabilizar as alterações acordadas.

Considerações Finais

Reiteramos que o parecer jurídico opinativo confirma a regularidade e a legalidade das alterações propostas, respeitando todos os requisitos previstos na legislação vigente. Assim, aguardamos o prosseguimento dos trâmites administrativos para a formalização do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Moraes Hackmann
Assessoria de Planejamento e Projetos

**CARLOS
ROBERTO
MORAES
HACKMANN:**
02824910909

Assinado de forma
digital por CARLOS
ROBERTO MORAES
HACKMANN:02824
910909
Dados: 2024.05.28
14:10:51 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO**

Número: 124/2024.
Consulente: Assessoria de Planejamento
Referência: Contrato nº. 098/2023.
Assunto: Aditivo de Contratual.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO REQUERIMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº.98/2023 - DA PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR, INTELIGÊNCIA DOS ART. 124 A 126 da LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de Aditivo Contratual formulado Assessoria de Planejamento, conforme consta do no Memorando nº.041/2024.

Diante disso, foi encaminhado o requerimento referente ao concernente ao Contrato nº.098/2023 para parecer a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, vale destacar que, o parecer jurídico restringe-se a opinar de forma fundamentada sobre determinado tema, a fim de melhor assessorar o Administrador Público em sua tomada de decisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

O referido assessoramento é realizado por meio de uma análise de natureza jurídica, não adentrando na análise de temas técnicos, administrativos, financeiros ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem prejuízo de emitir opiniões ou fazer recomendações sobre tais questões.

Pois bem o Contrato Administrativo 098/2023 têm por objeto o a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM. GUIAS DE RECOLHIMENTO E BOLETOS, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e conveniadas, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Pois bem, sobre o caso em análise, a alteração bilateral dos contratos administrativos em decorrência de acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, é uma faculdade contratual autorizada pela Lei nº 14.133/2021 conforme restará demonstrado a seguir:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

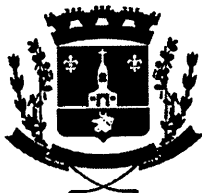
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de

(43) 3554-1212 • juridico@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Dito isto, percebemos que não haverá alterações nos valores da prestação, mas tão somente a supressão dos itens:

- II - Rede Lotérica e Correspondentes Bancários

- V - Recebimento em Terminal de Atendimento multi banco (opcional)

E a Inclusão do item:- PIX

Desta forma, entendo que a alteração se enquadra na previsão constante do 124, II, 'b'.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Entendo também que a alteração respeita ao disposto no artigo 126 haja vista que não há transfiguração do objeto da licitação

3. CONCLUSÃO

Dito isto, informo que os requisitos da lei 14.133/2021 foram cumpridos, desta forma, opino favoravelmente a pactuação do aditivo contratual.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 28 de maio de 2024

RAONI
PEREIRA DO
VAL OLIVEIRA
Raoni Pereira Do Val Oliveira

Assinado de forma digital
por RAONI PEREIRA DO
VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.05.28
13:50:17 -03'00'

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Contrato nº. 098/2023
Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual
Solicitante: Assessoria de Planejamento

DESPACHO**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO**

PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, acolhe o Parecer Jurídico exarado por seus próprios fundamentos e **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 098/2023, procedendo-se às alterações solicitadas.

Encaminho, assim, para providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 28 de maio de 2024.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=46349923000154, ou=videoconferencia,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.05.28 14:33:06 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****TERMO ADITIVO Nº 01/2024**

Processo nº 089/2023

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS E A COOPERATIVA DE
CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO
PARANAPANEMA PRS-PRJ SICREDI
PARANAPANEMA PRSPRJ**

A União por intermédio do Município de Congonhinhas, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas /Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PRS-PRJ SICREDI PARANAPANEMA PRSPRJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 79.086.997/0001-02, sediado na Rua Monsenhor João Belchior, nº 780, em Cambará, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Rafael Augusto dos Santos Martins, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 089/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo na Cláusula Primeira do item VII – PIX, com fundamento nos arts. 124 e 126, da Lei 14.133/21.

1.1.2. Supressão na Cláusula Primeira dos itens II – Rede Lotérica e V – Recebimento em Terminal de Atendimento multi-banco (opcional), com fundamento nos arts. 124 e 126, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Congonhinhas, 28 de maio de 2024

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
DN: cn=JO, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RJ, ou=RFB e CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=46349923000114, ou=videoconferencia,
c=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Data: 2024.06.04 16:22:33 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

RAFAEL AUGUSTO
DOS SANTOS
MARTINS:05449868
901

Assinado de forma digital por
RAFAEL AUGUSTO DOS SANTOS
MARTINS:05449868901
Dados: 2024.06.04 15:37:00
-03'00'

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA
PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ
Rafael Augusto dos Santos Martins – Diretor de Operações

TESTEMUNHAS

ANA CELIA DE
ALMEIDA:0530860
8997
Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Assinado de forma digital por ANA
CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Data: 2024.06.03 09:02:36 -03'00'

EVERSON CESAR
MARQUES:0541
4909903

Assinado de forma digital
por EVERSON CESAR
MARQUES:05414909903
Dados: 2024.06.05
15:01:56 -03'00'

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0
CPF.054.149.099-03



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023

PROCESSO Nº 089/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/20213

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PRS-PRJ SICREDI PARANAPANEMA PRSPRJ

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo na Cláusula Primeira do item VII – PIX, com fundamento nos arts. 124 e 126, da Lei 14.133/21.

1.1.2. Supressão na Cláusula Primeira dos itens II – Rede Lotérica e Correspondentes Bancários e V – Recebimento em Terminal de Atendimento multi banco (opcional), com fundamento nos arts. 124 e 126, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de maio de 2023 - (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná

Extrato de Contrato

Assinatura em: 03 de junho de 2024

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - a Sr^a. Ana Paula de Souza, Brasileira, casada, Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental – séries iniciais – zona urbana, Carteira de Identidade nº 8.201.337-7, CPF nº 047.861.919-73 Carteira de Trabalho nº 1139156 série 001-0, residente e domiciliada na Av. José de Souza, 669- fundos – Centro, Cep 86.310-000, Nova Fátima, no Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 2.292,18 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), com os descontos previstos em lei.

PRazo VIGÊNCIA: - 03 de junho de 2024 a 05 de julho de 2024.

PRazo EXECUÇÃO: - 05 de julho de 2024.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Extrato de Contrato

Assinatura em: 03 de junho de 2024

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - a Sr^a. EDILENE BRAZ RIBEIRO, Brasileira, casada, Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental – séries iniciais – zona urbana, Carteira de Identidade nº 10.218.645-1, CPF nº 173.164.039-76 Carteira de Trabalho nº 9818264 série 001-0, residente e domiciliada na Rua Maurício do Brito – Centro, Cep 86.310-000, Nova Fátima, no Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 2.292,18 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), com os descontos previstos em lei.

PRazo VIGÊNCIA: - 03 de junho de 2024 a 05 de julho de 2024.

PRazo EXECUÇÃO: 05 de julho de 2024

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 013/2024

ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 084/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA RICARDO PASQUINI

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

CONTRATADA: RICARDO PASQUINI, CNPJ nº 45.013.342/0001-84, localizada na Avenida Paraná nº 438, Apartamento 07, Centro, Cep sob nº 86.300-000, Cornélio Procopio/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr. Ricardo Pasquini, portador cédula de identidade RG nº 7.315.901-6, inscrito no CPF sob nº 029.587.369-22.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade aditar o prazo de execução do Contrato nº 084/2023 da Concorrência Eletrônica 002/2023, para Construção da Escola Municipal Leila Domingues Chaer, conforme Termo de Compromisso PAR nº 22372/2014, obra já iniciada, sob regime de Empreitada por Preço Global, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo, fica aditado prazo de vigência até 23 de Maio de 2024.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 02 (duas) vias de igual teor. Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 23 de fevereiro de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RICARDO PASQUINI

CNPJ sob nº. 45.013.342/0001-84

CONTRATADA

DECRETO Nº. 106/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR as convocadas através do Edital nº 011/2024 e 014/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 de 08/03/2022.

NOME	CPF	CARGO PÚBLICO
Ana Paula de Souza	047.861.919-73	Professor de EIEF. Séries iniciais - zona urbana
Edilene Braz Ribeiro	073.164.039-76	Professor de EIEF. Séries iniciais - zona urbana

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 107/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR BRENDA CARLA PEREIRA CARVALHO CPF. nº. 112.713.769-96 - RG nº 14.851.811-4 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA de acordo com a Lei nº 1759/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO 081/2024

Eu, Karem Joyce Cardoso de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 13.224.224-0, CPF nº 096.272.309-80, aprovado no Concurso Público 061/2023, para ocupar o cargo de Assistente Social, venho, por meio deste, formalizar minha renúncia ao concurso público, pelo motivo de já ter assumido outro concurso público na mesma função.

Nova Fátima, 05 de junho de 2024

Karem Joyce

REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA CONCURSO PÚBLICO 081/2023

Eu, Rafaela de Souza Gomes, portador da carteira de identidade nº 19.581.302-5, CPF nº 103.583.527-08, aprovado no Concurso Público 091/2023, para ocupar o cargo de Defensor, venho, por meio deste, formalizar minha renúncia à classificação original no citado concurso público, com opção por final de fila, conforme item 19.4 (a) do Edital de Abertura 01/01/2023, que assim prevê:

"19.4 - N: O candidato poderá optar uma única vez pelo final de fila, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e providenciar impetrimientos até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de fila."

Nova Fátima, 05 de junho de 2024.

Rafaela de Souza Gomes

REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA CONCURSO PÚBLICO 081/2023

Eu, RICARDO PASQUINI, portador da carteira de identidade nº 7.322.923-0, CPF nº 035.144.859-80, aprovado no Concurso Público 001/2023, para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica, venho, por meio deste, formalizar minha renúncia à classificação original no citado concurso público, com opção por final de fila, conforme item 19.4 (a) do Edital de Abertura 01/01/2023, que assim prevê:

"19.4 - N: O candidato poderá optar uma única vez pelo final de fila, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e providenciar impetrimientos até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de fila."

Nova Fátima, 05 de junho de 2024.

Ricardo Pasquini

DECRETO Nº. 109/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os Servidores abaixo relacionados

dos respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

SERVIDORES	CPF	CARGOS
Camilla de Cassia Spitzer	010.476.839-22	Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Depto de Legislação.
Carolina Menezes	087.805.979-20	Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Depto de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 110/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR CAROLINA MENEZES

PINHEIRO DE SOUZA CPF. nº 087.805.979-20, RG nº 49.879.078-2 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, de acordo com a Lei nº 1759/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

098/2023

PROCESSO Nº 089/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/20213

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMAPRS-PRJ SICREDI PARANAPANEMAPRS-PRJ CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I, 124, 125 e 130)

O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

Acrescimo na Clausula Primeira do item VII – PIX, com fundamento nos arts. 124 e 126, da Lei 14.133/21.

Supressão na Clausula Primeira dos itens II – Rede Lotérica e Correspondentes Bancários e V – Recebimento em Terminal de Atendimento multi banco (opcional), com fundamento nos arts. 124 e 126, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de maio de 2023. (a)

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

104/2021

PROCESSO Nº 080/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa VISTA SISTEMAS COMATEIS LTDA

Clausula Primeira – DO OBJETO

O Contrato supracitado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei 8.666/93:

- Fica acrescido ao objeto, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE os itens 22 e 23, o valor total de R\$ 5.349,84 (cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para que seja realizada a coleta de digitais nas entradas e saídas dos servidores, bem como a integração das informações para folha de pagamento, e atendimento a solicitação do Ministério Público, perfazendo o valor mensal de cada item em R\$ 445,82 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
22	Relatório de ponto via internet	Meses	16	R\$ 445,82	R\$ 7.133,12
23	Ponto via internet	Meses	16	R\$ 445,82	R\$ 7.133,12

Clausula Segunda - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste contrato a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 18 – 3.3.90.40.00.00.00 – Serv. Tecnologia da Informação – Fonte 00303.01.02.00.00.1.500

Clausula Terceira - DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de maio de 2023. (a)

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02/2024

Processo nº 075/2023

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

A União por intermédio do Município de Congonhinhas, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição do Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob nº 37.516.954/0001-61, situada na Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289, Centro, em Jataizinho, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Marcos Roberto de Oliveira, proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 075/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I, 124, 125 e 130)

O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que consiste em alteração do valor do item 1 - ARROZ 5KG, o que equivale a 25% do valor atualizado da Ata de Registro de Preços nº 105/2023, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor do item 1, passará a ser R\$ 43,75 (quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do	Unidade	de	Valor unitário atual	Valor unitário após
Grupo	objeto	medida			
1	ARROZ 5KG	Pacote		R\$ 38,24	R\$ 43,75

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo conterão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.224.0019.2.044 – Atendimento a família de baixa renda
325 – 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição – Recurso livre